

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

6ª VARA CÍVEL REGIONAL II - SANTO AMARO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL DE
SANTO AMARO
PEDRO LUIZ GAVETTI DA CUNHA
ESCRIVÃO DIRETOR
ALEXANDRE DUMAS, 206 - S.P.

Processo nº 37.383/03 - EXECUÇÃO

MANDADO CITAÇÃO

A(A) Doutor(a) ADEN-ATHAR DE PAIVA COUTINHO,
MM(R) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional de
Santo Amaro II, na forma da lei,
M A N D A, ao Oficial de Justiça de sua jurisdição, ao qual este
for apresentado que, a requerimento de BANCO NOSSA CAIXA S.A.

CITE-SE ROGERIO MACHADO DE CASTRO E ZULEIKA MARIA SANCHES DE
CASTRO SOUZA, com endereço a R.VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO, 55
- APTO.04 - BL.11 - CAMPO GRANDE, para os atos e termos da ação
proposta, conforme petição por cópia em anexo, que fica fazendo
parte integrante deste, e de acordo com o seguinte despacho:
citem-se os devedores para, no prazo de vinte e quatro horas,
pagarem ou depositarem em juízo o valor do débito, sob pena de
ser penhorado o imóvel hipotecado, (Lei 5.741/71, art.38). Prazo
para opor embargos: 10 (dez) dias. Para as hipóteses de
pagamento ou de não oferecimento de embargos, arbitro os
honorários do advogado do exequente em 10% (dez por cento) sobre
o débito. PRAZO PARA EMBARGOS DE DEZ DIAS, advertindo-o(a)(s)
ainda de que, nos termos do artigo 285 do Código de Processo
Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros
os fatos articulados pelo(s) autor(es), ficando, ainda,
cientificado(s) de que as audiências deste Juízo realizar-se-ão no
seguinte endereço: RUA: ALEXANDRE DUMAS, 206 - 9º ANDAR, Comprá-
se, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade
de SÃO PAULO, em 15 de julho de 2003. Eu, CLAUDIA,
digitei e providenciei a impressão. Eu, PEDRO LUIZ
GAVETTI DA CUNHA, Escrivão(a) Diretoria) substrevi e assino por
ordem do(a) MM(R) Juiz(a) de Direito.

Oficiais:

Carga:

Advogado: ANTONIO C. ZEITUNE 123.355 - TEL.3106.8216
é VEDADO AO SR.OFICIAL DE JUSTIÇA RECEBER QUALQUER TIPO DE
NUMERÁRIO DIRETAMENTE DA PARTE. A IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL DE
JUSTIÇA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES SERÁ FEITA MEDIANTE
APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA FUNCIONAL OBRIGATÓRIA EM TODAS AS
DILIGÊNCIAS (NCGJ CAP.VI, ITENS 4 E 5)
A DILIGÊNCIA PODERÁ SER CUMPRIDA NOS TERMOS DO ART.172 E DO
CPC

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

52
Centro do 6º Ofício Cível Reg.
Santo Amaro
PEDRO LUIZ GAVETTI DA CUNHA
Escrivão-Chefe
Rua Alexandre Dumas, 206 - S.P.

6ª OFÍCIO CÍVEL REGIONAL II - SANTO AMARO

PROCESSO Nº 37.383/03-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

ADITAMENTO

O(A) Doutor(a) ABEN-ATHAR DE PAIVA COUTINHO, MM(ã), Juiz(a) de Direito Titular da 6ª VARA CÍVEL REGIONAL II - SANTO AMARO, EM ADITAMENTO ao mandado anexo, extraído dos autos da ação movida por BANCO NOSSA CAIXA S/A contra ROGERIO MACHADO DE CASTRO e ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOUZA

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça que lhe dá integral cumprimento na forma do r. despacho de fls. 47 dos autos, procedendo ao ARRESTO do imóvel: Apartamento 84 localizado no 8º andar do Edifício Jari, Bloco II, situado na Rua Vicente Pereira de Assunção, nº 55, esquina da Rua Fernando de Trejo, integrante do Residencial Araguaia, bairro da Caepininha ou Campo Grande, no 299 Subdistrito de Santo Amaro, com a área útil de 63,89 m², a área comum de 60,713 m², inclusive a correspondente a uma vaga indeterminada no estacionamento comum do conjunto, totalizando área construída de 124,603 m², correspondendo a fração ideal de 0,003682 no terreno e demais coisas comuns. Contribuinte 120.077.0047-5-área maior - matrícula 174.813 do 119 Cartório de Registro de Imóveis da Capital, imóvel de propriedade de ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA, brasileiro, dentista, portador do RG 7.611.446 e CPF/MF 040.711.068-24 e ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOUZA, brasileira, professora, portadora do RG 6.169.720 e CPF/MF 040.711.068-24. NADA MAIS.

Conferido, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de SÃO PAULO, em 23 de janeiro de 2004. Eu, *J. Paulo* Yassuo, digital e providenciado a impressão. Eu, *J. Paulo* PEDRO LUIZ GAVETTI DA CUNHA, Escrivão-Diretor, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

Oficial: Norma

Adv.: Antonio Claudio Zeituni - Fone: 3106-8216

Cargas 52

30 MAR 2004 *J. Paulo*

- 1-É VEDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA RECEBER QUALQUER NUMERÁRIO DIRETAMENTE DA PARTE.
- 2-A IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA FUNCIONAL, OBRIGATORIA EM TODAS AS DILIGÊNCIAS (NSCGJ, CAP. VI, ITENS 4 e 5)

A diligência poderá ser cumprida nos termos do artigo 172 e 55 do C.P.C.



Maria da Glória Cotrim Barbosa, Oficial do 11º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo o Livro Dois de Registro Geral do Cartório a seu cargo, dele verificou constar a(s) matrícula(s) do teor seguinte:

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula

174.813

ficha

01

São Paulo, 11 de setembro de 1985

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 84, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO JAIR, Bloco II, situado a Rua Vicente Pereira de Assunção nº 55, esquina da Rua Fernando de Trejo, integrante do RESIDENCIAL ARAGUAIA, no bairro de Campininha ou Campo Grande, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, com a área útil de 63,09m², a área comum de 60,713m², inclusive a correspondente a uma vaga indeterminada no estacionamento comum do conjunto, totalizando a área construída de 124,603m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,003602 no terreno e demais coisas comuns. O referido edifício foi instituído ao regime de condomínio conforme registro nº 08 feito na matrícula número 27.984. Contribuinte: 120.077.0047-5 - área maior.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUIDORA MORAIS FERRARI LTDA., com sede nesta Capital a Rua Alvaro de Carvalho nº 118 - 2º andar, conjunto 201/202, CGC nº 60.967.395/0001-28.

REGISTRO ANTERIOR: R.1 na matrícula nº 27.984 deste Cartório.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.1/ 174.813: Conforme registro nº 04 feito na matrícula nº 27.984, por instrumento particular de 18 de setembro de 1.984, com força de escritura pública, o imóvel acha-se HIPOTECADO a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por sua filial nesta Capital, CGC 00.360.305/0238-21, pela garantia da dívida de 110.000,000 UPCA correspondentes na data do título a R\$1.458.013.700, pagavel com juros de 10% ao ano, na forma do título. Prevista a multa de 10%. Figura como fiadores: JAIR FERRARI e sua mulher NEIDE DAMPAIO FERRARI e CLOVIS FERREIRA DE MORAIS e sua mulher MARIA LIGIA DO NASCIMENTO DE MORAIS.

Data da matrícula.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.2/ 174.813 : Conforme registro nº 05 feito na matrícula nº 27.984, por instrumento particular de 14 de fevereiro de 1.985, a proprietária, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, por sua agência matriz de São Paulo, instituiu SERVIÇO DE PASSAGEM, em caráter irrevogável e irretroatável, a favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CGC 43.776.517/0001-80, com sede nesta Capital a Rua Costa Carvalho nº 300, pelo valor estimativo de R\$10, sobre a faixa de terreno com a área de 418m², com início em frente ao prédio VI, distante 3m da sua entrada social; daí segue por 176m em linha reta, passando pela frente dos prédios V, IV, III, II e I, cruzando em sua passagem os jardins e acessos aos prédios; daí deflete a esquerda e segue por 13m ainda pelo jardim do prédio I, até atingir a via de circulação interna do conjunto; daí deflete a direita seguindo pela citada via, por 12m; daí deflete a esquerda - continua no verso -

REGISTRO DE IMÓVEIS - 11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO
 Rua Alvaro de Carvalho nº 118 - 2º andar, conjunto 201/202, CGC nº 60.967.395/0001-28
 Tel. (011) 306-1111
 Caixa Postal 10.000 - CEP 01000-000 - São Paulo, SP

matrícula 174.813 ficha 2

Continuação

Já qualificadas, HIPOTECARAM o imóvel à CEESP-CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede nesta Capital, a Rua XV de Novembro nº 111, CGC.43.073.394/0001-10, para garantia da dívida de R\$39.000,00 pagáveis por meio de 240 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 29-04-89, com juros a taxa nominal de 9,90% ao ano reajustáveis as prestações pelo plano de equivalência salarial e o saldo devedor mensalmente, na data prevista para pagamento das prestações, mediante a aplicação do mesmo coeficiente de atualização monetária utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança livres mantidos nas instituições integrantes do SFH, a liquidação do eventual saldo devedor residual será efetuada mediante repactuação da prestação mensal, em prazo não superior a 50% do prazo de amortização prevista neste contrato, observadas todas condições vigentes para as operações do SFH na época do evento, decorrido o novo prazo de amortização e ainda restando saldo devedor, sua liquidação deverá ser efetuada pelos devedores juntamente com a última prestação mensal, na forma do título, prevista a multa de 10%. Valor da garantia R\$ 49.400,00.

Data: 25 de abril de 1989.

MARIA DA GLÓRIA COSTA BARBOSA

nada mais consta com relação ao(s) imóvel(s) da(s) matrícula(s) certificada(s). O referido, em forma reprográfica, nos termos do § do artigo 19.º da Lei n.º 6015 de 31-12-73, é verdade e dá fé

São Paulo, 25 ABR 1989

LUCY ZULEIKA MAZZEROCABRERA, Extraventa Autorizada



unto, etc
Assunção,
sede, men-
e 24, sen-
1.º.

do BEZVI-
BARBOSA

ro de 1986
o somente

TRIM BARBOSA

rço de -
de com o
verifi-
e lança-
ca

OTRIM BARBOSA

co de -
AIS FER-
MACHADO -
sua nu -
720, pr -
parcial
8-24, rg
Pereira -
lor de -

BARBOSA

co de -
DE CAS-
O SOUZA,

11º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

37383/03

55
J. J.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado dirigi-me ao endereço constante do mesmo e ali sendo EFFETIVA O ARRESTO conforme artigo 206, VI do INCMAC as execuções em virtude da certidão datada de 06 de setembro de 2007.

Nada mais.

S.P., 15/03/04

Oficial de Justiça Norma M.

AUTO DE Arrolamento

Aos quinze dias do mês de maio de 2007, nesta Comarca de Jão Paulo em 15/05/2007, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados, o Sr. Vinte Peres de Assunção nº 55 a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível Regional de Jão Paulo e respectivo Cartório, nos autos de: Exercícios Hipotecários - Proc. 37383/03 - a requerimento de: Banco Agricola Caixa S/A contra: Roberto Machado de Castro e Zuleika Maria Paiva de Castro

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a proceder no auto de arrolamento na Rua Vinte Peres de Assunção nº 55 situada na Travessa do Trigo, integrante do condomínio Agrícola banco de Companhia do Campo Geral, no 29º subdistrito de Jão Paulo com a área útil de 63,89 m² a área com 60,713 m², incluindo a compartilha a uma lagoa matriculada no registro com o registro matriculado na área constante de 124,603 m² correspondendo o percentual de 0,003692 no total e denota como partilhante 120,077,017,5 área matriculada 74813 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de Capitão deputado a medida requisito como ful de partilha de de.

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça [assinatura]

O Oficial de Justiça [assinatura]

ful depositário

Testemunha: _____

Testemunha: _____

54
g

CERTIDÃO

Certifico que o(a) cert. de Justice
n.º de 55 a Imprensa Oficial do Estado
em de 06 MAI 2004
foi publicado(a) no Diário Oficial

CERTIDÃO

Certifico que o(a) certidao
de fls. 55 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de 10 MAI 2004
às pág. 135
Em de 10 MAI 2004 de
Est. de Com. de

[Large handwritten flourish or signature]



OLIVEIRA DE TOLEDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ALEXANDRE L. OLIVEIRA DE TOLEDO
REGIANE CARDOSO CANTARANI

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP -
Foro Regional de Santo Amaro.

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA

Proc. 002.03.037383-4

BANCO NOSSA CAIXA S.A., por seu advogado, ao final assinado, nos autos da demanda em epígrafe que, perante esse D. Juízo, que move em face de **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO E OUTRO**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a conversão do arresto em penhora, bem como a citação e intimação via editalícia, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 11 de maio de 2004

Antonio Claudio Zeituni

p.p. OAB/SP 123.355

DEPR11-0-108520041730 STA 000 0 07759524

59
J

CERTIDÃO

Certifico e dou fé *que nesta data*
detive em Japense embargo
da Execuf

Em de 23 JUN 2004 do
Eu. Exec. subo



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE
SANTO AMARO.

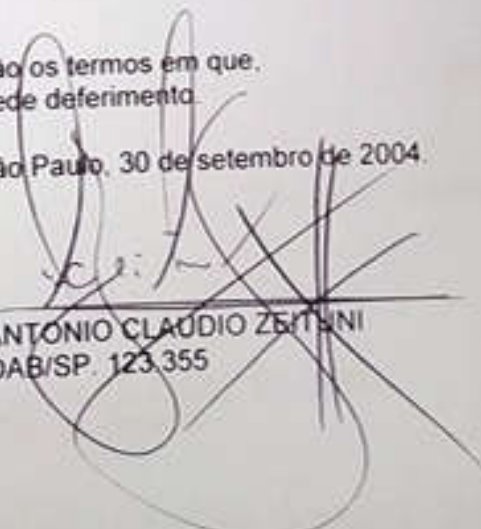
Processo nº 002.03.037383-4.



BANCO NOSSA CAIXA S/A, já qualificado, por seu(ua) advogado(a), que esta subscrive nos autos da **AÇÃO EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA** em face de **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., autorizar para que o edital após assinado pela serventia seja entregue ao Sr. Uilian Aparecido da Silva, portador do RG nº 21.635.597-7, Maria Aparecida Lima da Silva portadora do RG nº 24.358.459-3, Palmiro Ferreira Sosta, RG nº 42.552.165-5, para formalizar a publicação do edital, sendo todos representante da **AGÊNCIA FORUM DE PUBLICIDADE FORENSE LTDA**.

São os termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 30 de setembro de 2004.


ANTONIO CLAUDIO ZENTINI
OAB/SP. 123.355

6ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro.

6º Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro.

Citação e Intimação. Prazo 10 dias. Proc. 03.037383-4.

O Dr. Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível Regional de Santo Amaro.

Faz Saber aos executados **Rogério Machado de Castro e s/m Zuleika Maria Sanches de Castro Souza**, que **Banco Nossa Caixa S/A**, ajuizou uma ação de Execução Hipotecária (Lei 5.741/71), constando da inicial que os executados adquiriram um Apto. nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jan. Bloco II, situado à Rua Vicente Pereira de Assunção, nº 55, esquina da Rua Fernando de Trejo, integrante do Residencial Araguaia, no Bairro da Campininha ou Campo Grande, no 29º Subdistrito – Santo Amaro (matrícula 174.813 do 11º CRT/SP), dando ao autor em hipoteca para garantia da dívida. E não tendo localizados os executados, foi deferida a citação por edital, para que no prazo de 24 hs. a fluir após os 10 dias supra, pague a importância de R\$ 7.634,89 (out/02), atualizável na data do efetivo pagamento, sob pena de operar-se automática a conversão do arresto em penhora sobre o imóvel dado em garantia hipotecária; passando a fluir independentemente de qualquer outra intimação, o prazo de 10 dias, para oferecimento de embargos e, na ausência dos quais prosseguirá a ação até final. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 30/09/2004.

Eu, _____ escrevente, digitei.

Eu, _____ Escrivão(ã), Diretor(a), subscrevi.

MARCO AURÉLIO PELEGRINI DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

63
60

4

JUNTADA
Em _____ de 27 DEZ 2004 _____ de _____
fundo e estes _____ a petição _____

Eo. _____

S


EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE
SANTO AMARO.

Processo nº 002.03.037383-4.

BANCO NOSSA CAIXA S/A, já qualificado,
por seu(u)a advogado(a), que esta subscreve nos autos da **AÇÃO EXECUÇÃO
HIPOTECÁRIA** em face de **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO E S/M**, vem
respeitosamente à presença de V.Exa., requerer se digne determinar a juntada do
incluso recorte do jornal para devida comprovação aos autos.

São os termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2004.


Agência Forum de Publicidade Forense

1288/2004 7.0 10/NOV/2004 10:48 00000 0/3

126

64
64

66
200

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

que seguem
Está subscrit

V - SÃO MIGUEL PAULISTA

FAMÍLIA E SUCESSÕES

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

DR. ATHARYE
Ofi

FAZ saber que pretendem se casar

AGÊNCIA FUNDUM
F. 31012318

JORNAL DA MANHÃ

Publicação da Editora Jornal da Manhã Ltda
Site: www.jornaldamanhaonline.com.br
E-mail: jornaldamanha@oi.com.br
jornaldamanha@globo.com

FUNDADOR
Severino Souto Maior

DIRETORA-PRESIDENTE
Cécia Prado Souto Maior

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Carlos Henrique Bastos Duarte

Av. Ipiranga, 1.251 - 9º andar
Telefones: 3229-8026 / 3229-5686
Fax: 3227-2857 / 3315-8061
CEP 01039-906 - SP

Sucursal do Rio de Janeiro - RJ
Av. 13 de Maio, 33 - Conj. 804
CEP 020031 - Telefone (021) 220-3036

SBC - Sistema Brasileiro de
Comunicação Ltda.
Edição: Jornal da Manhã
Tel.: 3313-0937

Registro nº 12.940, em 06 de setembro de 1963, no 2º
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP.
CNPJ - 50.859.123-0001/50 de 4/4/1975
Art. 35, 2.º/2071102 da Constituição de 22/4/1975

EXIBIÇÕES FORNECIDAS PELA (AE)
As são de inteira responsabilidade de seus
assinantes ou não, publicadas a juízo da re-
de colaboração espontânea, sem acarretar
emprego. IMPRESSÃO: L.T.J.

28
Anos

Subdetrato Lapa, no dia 25 de março
neste Distrito, filha de Gerônimo
Oliveira Silva.

O pretendente: **Neto Aparecido de**
Agente de recosta, nascido em Ribeirão
março de 1909, residente e domiciliado
da Silva e de Leodirinha de Silva, A
Gomes, estado civil divorciado, profº
Estado, no dia 27 de novembro de
Distrito, filha de Cleusa Gomes.

O pretendente: **Leopoldina Soares**
profª de vendas, nascido em Bom
dia 20 de março de 1963, residente
Maria Alexandrina de Oliveira, A prete
estado civil solteira, profª de pre
Alcino de Sergio, Estado de Sergipe,
e domiciliado neste Distrito, filha de E
das Santos.

RONALDO
LEILOEIRO OFICIAL
LEILÃO DE
RECUPERAÇÃO
DIA 19 DE OUTUBRO
LOCAL DO LEILÃO
VISITAÇÃO: DIA 18 DE O
OBSERVAÇÕES:
INFORMAÇÕES: TEL: (11) 3229-8026

66
9/11

que toquem
Escr. subscr

Jornal da Manhã

FORENSES
AGENCIA FOM
F. J. J. J. J.

JORNAL DA MANHÃ tem
matéria legal, atendendo as

1º Subdis
GENY DE JESUS M

FAZ saber que pretendem se casar
estúdios por lei.

O pretendente: **Rodrigo de Freitas**
advogado, nascido em São Paulo, SP, no
domiciliado neste subdetrato, São Paulo
de Flordina Barros de Freitas Conce
Galvão, solteira, profª enfermeira, e
novembro de 1962, residente e domici
filha de Flavio Viana Galvão e de Sor
processada conforme o artigo 1512 pá

Distrito
DR. ATHARYE

FAZ saber que pretendem se casar

175383
175384
175385
175386
175387
175388
175389
175390
175391
175392
175393
175394
175395
175396
175397
175398
175399
175400
175401
175402
175403
175404
175405
175406
175407
175408
175409
175410
175411
175412
175413
175414
175415
175416
175417
175418
175419
175420
175421
175422
175423
175424
175425
175426
175427
175428
175429
175430
175431
175432
175433
175434
175435
175436
175437
175438
175439
175440
175441
175442
175443
175444
175445
175446
175447
175448
175449
175450
175451
175452
175453
175454
175455
175456
175457
175458
175459
175460
175461
175462
175463
175464
175465
175466
175467
175468
175469
175470
175471
175472
175473
175474
175475
175476
175477
175478
175479
175480
175481
175482
175483
175484
175485
175486
175487
175488
175489
175490
175491
175492
175493
175494
175495
175496
175497
175498
175499
175500

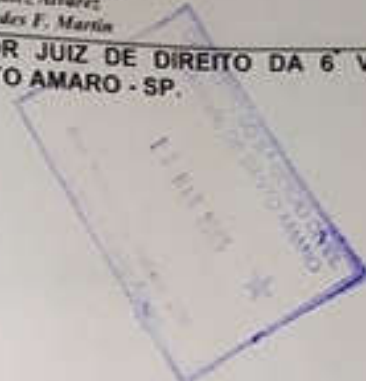
66
200

Em 23 de MAR de 2005 JUNTA DA
 junto a estes autos W de W
 que seguem
 Eu W Escr. subst.

reira, 18 de outubro
 aulo, há 29 anos,
 em Via Arapua, bairro
 Maria Ignez Borges
 do civil solteiro, profiss
 peranga, SP, no dia 02 de
 João Cimaco-Grangeiro
 elvina Sales. A presen
 assistente de cozinha
 o de 1977, residente e
 SP, filha de Genaro
 civil solteiro, profiss
 o dia 28 de maio de 1930
 São Paulo, SP, filho de
 estado civil solteiro, profiss
 o dia 14 de junho de 1900
 São Paulo, SP, filho de
 e Souza de Araki
 estado civil solteiro, profiss
 SP, no dia 18 de outubro
 São Paulo, SP, filho de
 A pretendente, ~~W~~
 sa de enfermagem, nasci
 de 1983, residente e
 filha de Luis Carlos
 estado civil solteiro, profiss
 apital, SP, no dia 21 de
 São Paulo, SP, filho de
 a Cendario. A presen
 issão engenheira, nasci
 a 10 de novembro de 1930
 SP, filha de Tenis
 estado civil solteiro, profiss
 Município e Cones
 nte e domiciliado em
 ourdes Ferreira. A presen
 profissão professor
 bro de 1973, residente
 n e de Domencia
 do civil divorciado, profiss
 dím Paulista, SP, no dia
 cara Inglesa, Saúde, SP
 Dayse Aparecida
 ado civil solteiro, profiss
 César, SP, no dia 02 de
 ga, São Paulo, SP, filho
 Belchir Matandria
 Silva, estado civil solteiro,
 lo Sul, SP, no dia 31 de
 helópolis- Ipanga, SP
 cida Alves da Silva, fi
 oriada, profissão un
 o dia 21 de agosto de
 SP, filha de Sebastião
 el solteiro, profiss
 de dezembro de 1930
 São Paulo, SP, filho de
 derlan. A pretendente
 o secretária, nasci
 1974, residente e
 Manoel

Advogados
Adalberto Heringer Lisboa Marinho
Carlos Alberto de Santana
Marcos Antonio dos Santos David
Roberto Gonzalez Alvarez
Silvana Bernardes F. Martin

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP.



PROCESSO 37383/03


AUTOR: BANCO NOSSA CAIXA S/A
RÉUS: ROGERIO MACHADO DE CASTRO E OUTRO

ROGERIO MACHADO DE CASTRO E OUTRO, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, requerer a juntada do incluso instrumento de substabelecimento.

Termos em que, protestando pela posterior juntada da Guia GARE, referente a carteira de previdência dos Advogados.

P. deferimento.

São Paulo, 23 de março de 2005.



CARLOS ALBERTO DE SANTANA
OAB/SP 160.377

68
Advogados
Adalécia Heringer Lisboa Marinho
Carlos Alberto de Santana
Marco Antonio dos Santos David
Roberto Gonzalez Alvarez
Silvana Bernardes F. Martin

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de poderes aos Advogados: **ROBERTO GONZALEZ ALVAREZ** inscrito na OAB/SP 188.392 e **SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS** OAB/SP 162.338 e aos estagiários: **EDUARDO VINICIUS SOUTO LONGO** inscrito na OAB/SP 137.317-E, **PAULO FERNANDO AGRELLA PEREIRA** inscrito na OAB/SP 125.123-E, **DANIEL POIANO** inscrito na OAB/SP 129.999 - E, **JOSE CLODOALDO F. BEZERRA** inscrito na OAB/SP 136.216-E, **KATIANE BONIFÁCIO DOS SANTOS** inscrita na OAB/SP 123.637, **BEATRIZ FERNANDA LAMBART SLADEN** inscrita na OAB/SP 126.328-E, os poderes para mim outorgados por **ROGERIO MACHADO DE CASTRO E OUTRO**, nos autos do Processo n.º 37383/03

São Paulo, 23 de março de 2005.


CARLOS ALBERTO DE SANTANA
OAB/SP 160.377

69

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESO Nº 00000000000000000000

JUNTADA
Em 14 ABR 2005
de
punto a estes autos
que seguem
Eu _____ Escr. subscr^t

PROCESO Nº 00000000000000000000
MATERIA: _____
CATEGORIA: _____
OUTRA: _____
O presente processo encontra-se em fase de julgamento e não pode ser objeto de recurso administrativo.

Em _____ de _____ de 2005.
O Diretor de Ensino Superior,
Dr. _____

20

Advogados
Adalá Heringer Lisboa Marinho
Carlos Alberto de Santana
Marco Antonio dos Santos David
Roberto Gonzalez Alvarez
Silvana Bernardes F. Martin

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CIVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SP.**



PROCESSO 37383/03

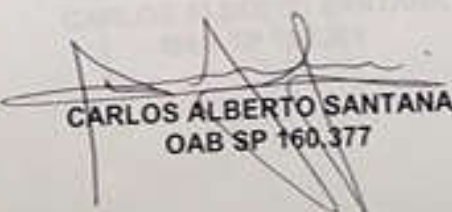
AUTOR: BANCO NOSSA CAIXA S/A
RÉU: ROGERIO MACHADO DE CASTRO E OUTRA

ROGERIO MACHADO DE CASTRO E OUTRA, já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, requerer a juntada do incluso instrumento de substabelecimento.


Termos em que, protestando pela posterior juntada da Guia GARE, referente a carteira de previdência dos Advogados.

P. deferimento.

São Paulo, 14 de março de 2005.


CARLOS ALBERTO SANTANA
OAB SP 160.377


Advogadas
Adalia Heringer Lisboa Marinho
Carlos Alberto de Santana
Márcio Antonio dos Santos David
Roberto Gonzalez Alvarez
Silvana Bernardes F. Martin



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reserva de poderes aos Advogados:
ROBERTO GONZALEZ ALVAREZ inscrito na OAB/SP 188.392 e
SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS OAB/SP 162.338 e aos
estagiários: **PAULO FERNANDO AGRELLA PEREIRA** inscrito na
OAB/SP 125.123-E, **DANIEL POIANO** inscrito na OAB/SP
129.999 - E, **JOSE CLODOALDO F. BEZERRA** inscrito na
OAB/SP 136.216-E, **KATIANE BONIFACIO DOS SANTOS** inscrita
na OAB/SP 123.637, **BEATRIZ FERNANDA LAMBART SLADEN**
inscrita na OAB/SP 126.328-E, os poderes para mim outorgados por
ROGERIO MACHADO DE CASTRO E OUTRA, nos autos do Processo
n.º 37383/03

São Paulo, 14 de março de 2005.



CARLOS ALBERTO SANTANA
OAB SP 160.377

Handwritten initials or signature in the top right corner.

RECEBIMENTO

Em de 1.º AGO 2005
recebido de Os Autor que estavam clad

Handwritten signature or mark in the center of the page.

JUNTADA

Em de 1.º AGO 2005
junto a osm juiz a petição
Em clad

Handwritten signature or mark at the bottom of the page.

OLIVEIRA DE TOLEDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO
REGIANE CARDOSO CARTESANI

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP -
Foro Sto Amaro

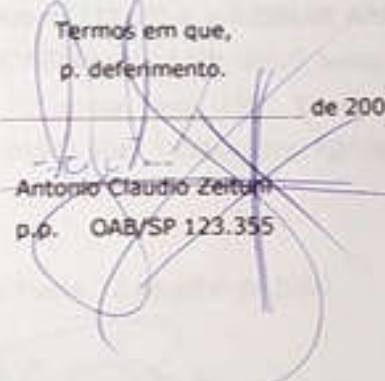
Processo
Proc. nº 3738303

Banco Novo Caixa S/A

por seu advogado, ao final assinado, nos autos do processo em epigrafe que, perante esse D. Juizo e Cartório, move Rogério Machado de Castro vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do incluso substabelecimento, protestando pela juntada da respectiva guia de custas, no prazo de 48 H. (quarenta e oito horas).

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, _____ de 200 .


Antonio Claudio Zeilton
p.p. OAB/SP 123.355

OLIVEIRA DE TOLEDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **CÁSSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob nº 26.825, **ANTONIO CLAUDIO ZEITUNI**, brasileiro, separado, inscrito na OAB/SP sob nº 123.355, **EDUARDO SALES GARCIA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 171.708, **ELVIS GOMES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 203.894, **SIMONE CONCEIÇÃO CASTIGLIONE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 178.506, **RICARDO ORDINE GENTIL NEGRÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 207.882, **PATRICIA APARECIDA FIRMINO BOTI MIRANDA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 170.819 e **GUILHERME DE OLIVEIRA PENNA SAMBI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP nº 121.958, e dos estagiários de direito **THIAGO DE CAMPOS FERNANDES BLANCO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 112.963-E e **ILCIMAR APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 135.667-E, todos com escritório na rua Quinze de Novembro, 184, 11º andar, conj. 1101, Condomínio das Bandeiras, Centro, São Paulo/SP, CEP 01013-904, Telefax: 0xx11.3106.8216, os poderes a mim conferidos.

São Paulo, 15 de julho de 2005


ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO
OAB/SP 75.810

21
96/56

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COLEÇÃO DE RECEITAS DA FUNDADA

GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DEMAS RECEITAS - GARE

DR

15 **Nome do Contribuinte:** Banco Itaú S/A x Receita Juiz

16 **Endereço:**

17 **Município:**

18 **Estado:**

19 **Cidade:**

20 **CEP:**

21 **Assinatura:** Instrumento de Mandato

22 **Assinatura do Arrecadador:**

01 **RECEITAS DE OUTROS SERVIÇOS:**

02	DATA DE PAGAMENTO:	02/08/2005
03	VALOR DO PAGAMENTO:	304,90
04	VALOR DO RECEBIMENTO:	
05	VALOR DO RECEBIMENTO:	6070229010001-04
06	VALOR DO RECEBIMENTO:	
07	VALOR DO RECEBIMENTO:	
08	VALOR DO RECEBIMENTO:	
09	VALOR DO RECEBIMENTO:	R\$ 6,00
10	VALOR DO RECEBIMENTO:	
11	VALOR DO RECEBIMENTO:	
12	VALOR DO RECEBIMENTO:	

Banco Itaú S.A.

BANCO ITAÚ S.A.
CNPJ Nº 07.000.000/0001-91

PROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

RECEITA 284-9

848781198/8001/84

RECEITA 0,00

ORA 0,00

/INFRAÇÃO 0,00

ADVOCATÍCIOS 0,00

0,00

872805 HORA 18:25:22

11A AUT 022

841534 NSU 001065

Autenticacao Digital
SET NO34VUE 888888881 00000000
018 00000000 00000000 00000000

colhido conforme Portaria CAT 96/97
CAT 68/92, Autorizado pelo Processo

1 Via

96/56

ff
40

S

JUNTADA

Em de 15 FEV 2006 de

junto a estes autos a petição

..... que solicita

Eu, do Escr. susor

S

28/10

OLIVEIRA DE TOLEDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 06ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP - Foro Regional de Santo Amaro.

Execução Hipotecária nº 37383/03

BANCO NOSSA CAIXA, por seu advogado, ao final assinado, nos autos do processo em epigrafe que, perante esse I. Juízo e Cartório, lhe move (move contra) **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO e OUTRO** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer se digne determinar que as intimações judiciais passem a ser feitas, **COM EXCLUSIVIDADE**, em nome dos Drs. **ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO, OAB/SP nº 75.810** e **CÁSSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JÚNIOR, OAB/SP nº 26.825**, desde logo requerendo sejam excluídos os nomes de eventuais outros patronos hoje constantes da contra-capa dos autos, especialmente os Drs. **ANTONIO CLAUDIO ZEITUNI, OAB/SP nº 123.355**, **EDUARDO SALES GARCIA, OAB/SP nº 171.708**, **ELVIS GOMES VIEIRA, OAB/SP nº 203.894**, **SIMONE CONCEIÇÃO CASTIGLIONE, OAB/SP nº 178.506**, **RICARDO ORDINE GENTIL NEGRÃO, OAB/SP nº 207.882**, **ISAURA FABIANA ROQUE NUNES, OAB/SP nº 193.262**, **SIMONE DERTÔNIO FRUGIS, OAB/SP nº 146.507** e **MARIA SILVIA BORRASCA, OAB/SP nº 156.369**.

Ressalte-se, neste sentido, o quanto determinado nas Normas e Serviços da Corregedoria Geral da Justiça:

"62. Nas intimações pela imprensa, quando qualquer das partes estiver representada nos autos por mais de 1 (um) advogado, o cartório fará constar o nome do subscritor da petição inicial ou da contestação com o número da respectiva inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, a não ser que a parte indique outro ou, no máximo, 2 (dois) nomes." (Tomo I, Capítulo IV, Seção III - de acordo com os Provimentos CSM nº 113/79 e CGJ nº 23/93 - grifos)

Neste sentido, quaisquer publicações em desacordo e posteriores a presente solicitação serão tidas por **NULAS** de pleno direito, invalidando assim os eventuais atos delas decorrentes.

Termos em que,
p. deferimento.
São Paulo, 28 de novembro de 2005.

Antonio Claudio Zeituni
p.p. OAB/SP 123.356

549

JUNTADA

Em de **18 MAR 2008**

junto a acts auto petra

..... dia seguem

du. 20 Ser. subscr.

Quartel do 6º OJ. Civil
Regional do Saoro Amaro
07 DEC 2008

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 06ª Vara da Cível da Comarca de São Paulo/SP
- Foro Regional Santo Amaro.



Execução nº 2003.037383-8 nº de ordem 2035/2003

BANCO NOSSA CAIXA S/A., por seu advogado ao final assinado, nos autos do processo em epigrafe que, perante esse D. Juízo e Cartório, que move contra **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO SOUZA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do incluso instrumento de procuração.

Outrossim, requer que as intimações sejam feitas em dos **DRS. ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO, OAB/SP 75.810** e **CÁSSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO, OAB/SP 75.810**.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 16 de julho de 2007.

Antonio Claudio Zeituni
p.p. OAB/SP 123.355

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

Relatório de Informações Adicionais... Banco Nossa Caixa S.A. - Relat. 2006 em 30 de Junho de 2007...

Nossa Caixa

PERES DIESEL VEÍCULOS S/A

Table with financial data for PERES DIESEL VEÍCULOS S/A, including columns for 2006 and 2007 values across various categories.

DTL INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A

Table with financial data for DTL INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, including columns for 2006 and 2007 values.

IMPAL INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A

Table with financial data for IMPAL INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, including columns for 2006 and 2007 values.

CONSAUDE - Conselho Interministerial de Saúde do Vale do Paraíba

CONSAUDE - Conselho Interministerial de Saúde do Vale do Paraíba

CONSAUDE - Conselho Interministerial de Saúde do Vale do Paraíba

Stamp: 8º TRIBUNAL DO JUIZADO EM DIREITO... 18 JUL 2007... Fone: 021-2511-1111

Stamp: Banco Nacional de Fomento do Brasil... AUTENTICAÇÃO 1026AL045001

81 D

Nossa Caixa

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

1977

Este é o primeiro de uma série de artigos que se publicam no decorrer do ano de 1977. O objetivo é apresentar ao leitor uma visão geral das atividades do Banco Nossa Caixa S.A. e das suas perspectivas para o futuro. O texto aborda temas como a estrutura organizacional, os serviços oferecidos e os resultados alcançados até o momento.

Atividade	Descrição	Resultado
Atividade de Crédito	Atividade de Crédito de curto prazo, com ênfase em operações de crédito pessoal e de crédito comercial.	Resultado de crescimento de 15% em relação ao período anterior.
Atividade de Investimento	Atividade de Investimento em ações, títulos e outros valores mobiliários.	Resultado de crescimento de 10% em relação ao período anterior.
Atividade de Administração	Atividade de Administração de recursos, com ênfase em operações de administração de recursos e de administração de recursos.	Resultado de crescimento de 5% em relação ao período anterior.

Atividade de Crédito: O Banco Nossa Caixa S.A. mantém uma política de crédito baseada na análise do risco e na garantia adequada. O crescimento observado reflete a expansão das operações de crédito pessoal e comercial. Atividade de Investimento: O Banco mantém uma carteira diversificada de investimentos em ações, títulos e outros valores mobiliários. O crescimento observado reflete a expansão das operações de investimento. Atividade de Administração: O Banco mantém uma política de administração baseada na eficiência e na qualidade dos serviços. O crescimento observado reflete a expansão das operações de administração.

Atividade de Crédito: O Banco Nossa Caixa S.A. mantém uma política de crédito baseada na análise do risco e na garantia adequada. O crescimento observado reflete a expansão das operações de crédito pessoal e comercial. Atividade de Investimento: O Banco mantém uma carteira diversificada de investimentos em ações, títulos e outros valores mobiliários. O crescimento observado reflete a expansão das operações de investimento. Atividade de Administração: O Banco mantém uma política de administração baseada na eficiência e na qualidade dos serviços. O crescimento observado reflete a expansão das operações de administração.

83
D



83
D
130

Nossa Caixa

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

AV. DE BRASÍLIA, 3000 - BRASÍLIA - DF

CEP: 70000-000

TELEFONES: (061) 300-0000

TELEFAX: (061) 300-0000

TELEGRAMS: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

TELETYPE: NOSSA CAIXA

85
D

AGRICAM S/A BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Table with financial data for AGRICAM S/A BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, including columns for 'RECEITA OPERACIONAL', 'DEBITOS', 'CREDITOS', and 'LUCRO LÍQUIDO'.

AGRICAM S/A BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - Relatório de Administração 1997



15

86
D

ESTATUTO SOCIAL

INDICE

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO
Artigos 1º e 2º

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES
Artigo 3º

CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL
Artigos 4º a 8º

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
Artigos 9º a 14

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Artigos 15 a 29

SEÇÃO III - DIRETORIA EXECUTIVA
Artigos 30 a 36

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL
Artigos 37 a 39

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO
Artigo 40

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Artigos 41 a 46

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
DEL DOUGLAS EDUARDO - Tabela
de Autenticação em 100% Original
AUTENTICAÇÃO - Autenticidade - presente
para registro, desde que não se
trata de um original de um
original

S. Paulo
SP

Cadastro
Número
Data
Valor
100%



1

RSQ

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º

- NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A. é uma instituição financeira, com sede, foro e administração na Capital do Estado de São Paulo, à Rua XV de Novembro, 111, sem duração determinada, regida por este Estatuto e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2º

- A Sociedade, como banco múltiplo com carteira comercial, carteira de crédito imobiliário e, inclusive, a de operações de câmbio, tem por objeto social a atividade bancária, consubstanciada na prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, exercendo, ainda, como instrumento de execução de políticas públicas do Governo do Estado de São Paulo, atividade de Agente Financeiro do Tesouro do Estado de São Paulo, a teor do artigo 173, da Constituição Estadual, promulgada em 05.10.89.

PARÁGRAFO ÚNICO: Respeitadas as legislações pertinentes, a Sociedade poderá estabelecer ou suprimir agências em todo o País.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 3º

O Capital Social é de R\$ 467.267.163,66 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e

Em 18.11.99

RECIBO DE PAGAMENTO DE TAXAS E DEBITOS - Tabela: Taxas de Registro e Arrecadação - Livro: Proposta de Autenticação - Livro: A presente cópia impressa, autenticada com o selo verde e o código de barras.

S. Paulo, 18 JUL 1999

Devidor: Carlos Roberto F. Costa
R. da Silva, 111 - F. 111
v. de Souza - Ribeirão Preto - SP



2

88
D

sessenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), dividido em 35.678.579 (trinta e cinco milhões, seiscentas e setenta e oito mil, quinhentas e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º - As ações, não serão representadas por certificados ou cautelas, e a sua propriedade será provada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

PARÁGRAFO 2º - Cada ação dá direito a um (01) voto nas Deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 4º

- A Assembleia Geral se instalará com a presença dos Acionistas que regularmente convocados e formando número legal, se inscrevam no "Livro de Presença" para deliberar sobre a matéria de interesse social.

ARTIGO 5º

- A Assembleia Geral se instalará ordinariamente dentro dos quatro (04) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, desde que regularmente convocada.

ARTIGO 6º

- As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração e presididas pelo Presidente do Conselho. Para completar a composição da Mesa, o Presidente da Assembleia escolherá o Secretário.

ARTIGO 7º

- As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as exceções da lei.

Em 28.11.99

8º TABELÃO DE VOTOS DA CAPITAL
NEL DOUTLAS E QUALI, S/A
AUTENTICAÇÃO
1026XU038100

18

Devair Cardin - Para Qualis
Raimundo F. Guedes - Sora F. P. Oliveira
Maurício de Siqueira - Fabiano C. C. Silva
Valdemir Souza Ribeiro

NÃO RECEBO POR AUTENTICAÇÃO AS

3

ARTIGO 8º

- Os casos de competência privativa da Assembleia Geral são os definidos na Lei.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO I
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 9º

- A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, permitida a reeleição de seus membros.

ARTIGO 10

- Só poderão ser eleitos para membros dos órgãos de Administração, pessoas naturais residentes no País, devendo os membros do conselho de Administração ser acionista e os da Diretoria Executiva, acionistas ou não.

ARTIGO 11

- Os administradores serão investidos em seus cargos mediante termos de posse lavrados nos livros de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

PARÁGRAFO 1º - Se o termo de posse não for assinado nos trinta (30) dias seguintes a eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

PARÁGRAFO 2º - Além do cumprimento de outras formalidades legais, a investidura do administrador da Sociedade, ficará condicionada, também, à apresentação da declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, bem como de seu cônjuge ou companheiro, filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Em 18.11.99

8º TABELÃO DE VOTOS DA CAPITAL
 1999 - 18 DE JULHO DE 1999
 1026AL038098

S. Paulo, 18 JUL 1999

Devidi Carter Filipe
 Rosane F. Duarte Sora F.P.
 Marcos R. de Siqueira Fabiano C. C.
 Valdemir Souza Ribeiro

VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,75



PARÁGRAFO 3º - A declaração de bens e valores referida na parte final do parágrafo anterior, deverá ser atualizada, anualmente, bem como, quando o administrador deixar o exercício do seu mandato.

PARÁGRAFO 4º - Para o cumprimento das exigências previstas na parte final do parágrafo segundo e no parágrafo terceiro, serão adotadas a forma e as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 41.046, de 25 de julho de 1996.

ARTIGO 12

- Além dos impedidos por lei, não podem ser eleitos para os cargos de administrador da Sociedade:

- a) os que houverem dado prejuízo à Sociedade ou estiverem em débito com a mesma,
- b) os que participarem de sociedades em mora com a Sociedade,
- c) os que tiverem no Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva da Sociedade, sócios ascendentes, descendentes ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

ARTIGO 13

- Os conselheiros ou diretores são impedidos de intervir no estudo, deferimento, ou liquidação de negócios ou empréstimos de interesse da sociedade:

- a) de que sejam sócios ou acionistas com mais de 5% (cinco por cento) do capital social,
- b) a cuja administração pertençam ou tenham pertencido até 6 (seis) meses anteriores à sua investidura no cargo de Administrador da Sociedade.

ARTIGO 14

- Perde o cargo o administrador que deixar o respectivo exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou não compareceu a 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas, sem licença do órgão da administração a que pertencer.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será considerado vago o cargo de administrador que, mediante licença do órgão da Administração a que pertencer, registrada em ata, se ausentar por tempo não excedente de 3 (três) meses.

Ex. 11.1/99

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
REIS DOUGLAS E DUALBI
AUTENTICAÇÃO: Autenticado e preservado
com tecnologia segura
Data: 18/07/2018



S. Paulo 18 JUL 2018
De: Denise Carlin
Rosamaria F. Goeder
Mário R. de Silva
Valdeir Teófilo Ribeiro
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 1,00
E-MAIL: [unreadable]

91
D

SEÇÃO II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15

- O Conselho de Administração é órgão deliberativo da Sociedade, e será constituído por 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral entre pessoas de ilibada reputação e reconhecida competência profissional, para os cargos de Presidente e Conselheiros com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integrará o Conselho de Administração um representante dos empregados, eleito na forma do disposto no artigo 42.

ARTIGO 16

- Compete ao Conselho de Administração:

- I - elaborar e alterar o seu Regime Interno;
- II - preencher, "ad referendum" da primeira Assembleia Geral, os cargos que se vagarem por morte, renúncia ou destituição de qualquer de seus membros, observado o disposto no Artigo 24 e Parágrafos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 20, ambos deste Estatuto;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- IV - eleger e destituir a Diretoria Executiva e preencher as vagas que se verificarem por morte, renúncia ou destituição de qualquer de seus membros, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 20 deste Estatuto;
- V - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva; examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- VI - fixar a orientação geral dos negócios e operações da Sociedade e aprovar seu orçamento-programa para cada exercício social, e bem assim os da Sociedade de que participe como acionista controlador;
- VII - deliberar sobre proposta de criação e extinção de Agências, apresentada pela Diretoria;

Est. 18, 11.99

8º TABELÃO DE NOTAS EM CAPITAL
DE 100.000.000,00 (Cem milhões de reais)
emitido em 18/11/99
AUTENTICAÇÃO: 302531833703
VALIDAR RECEBEMO POR AUTENTICAÇÃO 82-1-13
R. do M. Whitaker, 101 - Jd. 1900 - SP

S. Paulo 18
SP

Devair Cardin
Rozelene F. Guelli
Mário R. de Siva
Waldemar Souza Ribeiro
SIVA



6

VIII - manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;

IX - aprovar os princípios gerais da política de captação e aplicação de recursos, traçada pela Diretoria Executiva;

X - aprovar a política de pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos e aprovar o Regulamento de Pessoal da Sociedade, sob proposta da Diretoria Executiva;

XI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

XII - escolher e destituir os auditores independentes, fixando-lhes a remuneração.

ARTIGO 17

- O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, todo mês, na sede social e em dia e hora designados pelo Presidente, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por 3 (três) Conselheiros, ou a pedido da Diretoria Executiva, mas somente deliberará com a presença da maioria de seus membros.

ARTIGO 18

- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, em caso de eventual empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 19

- As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por um Conselheiro nomeado pelo Presidente, e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas em livro próprio, devendo ser publicadas aquelas que produzirem efeitos e direito perante terceiros.

ARTIGO 20

- O eleito para Presidente do Conselho de Administração poderá ser eleito para o cargo de Presidente da Diretoria Executiva.

ARTIGO 21

Ex. 18 | 1999

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
DEB. DOUGLAS E QUALIBET
SUA JUIZADO
AUTENTICAÇÃO - Autenticar a presente
cópia reproduzida, desde que não seja
colada em outro documento.

S. Paulo 18 JUL 2007

Devair Cardin
Rosmeire F. Guelli
Mário R. de Siqueira
Valdemir Souza Ribeiro
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,75
R. 15 de Novembro - Tel. (11) 2101.1111



- Compete, privativamente, ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - convocar e presidir as suas reuniões;
- II - convocar e presidir a Assembleia Geral dos Acionistas;
- III - orientar a preparação das reuniões do Conselho assegurando que toda a informação dirigida aos seus membros, chegue em tempo e seja cuidadosamente pesquisada e convenientemente apresentada;
- IV - acompanhar a execução das medidas que o Conselho recomendar ou determinar à Diretoria Executiva.

ARTIGO 22

- O Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas faltas ou impedimentos temporários, por Conselheiro que indicará no ato de sua posse, sem prejuízo de modificações posterior, indicação essa que fará constar no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração"

ARTIGO 23

- Ocorrendo a vaga de Presidente do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral para prover o cargo.

ARTIGO 24

- No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, por morte, renúncia ou destituição, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes "ad referendum" da primeira Assembleia Geral que se realizar.

PARÁGRAFO 1º - No caso de vacância da maioria do Conselho de Administração, porém, será imediatamente convocada a Assembleia Geral, para sua recomposição;

PARÁGRAFO 2º - O substituto eleito para preencher o cargo de membro do Conselho de Administração completará o mandato do substituído;

PARÁGRAFO 3º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração os Conselheiros remanescentes indicarão o substituto eventual, se

Ex. 12.11.99

SELO DOULKE & DALBERT - Tóquio
NÃO SUBSTITUIR A VENDA - Selos Douke
AUTENTICADO - Autenticado a distância
Cópia reproduzida, através de uma placa e que
contém todo o original de sua obra

8. Paulo 18 JUL 2007

Deivar Cardin Flávia
Rozane F. Guete Sora F. P. Oleyra
Mário R. de Siva Fatima C. C. Sa
Valdemir Souza Ribeiro
VALOR RECIDADO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,11
R. Rio de Janeiro, 101 - 1º andar - 11011



Q4
D

necessário "ad referendum" da primeira Assembleia Geral que se realizar,

PARÁGRAFO 4º - No caso de ocorrer renúncia coletiva ou de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, os renunciantes permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos;

PARÁGRAFO 5º - Na hipótese de destituição de Administrador, contudo, o afastamento do destituído será imediato.

ARTIGO 25

- A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixará a sua remuneração, assim como a da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 1º - A remuneração dos administradores poderá ser revista pela Assembleia Geral;

PARÁGRAFO 2º - O(s) empregado(s) da Sociedade eleito(s) para o Conselho de Administração ficará(ão) liberado(s) de suas funções empregatícias, passando a receber a remuneração que for maior, seja o salário ou pró-labore de Conselheiro.

ARTIGO 26

- Os membros de Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eixos para cargos na Diretoria Executiva.

ARTIGO 27

- Eleito e empossado o Conselho de Administração, em sua primeira reunião, elegerá a Diretoria Executiva, e a ata dessa reunião será arquivada no Registro do Comércio e, em seguida, publicada.

ARTIGO 28

- O prazo de gestão do Conselho de Administração se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos.

ARTIGO 29

Est. 18.11.99

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
RES. DOUGLAS E DORIS
Nº 208 AL/33710
AUTENTICAÇÃO
CIDA REGISTRO, INTENDENTE
C/DEPT. REG. - 18.11.99



S. Paulo 18.11.99
Devidor Castro
Raimundo F. Guedes
Marcelo R. de Souza
Valdemir Souza Ribeiro
VALOR NECESSÁRIO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,10
F. 25 de Novembro de 1999 - 119

O Conselho de Administração contará, como órgão auxiliar, com a Secretaria do Gabinete da Presidência, constituída por funcionários do quadro de carreira da Caixa, podendo assessorar-se junto aos órgãos técnicos da Sociedade.

SEÇÃO III

DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 30

A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 11 (onze) membros sendo: 1(um) Diretor Presidente, 1(um) Diretor Vice-Presidente de Controladoria e Finanças, 1(um) Diretor Vice-Presidente de Habitação e Administração e 08 (oito) Diretores sem designação específica, com mandato de 3(três) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 31

Na vacância, ausência ou impedimento temporário dos cargos de Diretor Vice-Presidente ou de Diretor, o Diretor-Presidente designará o substituto podendo a escolha recair em outro membro da Diretoria que acumulará as respectivas funções. No primeiro caso, o substituto permanecerá até a investidura do titular eleito e, nos dois outros, até o regresso do substituído.

PARAGRAFO UNICO - No caso de sua própria substituição, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente de Controladoria e Finanças e, na ausência deste, pelo Diretor Vice-Presidente de Habitação e Administração.

ARTIGO 32

Os Diretores no exercício de seus cargos perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral e não acumulará quaisquer proventos ou vantagens decorrentes das substituições previstas no Artigo anterior.

ARTIGO 33

A Diretoria, além das atribuições que a lei confere para assegurar o regular funcionamento da Sociedade, fica, ainda, investida dos demais poderes necessários à prática de atos e operações relativos aos fins sociais, observadas as restrições e normas estabelecidas neste Estatuto e em Assembleia Geral, competido-lhe, especialmente:

Em 18.11.98

8º TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1ª SEÇÃO DE JUSTIÇA
 AUTENTICAÇÃO
 1026A033708

18

Devidor: Caixinha
 Raimundo F. Guedes
 Manoel R. de Silva
 Valterino Souza Ribeiro

Favio de Siqueira
 Sora F. P. Oliveira
 Fabiano C. C. Silva

AVISO RECORRIDO POR AUTENTICAÇÃO

- I - criar, regulamentar e orientar as operações e serviços da Sociedade;
- II - submeter ao Conselho de Administração proposta para criação e extinção de Agências;
- III - remanejar Agências;
- IV - elaborar o Regimento e Regulamento Internos e o Quadro de Pessoal;
- V - elaborar o orçamento da Sociedade;
- VI - decidir sobre pedidos de doações a entidades de funcionários da Sociedade, bem como a órgãos públicos e instituições de caráter beneficente, cultural e social;
- VII - submeter à Assembleia Geral o relatório e demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- VIII - aprovar a aplicação de incentivos fiscais;
- IX - conceder donativos e contribuições, para fins beneficentes, sociais e culturais, a entidades legalmente constituídas e reconhecidas como tais, até o limite da verba fixada anualmente no orçamento;
- X - estabelecer normas para a contratação de obras e serviços de engenharia e alienações de imóveis;
- XI - autorizar a alienação de bem imóvel até o valor igual a 5% (cinco por cento) do Capital Social;
- XII - autorizar a aquisição e oneração de bens imóveis;
- XIII - deliberar, residualmente, dentro dos limites estatutários, sobre tudo quando se relacionar com a condução de negócios sociais e que não sejam de competência privativa do Diretor Presidente ou da Assembleia Geral.

ARTIGO 34

- A Diretoria se reunirá pelos menos 4 (quatro) vezes por mês, e extraordinariamente por convocação do Diretor Presidente, a quem cabe o voto de qualidade, além do seu próprio, no caso de empate nas votações.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, com a participação de mais da metade de seus membros para a validade das deliberações;

Em 18.11.99

19
 11

Devidor: Carlos	Filipe
Roberto F. Coelho	Silvia F. P.
Mário R. da Silva	Fabiano C. C.
Valdeir Sousa Ribeiro	

18 JUL 2000
 SÃO PAULO - SP
 AUTENTICAÇÃO
 Nº 26AL033715
 VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 1,00

94
D

PARAGRAFO 2º - As decisões da Diretoria constarão de Ata lavrada em Livro próprio e por todos presentes assinada;

PARAGRAFO 3º - Nas reuniões em que haja deliberação sobre cargos, salários e quadro de carreira é facultada a participação do representante dos empregados, eleito para o Conselho de Administração.

ARTIGO 35

- Compete ao DIRETOR-PRESIDENTE:

- I) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em geral, perante terceiros, podendo para tanto, constituir mandatários da Sociedade com poderes e prazos definidos na procuração;
- II) cumprir e fazer cumprir as normas legais, deste Estatuto, e as das deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria;
- III) definir, redefinir e remanejar, quando a gestão dos negócios exigir, as áreas de ação e as atribuições de qualquer das Diretorias;
- IV) praticar todos os atos relacionados com cheques, cédulas hipotecárias ou quaisquer outros títulos de crédito em transações de interesse da Sociedade quanto à criação, garantia e circulação;
- V) outorgar poderes a empregados da Sociedade para a prática de atos de gestão;
- VI) aprovar os planos de propaganda e publicidade e submeter à Diretoria o orçamento anual, bem como eventuais suplementações;
- VII) admitir, demitir, aposentar e praticar todos os atos da Administração referentes a empregados da Sociedade;
- VIII) autorizar despesas e pagamentos em geral;
- IX) supervisionar os Departamentos de Auditoria Interna, Jurídico, Económico e o de Planejamento e Coordenação, e
- X) autorizar, quando necessário à boa gestão dos negócios sociais, outro diretor ou empregado da sociedade a exercer, total ou parcialmente, os poderes constantes dos incisos IV, VI, VIII e IX deste artigo.

Em 18.11.99

8º CIRCULO DE NOTAS DE CAPITAL
Nº 10661033716
AUTENTICAÇÃO

18 JUL 99



Devair Cordeiro
Rosemary F. Queiroz
Mário R. da Silva
Vanderlei Souza Ribeiro
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,71
Nº 74 78 4814444-100 - 1994 - 2004

12

ARTIGO 36

- As atribuições dos Diretores Vice-Presidente, e dos demais Diretores serão estabelecidas pelo Diretor Presidente, através de ato específico.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 37

- A sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, cujas atribuições estão especificadas na lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal deverão apresentar, no início, término dos seus mandatos e anualmente, declaração pública de bens, nos termos dispostos no Decreto Estadual nº 41.046, de 25 de julho de 1996, ou legislação que esteja vigente à época de suas eleições, reeleições ou desligamentos.

ARTIGO 38

- Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

PARÁGRAFO ÚNICO - A posse e exercício dos membros do Conselho Fiscal dar-se-ão após o cumprimento das exigências legais e a apresentação de declaração de bens, exigível, também, ao término do exercício dos seus mandatos.

ARTIGO 39

- No caso de vaga ou impedimento de membro efetivo do Conselho Fiscal, a Diretoria fará convocar um suplente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vencido o mandato os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos, dentro dos limites legais, até a posse e investidura do novo Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral.

Em 18/11/99

8º TRIBUNAL DE NOTARIA CAPITAL
NEL DOUGLAS F. GALDINO
NOTÁRIO PÚBLICO - TITULAR
AUTENTICAÇÃO - Tabelião e Notário
102881033721



S. Paulo 18 JUL 99

Devaneu Carlin
Rosângela F. Guadim
Mário R. de Silva
Valdemir Souza Ribeiro
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO: R\$ 1,00
P. 11 de setembro de 1994, nº 12.001, 1994

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

ARTIGO 40

- O exercício social tem a duração de um ano e termina em 31 de dezembro. Em 30 de junho e 31 de dezembro, praticar-se-á, com base nas demonstrações financeiras ao levantamento do balanço para verificação dos resultados. O lucro líquido terá a seguinte destinação:

- I - cotas para constituição de reservas da Lei;
- II - dividendo de 6% (seis por cento) calculado sobre o saldo, depois de aprovadas pela Assembléia Geral a cota do inciso I.

PARÁGRAFO 1º - O líquido remanescente terá a aplicação que, por proposta da Diretoria, for deliberada pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 2º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95, e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo previsto no Inciso II deste Artigo, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Empresa para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 41

- A Sociedade terá, em seu Conselho de Administração um representante dos empregados.

ARTIGO 42

- O representante, empregado da empresa, será escolhido mediante eleição com votação secreta realizada entre os empregados da Sociedade de acordo com o regulamento específico aprovado

Ex. 18.11.99

RECEBIDO DE CANCELAMENTO DE CAPITAL
RECEBIDO DE CANCELAMENTO DE CAPITAL
AUTENTICAÇÃO - Autenticação por Despesa
Cota notarial, extra legal, protesto
valor total a pagar

E. P. de
SP

Devidor Ca
Rosaire F
Mário R. de
Valdemir Souza Ribeiro
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,13
R. do Aracati - 11 - 1101 - 1111 - 1111



pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 43

- A primeira escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração será feita em março de 1990 e sua eleição ocorrerá na primeira Assembleia Geral que se realizar após 31.03.1990.

ARTIGO 44

- Os casos omissos no presente Estatuto serão regulados pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 45

- A dissolução e liquidação da Sociedade efetuar-se-ão de conformidade com a Lei.

ARTIGO 46

- A Sociedade será regulada por este Estatuto e, para todos os fins e efeitos de direito, observará e adotará no que lhe for aplicável, as disposições da legislação do Estado de São Paulo, relativas às Entidades por ele controladas.

Est. 18.11.99

8º CABELÃO DE F. 103 DA CAPITAL
REI DOUTORAS
MILITARES
AUTENTICADO
CÓDIGO 10264033320

S. Paulo 10

Devidor: Carlos
Rozemir F. Guedes
Mário R. de Silva
Vanderlei Souza Ribeiro
VILDR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO RS 113
R. 27 de setembro, tel. (11) 3111.1114

15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO DOUJLAS EDUARDO DUKLIS

8º TABELÃO DE NOTAS
DA CAPITAL
FABIA DUKLIS GANTUS
1ª Substituta Notarial
Fone: 3241-0322
São Paulo



LIVRO 2963 FOLHAS 353
ARQUIVO: NOSSA CAIXA-51
PROCURAÇÃO COM SUBSTABELECIMENTO
CAIXA SA

105
BASTANTE QUE FAZ BANCO NOSSA

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração com substabelecimento bastante vierem que, aos CINCO (05) dias do mês de FEVEREIRO, do ano de dois mil e sete (2007), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, do Cartório do 8º Tabelão de Notas desta Capital, sito na Rua XV de Novembro nº 193, perante mim Escrevente Autorizada que esta escrevo, e a Substituta Notarial, que a denominou NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, outrora CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, instituição financeira com sede nesta Capital, na Rua XV de Novembro nº 111, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº. 43.073.394/0001-10, com sua situação cadastral, fica arquivado nestas notas em pasta própria sob nº 2007/0101; cuja constituição foi arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP sob nº 530.259/74 e alterações sob nºs 408.590 e 23958/01-7, neste ato representado na forma da seção II, artigo 36 de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente **MILTON LUIZ DE MELO SANTOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Econômicas com Master of Science - MSc em Economia Rural, portador da cédula de identidade RG nº 178.602 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.408.541-49; domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na XV de Novembro nº 111, 10º andar, eleito através da Ata da Reunião do Conselho de Administração do Banco Nossa Caixa S.A, realizada em 10 de janeiro de 2007, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP, sob nº 39.178/07-9; em sessão de 22 de janeiro de 2007, - o presente, que se identificou através dos documentos supra mencionados, ora exibidos, e do que dou fé - E, pelo referido outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JOSÉ LUIZ FLORIO BUZO**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 66.987 e no CPF/MF sob nº 950.283.238-87, portador da cédula de identidade RG nº 7.966.400-3 SSP/SP, **SILVIO COSTA DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/SP nº 124.545, e no CPF/MF nº 142.415.648-36, portador da cédula de identidade RG nº 18.600.197 SSP/SP, e **ALEXANDRINA ROSA DIAS PEREIRA**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/SP nº 100.998, e no CPF/MF nº 073.245.788-29, portadora da cédula de identidade RG nº 13.901.077-4 SSP/SP; todos com endereço comercial na sede do outorgante; a quem é conferidos os poderes das cláusulas "AD-JUDICIA ET EXTRA", para defesa dos interesses do BANCO NOSSA CAIXA S/A; anteriormente denominado NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, outrora CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, nos feitos judiciais e extrajudiciais, inclusive as cautelares inerentes, objetivando a cobrança de créditos do Banco Nossa Caixa S.A, relativos as Carteiras Comercial, Crédito Rural e Carteira Imobiliária; representar a mandante em Juízo, nas referidas ações judiciais como autora, ré, assistente, oponente ou interessada, bem como defendê-lo nos embargos que lhe forem interpostos, da seguinte forma: A) podendo o outorgado, em Juízo, participar de audiências, contestar, recorrer, postular, peticionar em qualquer foro ou Instância e Tribunal, levantar depósitos judiciais, receber e dar quitação, sendo que a defesa judicial em questão deverá ser patrocinada até decisão final, transitada em julgado, que vier a ser prolatada nos autos das ações supra mencionadas, podendo, ainda, praticar os seguintes atos: celebrar acordos, nomear bens a penhora, desistir, licitar, adjudicar e/ou arrematar bens, assinar cartas e/ou termos e/ou autos de adjudicação e/ou arrematação, tirar cartas de sentenças, inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas, dar-se por suspeito, fazer reconciliações perante quaisquer juizes; tomar posse de bens arrematados ou adjudicados; desistir da ação, requerer e assistir as diligências de abertura de falência de credores, agravar, embargar e interpor os recursos permitidos em lei e que são facultados em qualquer instância; podendo o mesmo aceitar ou impugnar concordatas; representá-lo no curso de processo de habilitação de crédito; interpor embargos a arrematação, e efetuar o pagamento de honorários de peritos ou assistentes técnicos que não ultrapassem o valor em reais, correspondente a 50 UFESP, e, bem como de quaisquer publicações de editais no curso



DEPARTAMENTO DE REGISTRO E PROTESTO
PROTESTO DE TITULO
PROTESTO DE TITULO
PROTESTO DE TITULO

1
RUA XV DE NOVEMBRO 193 CENTRO
SÃO PAULO SP CEP 01013-001
FONE: 11-3241-0322 FAX: 11-31081252

27 JUN 2007
AUTENTICADO
1328AK748549

8.º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO DOUTOR EDUARDO DUALIBI



S.A. que figura como credora da 1.ª hipoteca, formalizando-se, pelos meios próprios, e efetivação da transferência para a mesma outorgada de todos os créditos correspondentes, a serem cobrados, cabendo-lhes, a seu exclusivo critério, focar normas para o recebimento das prestações dos contratos objeto deste mandato, independentemente daquelas indicadas pelo outorgante, podendo, também nomear agentes fiduciários de sua livre escolha e sob sua exclusiva responsabilidade, no caso de serem tais créditos executados pelo ora outorgado. 2) Negociação de créditos hipotecários da outorgante (CDH), relativos aos seguintes conjuntos: Araçatuba, Araras, Assis, Barretos, Bauri, Bebedouro, Catanduva, Cruzeiro I e II, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos (condomínios: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), Jai I e II, Marília, Monte Arai Paulista, Paulo de Faria, Pirajá A2, São Carlos, São José do Rio Preto, São Manoel, Tupã e Votuporanga) e mais cancelar cédulas hipotecárias oriundas de créditos hipotecários supra citados, emitir novas cédulas em substituição àsqueis canceladas, representar a outorgante junto aos **CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** para regularização definitiva de tais créditos, transigir e fazer acordos, receber e dar quitação das prestações devidas pelos mutuários; B) nos autos das reclamações trabalhistas inclusive aquelas interpostas pelo respectivo Sindicato de Classe (como representante ou substituto processual), inclusive as novas e as já em andamento, junto ao Juízo competente, sendo que a defesa judicial em questão deverá ser acompanhada, praticando todos os atos processuais inerentes, até decisão final, transitado em julgado, que vier a ser prolatada nos autos das reclamações trabalhistas supra mencionadas, podendo os outorgados, em juízo participar de audiências, contestar, recorrer, postular e peticionar em qualquer foro, instância ou tribunal, levantar depósitos judiciais, receber, podendo, ainda, mediante prévia e expressa autorização do mandante ou de quem este indicar, desistir, praticar os seguintes atos: celebrar acordos, dar quitação, nomear bens à penhora, licitar, adjudicar e/ou arrematar bens, assinar cartas de adjudicação e/ou arrematação, interpor embargos à arrematação, efetuar o pagamento de honorários de peritos, árbitros ou assistentes técnicos que não ultrapassem o valor, em reais, correspondente a 10 UFESP'S, bem como de quaisquer publicações de editais no curso das reclamações trabalhistas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. A qualificação do procurador foi fornecida pelo outorgante, na firma como vem representado, que por ela se responsabiliza, pois, este Tabelão não promoverá alterações posteriores atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo - De como assim o disse, do que dou fé. - Peço-me e lido lavres este instrumento que lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, acitou, outorgou e assina - Nada mais, dou fé. Eu, SONIA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA, Escrevente Autorizada, a escrevi. - Eu, FÁBIA DUALIBI GANTUS, Substituta Notarial, a subscrevi. - (s) MILTON LUIZ DE MELO SANTOS (Devidamente selada por verbas, na firma da lei) - NADA MAIS - Tradadada em seguida. - Eu, FÁBIA DUALIBI GANTUS, Substituta Notarial, do Cartório do 8.º Tabelão de Notas, a fir danlografar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

8.º TABELÃO DE NOTAS
DA CAPITAL
FÁBIA DUALIBI GANTUS
Substituta Notarial
Fone: 3241-0322
São Paulo

8.º TABELÃO DE NOTAS
VALOR COBRADO PELO ATO

As Tabelões	R\$ 144,76
As Atas	R\$ 41,54
As IPEM's	R\$ 36,48
As Reg. Civ.	R\$ 7,42
A Sta. Cam.	R\$ 7,42
As Trib. Jus.	R\$ 1,44
TOTAL	R\$ 233,66



Stamp: 27 JUL 2007
Stamp: 11-11011282
Stamp: 11-11011282



LIVRO 2963 FOLHAS 383

ARQUIVO-SUB-N.C.-ADV-TOLEDO-1

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SILVIO COSTA DA SILVA PEREIRA

SABEREM, quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que, aos SEIS (06) dias do mês de FEVEREIRO, do ano de DOIS MIL E SETE (2007), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, no Cartório do 8º Tabelão de Notas, sito na Rua XV de Novembro, n.º 193, compareceu como OUTORGANTE SUBSTABELECENTE: SILVIO COSTA DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 18.600.197-SSP/SP, inscrito na OAB/SP n.º 124.345, e no CPF/MF n.º 142.415.648-36, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua XV de Novembro, n.º 111, 14º andar, - o presente, maior e capaz, que se identificou através dos documentos supramencionados, ora exibidos do que dou fé. E, pelo referido outorgante, me foi substabelecido tem, na pessoa do advogado: ANTONIO CLAUDIO ZEFFUNI, brasileiro, divorçado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 123.355, e inscrito no CPF/MF n.º 144.207.548-18, com escritório na Rua XV de Novembro n.º 184, 11º andar - conjunto 1101, Centro, nesta Capital - SP, com reserva para ele denominado NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, outrora CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, através do instrumento lavrado nestas notas, Livro n.º 2963, à página 353, em 05 de fevereiro de 2007, somente os seguintes: "a quem é conferidos os poderes das cláusulas "AD-JUDICIA ET EXTRA", para defesa dos interesses do BANCO NOSSA CAIXA S.A, anteriormente denominado NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, outrora CEESP - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, nos feitos judiciais e extrajudiciais, inclusive as cautelares inerentes, objetivando a cobrança de créditos do Banco Nossa Caixa S/A, relativos às Carteiras Comercial, Crédito Rural e Carteira Imobiliária; representar a mandante em Juízo, nas referidas ações judiciais como autora, ré, assistente, oponente ou interessada, bem como defendê-lo nos embargos que lhe forem interpostos, da seguinte forma: A) podendo o outorgado, em Juízo, participar de audiências, contestar, recorrer, postular, peticionar em qualquer fase ou Instância e Tribunal, levantar depósitos judiciais, receber e dar quitação, sendo que a defesa judicial em questão deverá ser patrocinada até decisão final, transitada em julgado, que vier a ser prolatada nos autos das ações supra mencionadas, podendo, ainda, praticar os seguintes atos: celebrar acordos, nomear bens a penhora, desistir, licitar, adjudicar e/ou arrematar bens, assinar cartas e/ou termos e/ou autos de adjudicação e/ou arrematação, tirar cartas de sentenças, inquirir, repreguntar e contraditar testemunhas, dar-se por suspeito, fazer reconciliações perante quaisquer juízes, tomar posse de bens arrematados ou adjudicados; desistir da ação; requerer e assistir as diligências de abertura de falência de credores, agravar, embargar e interpor os recursos permitidos em lei e que são facultados em qualquer instância, podendo o mesmo aceitar ou impugnar concordatas; representá-lo no curso de processo de habitação de crédito; interpor embargos a arrematação, e efetuar o pagamento de honorários de peritos ou assistentes técnicos que não ultrapassem o valor em reais, correspondente a 50 UFESP's, bem como de quaisquer publicações de editais no curso de cada processo judicial. Confere, ainda aos mencionados outorgados substabelecidos poderes para dar cumprimento ao contrato especial de abertura de crédito e outros pactos e seu instrumento de aditamento, alteração e re-ratificação, firmados pela outorgante com o Banco Nacional de Habitação (BNH), sucedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), respectivamente, em 30 de julho de 1980 e 16 de dezembro de 1982, apenas com relação as garantias e resumida dos respectivos termos, referidas na cláusula Décima Primeira e seu parágrafo primeiro, ambos os dispositivos do contrato original e a seguir transcrito: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS. Em garantia das Obrigações assumidas neste contrato, nelas se incluindo o principal, juros, taxas, multas, comissões, correção monetária, do Banco Nossa Caixa S.A, anteriormente denominado Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, outrora CEESP, por este ato devidamente autorizada pelo respectivo devedor hipotecário, cauciona a favor do BNH, seus direitos creditórios, decorrentes dos contratos de financiamentos, celebrados com as Empresas Municipais, garantidos por hipoteca constituída sobre os

103
2



Stamp: RUA XV DE NOVEMBRO 193 CENTRO SÃO PAULO - SP

Stamp: IDENTIFICAÇÃO 40000748555

Stamp: 27 JUL 2007

Stamp: Cartório de Notas Tabelão de Notas

3

termos onde serão implantados os empreendimentos habitacionais previstos, suas condições e comprovações fornecidas pelos Cartórios de Registro Imobiliário competentes, passíveis de serem examinadas em seus aspectos jurídicos e formais a fazerem parte integrante deste contrato, sendo o "caput" desta cláusula, inclusive substabelecer. Parágrafo Primeiro: O BNH, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o BANCO NOSSA CAIXA S.A., anteriormente denominada Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, outorga CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo, insuflando-lhes poderes amplos e irrevocáveis para representá-lo junto ao Serviço de Registro de Imóveis competentes no ato da assinatura dos Termos de Caução dos Créditos Hipotecários referidos no "caput" desta cláusula, inclusive substabelecer no todo ou em parte". Outrossim, substabelece ao BANCO NOSSA CAIXA S.A., anteriormente denominada Nossa Caixa - Nosso Banco S/A, pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - (IPESP), conforme procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro 112, as folhas 062, em 22 de agosto de 1983, cuja certidão atualizada em 22 de janeiro de 2007, fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2007/0068, ou seja conferindo-lhe os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET AD NEGOTIA", para a cobrança judicial ou extrajudicial dos débitos de prestações ou de saldos devedores dos contratos particulares de venda e compra e outros com garantia hipotecária celebrados de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação entre o outorgante e mutuários que tenham recebido financiamento para aquisição, construção ou reforma de imóveis residenciais, mediante convênios celebrados entre o outorgante e outorgado e nos quais o outorgante, com a intervenção do outorgado, figure como credor da segunda hipoteca, sendo o outorgado da primeira e o devedor comum a ambos; os créditos do outorgante deverão ser cobrados concomitantemente com a execução do outorgado, ficando a critério exclusivo desta a fixação de normas para o recebimento das prestações dos contratos a que se refere este mandato, podendo ditas normas serem diversas das adotadas pelo outorgante, para o recebimento de seus créditos, bem como os especiais para transigir, fazer compromissos, dar e receber quitação, desistir, retificar, ratificar, acordar e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, nomear agentes fiduciários de sua escolha e sua conta e responsabilidade exclusivas, caso opte pela execução extrajudicial das hipotecas vendidas, podendo, ainda substabelecer esses poderes no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes para si. Bem como, substabelece os poderes que lhe foram substabelecidos pelo BANCO NOSSA CAIXA S.A. pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH, atualmente denominada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, nos termos da procuração lavrada no 6º Cartório de Notas desta Capital, no livro 1010, as folhas 100, em 05 de julho de 1988, cuja certidão atualizada em 30 de janeiro de 2007, fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2007/0069, ou seja conferindo os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET AD NEGOTIA", visando especificamente a: 1) cobrança judicial ou extra judicial dos débitos de prestação e de saldos devedores dos contratos de venda e compra com pacto adjecto de hipoteca firmado por mutuários que adquiriram imóveis da ora outorgante (CDH) a qual compareceu como credora a 2ª hipoteca, com intervenção do ora outorgado CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, que figura como credora da 1ª hipoteca, formalizando-se, pelos meios próprios, e efetivando a transferência para a mesma outorgada de todos os créditos correspondentes, a serem cobrados, cabendo-lhes, a seu exclusivo critério, fixar normas para o recebimento das prestações dos contratos objeto deste mandato, independentemente daquelas indicadas pelo outorgante, podendo, também nomear agentes fiduciários de sua livre escolha e sob sua exclusiva responsabilidade, no caso de serem tais créditos executados pelo ora outorgado. 2) Negociação de créditos hipotecários da outorgante (CDH), relativos aos seguintes conjuntos: Araçatuba, Araras, Assis, Barretos, Bauria, Bojedouro, Catanduva, Cruzes I e II, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos (condomínios: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), Jau I e II, Marília, Monte Azul Paulista, Paulo de Faria, Pirajui A2, São Carlos, São José do Rio Preto, São Manoel, Tupã e Votuporanga) e mais cancelar cédulas hipotecárias opostas de créditos hipotecários aqui citados, emitir novas cédulas em substituição àquelas canceladas, representar a outorgante junto aos CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS para regularização definitiva de tais créditos, transigir



... para a execução do outorgado, ficando a critério exclusivo desta a fixação de normas para o recebimento das prestações dos contratos a que se refere este mandato, podendo ditas normas serem diversas das adotadas pelo outorgante, para o recebimento de seus créditos, bem como os especiais para transigir, fazer compromissos, dar e receber quitação, desistir, retificar, ratificar, acordar e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, nomear agentes fiduciários de sua escolha e sua conta e responsabilidade exclusivas, caso opte pela execução extrajudicial das hipotecas vendidas, podendo, ainda substabelecer esses poderes no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes para si. Bem como, substabelece os poderes que lhe foram substabelecidos pelo BANCO NOSSA CAIXA S.A. pelo instrumento referido no início desta e que foram conferidos pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH, atualmente denominada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, nos termos da procuração lavrada no 6º Cartório de Notas desta Capital, no livro 1010, as folhas 100, em 05 de julho de 1988, cuja certidão atualizada em 30 de janeiro de 2007, fica arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 2007/0069, ou seja conferindo os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET AD NEGOTIA", visando especificamente a: 1) cobrança judicial ou extra judicial dos débitos de prestação e de saldos devedores dos contratos de venda e compra com pacto adjecto de hipoteca firmado por mutuários que adquiriram imóveis da ora outorgante (CDH) a qual compareceu como credora a 2ª hipoteca, com intervenção do ora outorgado CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, que figura como credora da 1ª hipoteca, formalizando-se, pelos meios próprios, e efetivando a transferência para a mesma outorgada de todos os créditos correspondentes, a serem cobrados, cabendo-lhes, a seu exclusivo critério, fixar normas para o recebimento das prestações dos contratos objeto deste mandato, independentemente daquelas indicadas pelo outorgante, podendo, também nomear agentes fiduciários de sua livre escolha e sob sua exclusiva responsabilidade, no caso de serem tais créditos executados pelo ora outorgado. 2) Negociação de créditos hipotecários da outorgante (CDH), relativos aos seguintes conjuntos: Araçatuba, Araras, Assis, Barretos, Bauria, Bojedouro, Catanduva, Cruzes I e II, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos (condomínios: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), Jau I e II, Marília, Monte Azul Paulista, Paulo de Faria, Pirajui A2, São Carlos, São José do Rio Preto, São Manoel, Tupã e Votuporanga) e mais cancelar cédulas hipotecárias opostas de créditos hipotecários aqui citados, emitir novas cédulas em substituição àquelas canceladas, representar a outorgante junto aos CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS para regularização definitiva de tais créditos, transigir

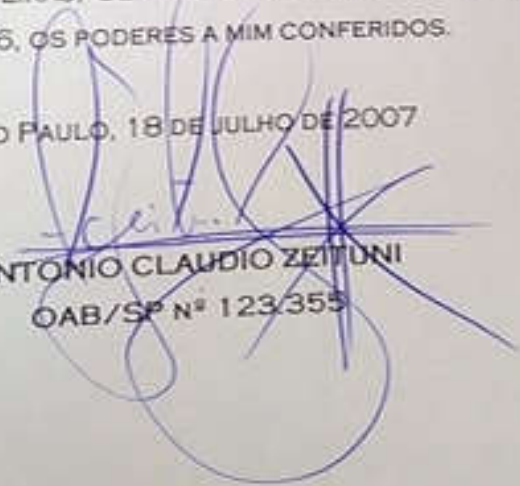
EM TESTEMUNHO

8.º
FAB

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELECIMENTO, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, NA PESSOA DOS ADVOGADOS ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NA OAB/SP SOB Nº 75.810, CASSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JUNIOR, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NA OAB/SP SOB Nº 26.825, EDUARDO SALES GARCIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NA OAB/SP SOB Nº 171.708, ELVIS GOMES VIEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NA OAB/SP SOB Nº 203.894, SIMONE CONCEIÇÃO CASTIGLIONE NOGUEIRA, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NA OAB/SP SOB Nº 178.506, RICARDO ORDINE GENTIL NEGRÃO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NA OAB/SP SOB Nº 207.882, ISAURA FABIANA ROQUE NUNES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NA OAB/SP SOB Nº 193.262, ALESSANDRA MONTEIRO ARAÚJO TUCUNDUVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NA OAB/SP SOB Nº 154.010 E ADRIANA MARIA OLIVEIRA DE TOLEDO BUTTARELLO, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NA OAB/SP SOB Nº 244.086, E DA ESTAGIÁRIA DE DIREITO ILCIMAR APARECIDA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NA OAB/SP SOB Nº 135.667-E, TODOS COM ESCRITÓRIO NA RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 184, 11º ANDAR, CONJ. 1.101, CONDOMÍNIO DAS BANDEIRAS, CENTRO, SÃO PAULO/SP, CEP 01013904, TELEFAX 11.3106.8216, OS PODERES A MIM CONFERIDOS.

SÃO PAULO, 18 DE JULHO DE 2007


ANTÔNIO CLAUDIO ZEITUNI
OAB/SP Nº 123.355

106
✓

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos a

(01) petições

Em 14/12/09

Escrevente Técnico Judiciário

104

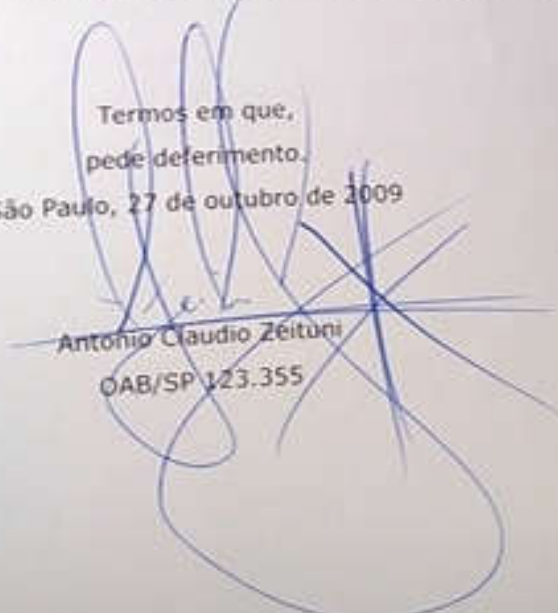
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 06ª Vara da Cível da Comarca de São Paulo
- SP - Foro Regional de Santo Amaro.

EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA ✓
Processo nº. 002.03.037383-D



BANCO NOSSA CAIXA S/A, por seu advogado,
ao final assinado, nos autos do processo em epigrafe que move em face de **JOSÉ ROBERTO
SOUZA BEZERRA E OUTROS** vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o
desarquivamento dos autos, para prosseguimento do feito, juntando para tanto guia
devidamente quitada.

Termos em que,
pede deferimento.
São Paulo, 27 de outubro de 2009


Antonio Claudio Zeituni
OAB/SP 123.355

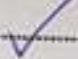
SPTB 15.2-301020091058 0600 000.0.2289703A
SMA P

108
✓

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei a guia e arqueei em pasta própria.

Em 15/12/2009

Eu,..... Escrevente Subsc.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Rua Alexandre Dumas nº 206, Sala 901 - Santo Amaro - CEP 04711-000, Fone: 55481195 - 8223, São Paulo - SP - E-mail: atuarofciv@tj-sp.gov.br

109 ✓

CERTIDÃO

Processo nº:
Requerente:
Respondor:

002.03.037383-4 - Execução Hipotecária
Banco Nossa Caixa S/A
Zuleika Maria Sanchez de Castro Souza e outros

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

O processo encontra-se em Cartório desarquivado Nada sendo requerido no prazo de 05 dias, retornem ao arquivo Nada Mais. São Paulo, 15 de dezembro de 2009. Eu, , Zenilda Suimie Thaada Miyashiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 15/12/2009

Eu, , Zenilda Suimie Thaada Miyashiro, Escrevente Técnico Judiciário.

110
①

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2009, foi disponibilizado na página 1714/1719 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2009. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
ANTONIO CLAUDIO ZEITUNI (OAB 123355/SP)
CASSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JUNIOR (OAB
ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO (OAB 75810/S
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/S

Teor do ato: "O processo encontra-se em Cartório desarquivado Nada sendo requerido no prazo de 05 dias, retornem ao arquivo"

São Paulo, 17 de dezembro de 2009.

Marcell Nascimento Gomide
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Rua Alexandre Dumas nº 206, Sala 901, Santo Amaro - CEP 04717-000, Fone: 55481199 - 8221, São Paulo - SP - E-mail: stamarcocivil@tj.sp.gov.br

111
/ 98

CERTIDÃO

Processo nº: **002.03.037383-4**
Classe - Assunto: **Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação / Cumprimento / Execução**
Requerente: **Banco Nossa Caixa S/A**
Requerido: **Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro**


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não houve manifestação nos autos, motivo pelo qual faço remessa ao arquivo. Nada Mais. São Paulo, 22 de março de 2010.
GISELE DORLITZ, Escrevente-Chefe, subscrevo.

112

RECEBIMENTO

Em 12 de março de 2012
recebi estes autos do arquivo c/01 apenso

Eu, , Escr. subscr.

113

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fê que junto a estes autos o(a)

-) petições
-) ofício
-) carta precatória
-) aviso de recebimento (A.R.)
-) comprovante de depósito judicial
-) mandado de levantamento judicial
-) mandado
-) laudo pericial
-) carta devolvida
-) edital
-) peças do agravo de instrumento

que segue.

Em 29.05.2012

Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 06ª VARA
CÍVEL DO FORUM REGIONAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA -
DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.



Nº 0037383-07.2003.8.26.0002-002

Autos nº 0037383-07.2003.8.26.0002 (002.03.037383-4)

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que promove em face de **ZULEIKA MARIA SANCHES DE C. DE SOUZA E OUTRO**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através de sua advogada, **requerer** a juntada da guia referente ao desarquivamento dos autos, devidamente recolhida.

Nestes termos,

Pede-se deferimento

Ribeirão Preto (SP), 7 de fevereiro de 2012

Marina Emilia Baruffi Valente Baggio
OAB/SP N.º 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP N.º 107.931

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP nº 209.396

Patrícia Coelho Móreira Bazzo
OAB/SP nº 844.814

Eduardo Rehder Galvão
Acadêmico em Direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO
 DISTRITO FEDERAL
 Rocio Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro: 1964

FLS 171
 Prot. 568730

CNA 7 LOTE 25 - LOTE 26 e 27 - PRACA DO COM. TAGUATINGA - DF - CEP 71200-000
 FONE (61) 3014444 - 3014491 - FAX (61) 3014492
 Site: www.cartorio5oficial.com.br - email: cartorio5oficial@gmail.com



PROCURAÇÃO *instaura que fazem* BANCO DO BRASIL S.A.

119

(1203/2010), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ORIVAL GRAHL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SC sob o nº 6.266, CPF/MF nº 486.267.409-72, Carteira de Identidade nº 79.866.416-557/50, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função *conferir*, decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal, identificado(A) como o(A) próprio(A) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dos Sr. E por ele(A) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(m) seu(A) procurador(A)es(A)s, MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE BAGGIO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 109.631 e no CPF/MF sob o nº 060.231.288-44 e IZABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 107.831 e no CPF/MF sob o nº 138.759.868-65, na condição de sócias de Valente Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 3.526, inscrita no CNPJ/MF nº 01.735.636/0001-44, sediada na Rua José Leal, nº 1.454, bairro Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto-SP, CEP 14025-260 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos as procurações ou poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicia*, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nessas tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado às Outorgadas o levantamento do valor depositado, podendo as Outorgadas, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome das Outorgadas, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recuo no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, receber, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para comparecimento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos às Outorgadas podem ser substabelecidos com praxe em decorrência destes. Os poderes ora conferidos ao Outorgante(s) *significadas* deste ato após o que lhe(s) li *regra* (LAVRADO SOB MINUTA) Esclareço ao(s) outorgante(s) *significadas* deste ato após o que lhe(s) li *regra* em voz alta e pausada o presente instrumento que *significadas* e *significadas* (aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DO FE. Eu *significadas* ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encartei e presente ato culhando as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (ass) GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL. Nada mais. Tratado e *significadas*.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE



Emol. R\$ 23,55 - LILJ

Substabelecimento

Com reserva de iguais poderes para mim, substabeleço a **Dra. Tatiana Miguel Ribeiro**, inscrita na OAB/SP sob o nº 209.396, **Dra. Patricia Coelho Moreira Bazzo**, inscrita na OAB/SP sob o nº 244.214, **Dr. Rafael Prado Barreto**, inscrito na OAB/SP nº 276.131, **Dra. Rosimara Paciência**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP, sob o nº 110.615, **Dr. Thiago Henrique Fachini Iannaccio**, inscrito na OAB/SP sob o nº 301.905, **Dr. Guilherme Remoto Menezes**, inscrito na OAB/SP sob o nº 303.191; **Dra. Mariana Bellini Loureiro**, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.380; **Dra. Ana Flavia Yarid Geraldo**, inscrito na OAB/SP sob o nº 301.240; **Dra. Lussane Cristina Barbosa de Souza**, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP nº 306.880 **Dra. Vivian Cristina Pierazzo**, advogada, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 247.904; **Dra. Silvana Maria Ferrari Galan Deo**, advogada, casada, inscrita na OAB/SP nº 244.031, **Dra. Fabiana Almeida Silva Alves**, advogada, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 310.159, **Dra. Thaisa Luciana Manzoli** inscrita na OAB/SP 312.924, **Dra. Mayra Helena Valente Baggio**, advogada, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 315.091, **Jesica Cezar de Souza**, estagiária, inscrita na OAB/SP 172.565-E, **Livia da Cruz Primo**, estagiária, inscrita na OAB/SP 176.872-E, os poderes que me foram outorgados por **BANCO BRADESCO S/A**, sendo que necessariamente todas as intimações e notificações deverão continuar a ser endereçadas a esta subscritora, com escritório na Rua João Arcadepani Filho, 160, Nova Ribeirânia, CEP 14096-720, Ribeirão Preto-SP, telefax: 16-3621-4003/3620-2315, sob pena de nulidade.

Ribeirão Preto (SP), 01 de Fevereiro de 2012.

Marina Emilia Baruffi Valente Baggio

OAB/SP 109.631

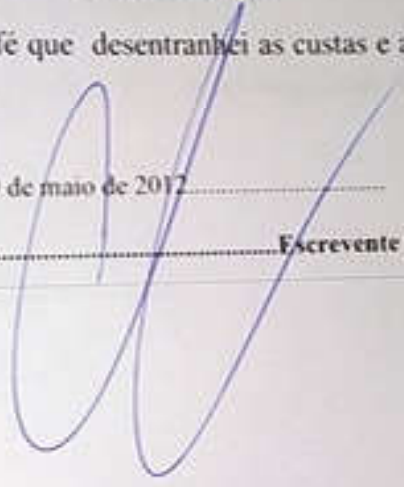
117

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei as custas e arqueei em pasta própria.

Em 29 de maio de 2012

Eu, Escrevente Subsc.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0106/2012, foi disponibilizado na página 1522/1540 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/05/2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Maira Emilia Baruffi Valente Baggio (OAB 109631/SP)

Teor do ato: "O processo encontra-se em Cartório desarquivado. Nada sendo requerido no prazo de 05 dias, retornem ao arquivo."

São Paulo, 31 de maio de 2012.

Luciana Raposo
Escrevente Técnico Judiciário

REMESSA

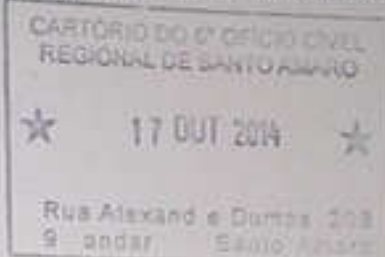
Em 25 de 10 de 12
faço remessa do processo ao arquivo

Ex.



MENDONÇA & CAVASSI
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª
VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL E DISTRITAL II DE SANTO
AMARO - COMARCA DA CAPITAL-SP.



Processo nº 0037383-07.2003.8.26.0002

RAPHAEL CAVASSI ALVES, brasileiro, casado,
advogado, portador da cédula de identidade nº 30012444-2, inscrito no CPF/MF nº
312.118.708-20, na qualidade de TERCEIRO INTERESSADO nos autos do
processo em epígrafe movido por BANCO NOSSA CAIXA S/A em face de
ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOUZA E OUTROS, vem,
respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, requerer o
desarquivamento do processo em epígrafe, para fins de consulta.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 09 de outubro de 2014.


RAPHAEL CAVASSI ALVES
OAB/SP nº 292.543

128

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, desentranhei a guia de recolhimento (desarquivamento) e a arqueei em pasta própria. São Paulo, 04 de novembro de 2014.
Eu, Lindenalva dos Santos Sampaio, escritá diretora, subscrevo.

ANEXO AO PROV. CG Nº 202012
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0396/2014, foi disponibilizado na página 1778/1785 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marina Emilia Baruffi Valente Baggio (OAB 109631/SP)
Antonio Claudio Zeituni (OAB 123355/SP)
CASSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JUNIOR (OAB 26825/SP)
ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO (OAB 75810/SP)
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/SP)
Raphael Cavassi Alves (OAB 292543/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, por determinação verbal do(a) MM(ª) Juiz(iza), providenciei a intimação do(a) petionário(a), via imprensa oficial, do seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): "PROCESSO DESARQUIVADO. Permanecerá em cartório pelo prazo de 30 dias e, após, na ausência de manifestação, será devolvido ao arquivo independentemente de nova intimação." (Art. 186, parágrafo único, Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça)."

SÃO PAULO, 6 de novembro de 2014.

Livia Maria Sampaio Garrophi
Escrevente Técnico Judiciário

122
8

ANEXO AO PROV. CG Nº 20/2012

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) DIRETOR (A) DO 6º O FÍCIO CIVEL REGIONAL
DE SANTO AMARO – COMARCA DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0037383-07.200.3

REQUERENTE: Armando Michelato Jr
(Advogado ou Estagiário de Direito constituído nos autos)

OAB Nº 85939

ENDEREÇO: Av. Cupira 1510

TELEFONE: 55633780

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 01 (uma) hora, nos termos dos Provimentos 04/2006, 15/2008, 09/2011 e 20/2011, todos da CGJ.

São Paulo, 02 de novembro de 2014

Saída às: 11:00

Devolução às: 11:37h

OAB Nº 85939

123
8

ANDRÉ MICHELETO JUNIOR

Seccional SP Subseção SANTO AMARO



Endereço Profissional

RUA DA CUPECE, Nº 0000001510, CIDADE ADEMAR
SANTO AMARO - SP
13600

Telefone Profissional

(11) 5633780

SITUAÇÃO REGULAR

O teor desta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 12/11/2014 é meramente informativo, não sendo como certidão.



124
de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
6º Ofício Cível Regional de Santo Amaro

JUNTADA

Em 06/05/2015 junto a estes autos:

- A PETIÇÃO
- O OFÍCIO
- A CARTA PRECATÓRIA
- O AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
- O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- O MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- O MANDADO
- O LAUDO PERICIAL
- A CARTA DEVOLVIDA
- O EDITAL
- AS PEÇAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

que segue(m).

Eu, de, escrevente, subscrevi.

LIMA JUNIOR

ADVOGADOS E CONSULTORES

COMARCA DE SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

27 JUN 2011

Fls. Alexandra Dumas, 206
R. 82221 - 31515 - APT. 125

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA CÍVEL DA COMARCA DE
São Paulo
 VARA CÍVEL
 VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO.

Proc. nº 030433705

BANCO DO BRASIL S/A (também na condição de sucessor do Banco
Nossa Caixa S/A), já qualificado nos autos do processo em que contende com
Valdeaz Rodrigues de Lima
vem, com o devido respeito e acatamento, expor e requerer o que segue:

Por iniciativa do Banco-peticionário, será promovida a mudança de
patrocínio nos presentes autos judiciais, sendo que os signatários da presente passarão a
representar os interesses desta instituição financeira.

Requer, outrossim, que desde já todas as publicações alusivas ao
presente feito sejam realizadas no nome dos advogados - **JOÃO CARLOS DE LIMA
JUNIOR - OAB/SP n.º 142.452** e **EDILSON JOSÉ MAZON OAB/SP 161.112**, sob pena de
nulidade e para que seja evitado qualquer perecimento de direito do banco-peticionário.

Protesta-se, por fim, pelo **sobrestamento do presente feito pelo prazo
de sessenta (60) dias**, à fim de que haja tempo hábil para a recepção pela zelosa serventia, do
instrumento procuratório e taxa previdenciária dos patronos investidos, requisitadas ao banco
outorgante mas inviáveis de apresentação neste ato pelo alto numero de feitos confiados.

O presente sobrestamento prejuizo algum trará à continuidade dos autos, da
mesma forma que estará sendo resguardado o direito de ampla defesa ao peticionário.

Termo em que, pede deferimento
Campinas, 07 de Junho de 2011

João Carlos de Lima Junior
OAB/SP n.º 142.452

CAMPINAS

Av. José de Souza Campos, 241 - Cambuí - Sala 52
CEP 13025-920
Tel/Fax 19 3381-4881

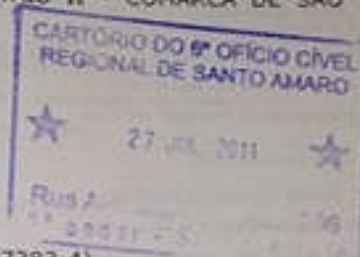
www.limajunior.adv.br

Edilson José Mazon
OAB/SP n.º 161.112

SÃO PAULO

Alameda Santos, 905 - Jardim Paulista - 9º Andar
CEP 01418-001
Tel 11 3289.9544 - Fax 11 3282.1793

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DE SANTO AMARO - FÓRUMS REGIONAIS E DISTRITAIS II - COMARCA DE SÃO
PAULO/SP.



PROCESSO Nº 0037383-07.2003.8.26.0002 (002.03.037383-4)
REQUERIDA: ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO

**BANCO DO BRASIL S/A, sucessor do BANCO NOSSA
CAIXA S/A**, já qualificado nos autos processo em epígrafe, em tramite perante esse
r. Juízo e Cartório, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, vem,
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos da
procuração anexa, ratificando desde já todos os atos praticados pelo advogado
anterior, nos casos de atendimento de intimações publicadas até a data da juntada do
presente mandado.

Outrossim, requer-se de V. Exa. que doravante, todas as
publicações e/ou intimações sejam efetuadas além dos advogados constantes da
procuração e substabelecimento anexo, que necessariamente seja incluído o nome da
advogada **Marina Emilia Baruffi Valente Baggio, OAB/SP nº 109.631**, com
escritório profissional na Rua Arcadepani Filho, 160, Nova Ribeirânea, CEP 14096-720,
na cidade e comarca de Ribeirão Preto-SP, sob pena de nulidade, procedendo desde já
seu cadastramento junto ao presente feito e sistema do Cartório a fim de que possam
doravante receber suas intimações e/ou notificações, excluindo o nome dos antigos
procuradores, sob pena de nulidade.

Termos em que,
P. Deferimento.
Ribeirão Preto, 18 de julho de 2011.

P.P.

Marina Emilia Baruffi Valente Baggio
OAB/SP n.º 109.631

REP. REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara o reconhecimento no Registro Especial como responsável de atividade econômica...

O Sr. [nome], inscrito no CNPJ nº [número], inscrito no CNIS nº [número], inscrito no CNPJ nº [número]...

Table with 3 columns: Descrição, Valor em R\$ (2009), Valor em R\$ (2008)

Em 7 de Dezembro Executivo está em vigor no dia de sua publicação

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E
CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara todo de cômputo para fins de tributação do Imposto sobre o lucro de...

CONDIÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA,
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS...

Table with 4 columns: Descrição, Valor em R\$ (2009), Valor em R\$ (2008), Valor em R\$ (2007)

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA
SILVA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES
DA DÍVIDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 124, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL...

II - participação de oferta pública de compra, venda de...

III - emissão de selos de cancelamento das propostas de...

IV - divulgação do resultado do edital de licitação de...

V - data de liquidação financeira...

VI - criação de unidades das propostas...

VII - sistema classificatório...

VIII - sistema classificatório...

II Grupo II

Table with 6 columns: Para a parte de, Cancela, Valor Base, Taxa Base, Taxa de, Data de

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria...

Table with 3 columns: Valor, Debitos, IVA

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no art. 4º da Portaria...

Table with 3 columns: Valor, Taxa Base, IVA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

PORTARIA Nº 123, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL...

Art. 1º Serão públicas as condições específicas a serem...

II - data de arquivamento das propostas de licitação...

III - sistema classificatório...

IV - divulgação do resultado do edital de licitação...

V - sistema classificatório...

VI - sistema classificatório...

VII - sistema classificatório...

VIII - sistema classificatório...

Table with 4 columns: Valor, Valor Base, Taxa Base, Taxa de

Art. 2º Para fins de liquidação financeira de licitação...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

PAULO FORTUACA VALLE

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.164, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

O Presidente do Banco Central do Brasil, de uso das atribuições...

I - nomear o liquidador extrajudicial da COOPERATIVA DE CREDITO...

II - nomear liquidador com ampla poderes de administração...

HENRIQUE DE CAMPOS NEDELLEY

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS
ATO DECLARATÓRIO Nº 1677,
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais...

FRANCO JOSE RAYDON SANTOS

BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009

Em data de 30 de novembro de 2009, às 14h30, reuniram-se...

Art. 1º Serão públicas as condições específicas a serem...

Art. 2º Serão públicas as condições específicas a serem...

Art. 3º Serão públicas as condições específicas a serem...

Art. 4º Serão públicas as condições específicas a serem...

Art. 5º Serão públicas as condições específicas a serem...

Art. 6º Serão públicas as condições específicas a serem...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro: 1954

FLS: 171

Prot: 548730

OUVA 2 LESTE 01 - QUADRA 04 - PRINÇA DO DI - FACILITADA DE C/PTA LIVRE
FONE (61) 3026-8444 / 3026-8767 - FAX (61) 3026-4982
Site: www.cartoriobrasiliadefaria.com.br - email: cartoriofaria@gmail.com



PROCURAÇÃO (instante que fazem) BANCO DO BRASIL S.A

Atos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez (12/03/2010), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, levo este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ORIVAL GRAHL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 6.266, CPF/ME nº 486.267.409-72, Carteira de Identidade nº 719.166.416-SSP/SC, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 14 de dezembro de 2009, registrada em 1º de fevereiro de 2010, sob o nº 20100078320, na Junta Comercial do Distrito Federal, identificado(a)(s) como o(a)(o) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por outorgado(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(m) seu(s)(a) procurador(a)(s)(as), MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE BAGGIO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 109.631 e no CPF/MF sob o nº 066.235.288-64 e IZABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 101.931 e no CPF/MF sob o nº 138.759.868-65, na condição de sócias de Valente Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 3.526, inscrita no CNPJ/MF nº 01.735.636/0001-44, sediada na Rua José Leal, nº 1.454, bairro Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto-SP, CEP 14025-360 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi cadastrada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos às procuradoras os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ad iudicia, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, bem como nos juzizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado às Outorgadas o levantamento do valor depositado, podendo as Outorgadas, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome das Outorgadas, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação conciliatória e ingressar em recibo no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual esta deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, recorrer, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou onargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos às Outorgadas podem ser substabelecidos com reserva (LAVRADO SOB MINUTA) Esclareço ao(s) outorgante(s) e outorgado(s) deste ato após o que lber(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FE/10. ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, confiri, li e escrevi e presente ato colubdo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (Ass) GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA, ORIVAL GRAHL. Nada mais. Traslado em 03/03/2010.

EM TESTEMUNHO (

DA VERDADE

[Assinatura manuscrita]



Emol. R\$ 23,55 - LILI

128
pe

129
m

SUBSTABELECIMENTO

Marina Emilia Baruffi Valente Baggio, brasileira, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo sob o n.º 109.631, substabeleço, COM RESERVA de poderes que me foram conferidos nestes autos pelo Banco do Brasil S/A, a **Dra. Isabel Cristina Rodrigues**, advogada, inscrita na OAB/SP 161.497, **Dra. Tatiana Miguel Ribeiro**, advogada, inscrita na OAB/SP 209.396, **Dra. Patricia Coelho Moreira Bazzo**, advogada, inscrita na OAB/SP 244.214, **Dr. Rafael Prado Barreto**, advogado, inscrito na OAB/SP 276.131, **Dr. Luiz Carlos Di Donato**, brasileiro, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob o n.º 150.525, **Dra. Larissa Nogueira Geraldo Catalano**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob n.º 128.522.

Substabeleço ainda, COM RESERVA DE PODERES **ESPECÍFICOS** para participar de audiências; extração de cópias (fotos / xerocópias); retirar guias; desentranhar documentos; retirar ofícios e cartas precatórias; e vista dos autos fora de Cartório, a **Dra. Rosimara Paciência**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP, sob o n.º 110.615, **Dra. Yara Ambrosio Politi**, OAB/SP n.º 277.991, **Dra. Ana Flávia Yarid Geraldo**, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP n.º 301.240, **Dra. Lussane Cristina Barbosa de Souza**, advogada, solteira, inscrita na OAB/SP n.º 306.880, **Dr. Vinicius dos Santos Guerra**, advogado, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 299.753, **Dra. Priscilla de Araujo Silva**, OAB/SP 188.168, **Dr. Thiago Henrique Fachini Iannaccio**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 301.905, **Dr. Giordano Baptista Cusumano**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 277.894, **Dr. Guilherme Remoto Menezes**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 303.191; **Dra. Mariana Bellini Loureiro**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 253.380; **Dra. Vivian Cristina Pierazzo**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 247.904; **Jesica Cezar de Souza**, estagiária, inscrita na OAB/SP 172.565 E, **Marcelo Milton Correa de Moura**, estagiário, inscrito na OAB/SP 172.952 E, **Livia da Cruz Primo**, inscrita na OAB/SP 176.872 E, **Jose Luiz Martins Penna**, inscrito na OAB/SP sob o n.º 182.704-E, **Mayra Helena Valente Baggio**, estagiária, inscrita na OAB/SP 180.082 e **Mauricio Quintino de Oliveira Junior**, estagiário, inscrito na OAB/SP 180.868, **Danilo Diniz Alves**, OAB/SP n.º 174.323 E, **Leopoldo Santos de Mello**, estagiário, inscrita na OAB/SP 180.497 E, **Suelen Fernandes Zeferino**, estagiária, inscrita na OAB/SP 183.995 E, sendo que necessariamente todas as intimações e notificações deverão continuar a ser endereçadas a esta subscritora, com escritório na Rua João Arcadepani Filho, 160, Nova Ribeirânia, CEP 14096-720, Ribeirão Preto-SP, telefax: 16-3621-4003/3620-2315, sob pena de nulidade.

Ribeirão Preto, 24 de Maio de 2011.


Marina Emilia Baruffi Valente Baggio
OAB/SP 109.631



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Rua Alexandre Dumas nº 206, Sala 901, Santo Amaro - CEP 04717-000, Fone: 5546-3199 (221), São Paulo-SP - E-mail: stamarc6civ@tjsp.jus.br

130 ?
Pm

CERTIDÃO

Processo nº: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação / Cumprimento / Execução
Requerente: Banco Nossa Caixa S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Recolher o valor de R\$ 15,00 para o desarquivamento do processo.
Nada Mais. São Paulo, 23 de janeiro de 2012. Eu, ____, Gislene Dorlitz,
Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Rua Alexandre Dumas nº 206, Sala 901, Santo Amaro - CEP 04717-000, Fone: 5548-3199 (22), São Paulo-SF - E-mail: stcomarc6cv@tjsp.jus.br

131
R

CERTIDÃO

Processo nº:
Classe - Assunto:
Requerente:
Requerido:

0043370-24.2003.8.26.0002
Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária
Banco do Brasil S/A
Valdecy Rodrigues de Lima

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolher o valor de R\$ 15,00 para o desarquivamento do arquivo.

Nada Mais. São Paulo, 24 de janeiro de 2012. Eu, ____, Gislene Dorlitz,
Escrevente-Chefe.

132
JA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0014/2012, foi disponibilizado na página 1201/1206 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Antonio Claudio Zeituni (OAB 123355/SP)
CASSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JUNIOR (OAB 26825/SP)
ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO (OAB 75810/SP)
MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Recolher o valor de R\$ 15,00 para o desarquivamento do processo."

São Paulo, 30 de janeiro de 2012.

Paulo Alexandre Girardelli
Escrevente Técnico Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Fórum Central Cível João Mendes Júnior
 Extrato Completo do Processo - Cível

133
 R2

Processo

Processo : **583.02.2003.043370-0** N° Ordem : 002357/2003
 F.R. Santo Amaro
 Instância : 1 - Cível Competência : 1 - Cível
 Grupo : 111 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária
 Ação : Não Valor da Causa : R\$ 21.447,16
 Segredo Justiça : Não
 Município Origin : São Paulo
 Qtd. Autores : 1 Qtd. Réu(s) : 1 Volume(s) : 1 Aposentado : 0
 Localização Física : 6ª Vara Cível
 Int. Vinculado : DÉCIO LUIZ JOSÉ RODRIGUES

Distribuição

Distribuição : Livre Data e Hora : 29/07/2003 15:45 6ª V. Cível

Autores

(Faint text, likely names of authors and their details, mostly illegible due to fading)



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Fórum Central Cível João Mendes Júnior
 Extrato Completo do Processo - Cível

134
 M

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Assistência Judiciária: Não

Qualificação 1

Nome: Não Idoso: Não Data Nascimento: Sexo:
 Causa: Estado Civil: Nacionalidade:
 Estado de Origem: Nacionalidade:
 Profissão: Grau de Instrução:
 Data de Casamento: Regime de Casamento:
 Nome do Cônjuge:
 Esquadramento:
 Local de Trabalho:
 Observação:

Documento(s): CNPJ : 00.000.000/0813-37

Tipo Logradouro: Não Identificado CEP: 04621-002

Logradouro: Rua Joaquim Nabuco N°: 246

Complemento:

Bairro:

Município: São Paulo - SP

Tipo Logradouro: Não Identificado

CEP: -

Logradouro: Avenida Paulista N°: 2561

Complemento:

Bairro:

Município: São Paulo - SP

Tipo Logradouro: Não Identificado

CEP: -

Logradouro: Rua Joaquim Nabuco N°: 246

Complemento:

Bairro:

Município: São Paulo - SP

Tipo Logradouro: Não Identificado

CEP: -

Logradouro: Av. Paulista N°: 2163

Complemento:

Bairro:

Município: São Paulo - SP

Tipo Logradouro: Não Identificado

CEP: -

Logradouro: Setor Bancário Sul N°:

Complemento: Quadra 4, Bloco C, Lote 032 - Ed. Sede III

Bairro:

Município: Brasília - DF

Advogado: MAURICIO APARECIDO CRÉSOSTOMO
 ALESSANDRO DE OLIVEIRA AMADEU

OAB: 149740 - SP

OAB: 158450 - SP

Réus



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 Fórum Central Civil João Mendes Júnior
 Extrato Completo do Processo - Civil

135
[assinatura]

Resposta: VALDECY RODRIGUES DE LIMA

Atividade Judiciária: Não
 Qualificação I
 Menor: Não Idoso: Não Data Nascimento: Sexo: Masculino
 Civil: Estado Civil: Nacionalidade:
 Estado de Origem: Nacionalidade:
 Profissão: Grau de Instrução:
 Data de Casamento: Regime de Casamento:
 Nome do Cônjuge:
 Esquecimento:
 Local de Trabalho:
 Observação:

Documento(s) RG: 28256101-3
 CPF: 036.070.598-70
 Tipo Legradouro: Não Identificado CEP: 05836-000
 Legradouro: Rua Francisco Martini, N°: 61
 Complemento:
 Bairro: Município: São Paulo - SP

Incidentes

Data	Processo	Tipo de Incidente
13/02/2006	583.02.2003.043370-2.000001-000	Execução de Título Judicial

Andamentos

Seqüência	Data	Descrição
000	29/07/2003	Processo Distribuído por Sorteio Processo Distribuído por Sorteio
002	13/02/2006	Incidente Processual Incidente Processual 583.02.2003.043370-2.000001-000 Instaurado em 13/02/2006.
003	16/02/2006	Despacho Proferido Recolher diligência
004	21/07/2006	Aguardando Digitação Aguardando Digitação de mandado - DAT JULHO
005	24/11/2006	Aguardando Publicação Aguardando Publicação - IMP 04 (28/11)
006	24/11/2006	Aguardando Publicação Aguardando Publicação - IMP 05 (29/11)
007	29/11/2006	Despacho Proferido Providenciar cópia da sentença
008	05/12/2006	Aguardando Prazo



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum Central Cível João Mendes Júnior
Extrato Completo do Processo - Cível

136
A

- 800 22/02/2007 Aguardando Prazo - PRAZO 21/12
Aguardando Juntada
Aguardando Juntada Dezembro - estane
- 801 26/02/2007 Aguardando Dignação
Aguardando Dignação - DAT
- 801 27/02/2007 Juntada de Petição
Juntada da Petição - JUNTADA P: ANDAMENTO DEZ.
- 802 06/03/2007 Conclusos
Conclusos - 06.03.07
- 803 06/03/2007 Despacho Proferido
Fls.82. O veículo já se encontra liberado, conforme sentença de fls.55, transitada em julgado. No mais, considerando-se que o devedor não quitou o débito voluntariamente, incide a multa de 10% da dívida. Para prosseguimento da execução, a credora deverá providenciar, em cinco dias, planilha atualizada do débito (com cópia), indicação de bens à penhora. Int.
- 804 07/03/2007 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação - imprensa 3 - 08.03.07
- 805 13/03/2007 Aguardando Prazo
PRAZO 23/03
- 806 18/04/2007 Aguardando Juntada
JUNTADA MARÇO (SEÇÃO 2)
- 807 06/06/2007 Despacho Proferido
Débito à penhora, via sistema BACEN JUD, a ser realizada nas Instituições Financeiras onde o executado VALDECY RODRIGUES DE LIMA, CPF nº XXX, mantém contas e/ou aplicações financeiras, até o montante de R\$ 3.141,97. Int. Cúrcula do recibo do protocolo de bloqueio de valores junto ao Bacen
- 808 11/06/2007 Conclusos
Conclusos - 11.06.07
- 809 13/06/2007 Aguardando Providências
Aguardando Providências-ESCRIVÁ BACEM
- 810 14/06/2007 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação-IMPRESSA 1 - 15/06
- 811 20/06/2007 Aguardando Prazo
Aguardando Prazo 10/07
- 812 19/07/2007 Aguardando Juntada
Aguardando Juntada - JULHO - SEÇÃO 2
- 813 03/09/2007 Aguardando Providências
Aguardando andamento da juntada SEÇÃO 2
- 814 04/09/2007 Aguardando Providências
Aguardando Providências Escrivá Bacen 04/09/07*
- 815 11/09/2007 Remessa ao Setor
XEROX EM 12/09/2007
- 816 15/09/2007 Aguardando Providências



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Fórum Central Cível João Mendes Júnior
Extrato Completo do Processo - Civil

137
de

- Aguardando Providências Escrivã Inac 17/09/07*
- 807 28/09/2007 Conclusos
Conclusos 28.09.2007
- 808 28/09/2007 Despacho Proferido
- 809 01/10/2007 Vistos. Manifeste-se, o exarante, em termos de pronunciamento, visto não haver resposta positiva do BACEN-JUD. No silêncio, ao arquivo. Int.
- 807 01/10/2007 Aguardando Publicação
- 808 09/10/2007 Aguardando Publicação IMP 03/04/10/07*
- 809 09/10/2007 Aguardando Prazo
- 810 19/10/2007 Aguardando Prazo Prazo 30/10*
- 811 19/10/2007 Juntada de Petição
- 812 30/11/2007 Juntada da Petição Juntada Outubro seção 02*
- 807 30/11/2007 Conclusos
Conclusos para 03/11/07
- 808 30/11/2007 Despacho Proferido
- 809 04/12/2007 Defiro a expedição de ofício à DRF conforme requerido na fl. 108, prevalecendo, o exarante, seu encaminhamento, compreendendo no prazo de dez dias. Int. Retirar ofício.
- 804 04/12/2007 Aguardando Digitação
- 805 05/12/2007 Aguardando Digitação Datilografia seção 02*
- 806 11/12/2007 Aguardando Conferência
- 807 11/12/2007 Aguardando Conferência da datilografia
- 808 11/12/2007 Conclusos
Conclusos 12.12.2007
- 809 13/12/2007 Aguardando Publicação
- 810 18/12/2007 IMPRENSA 3 -14/12 (SEÇÃO 2)
- 811 18/12/2007 Aguardando Prazo
- 812 12/03/2008 Aguardando Prazo Prazo 01/02/2008*
- 813 12/03/2008 Despacho Proferido
- 814 13/03/2008 Vistos. Aguarde-se provocação no arquivo. Int.
- 815 13/03/2008 Conclusos
Conclusos 13.03.2008
- 816 18/03/2008 Remessa ao Setor
- 817 22/04/2008 ARQUIVADO EM 18.03.08
- 818 22/04/2008 Arquivamento
- Volume 1 arquivado no pacote 5525/2008, DETERMINAÇÃO JUDICIAL 02-04-04 T1 04-06-04

138
du

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 06ª VARA CÍVEL DO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE
SÃO PAULO.

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO JUIZ
REGIONAL DE SANTO AMARO
★ 16 ABR 2015 ★
Rua Alexand e Dumas, 774
E - Santo Amaro - São Paulo - SP

15-075-07-064030-14 (00764-1400000)



Processo nº. 0037383-07.2003.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** em epígrafe, que promove em face de **ROGERIO MACHADO DE CASTRO E OUTROS**, através de seu advogado e procurador que a esta subscreve, vem respeitosa e à presença de Vossa Excelência, requerer seja concedido prazo suplementar de 15 (quinze) dias para manifestar nos autos.

Nestes termos,
Pede deferimento

Ribeirão Preto (SP), 9 de abril de 2015

Marina Emilia Baruffi Valente
OAB/SP N.º 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP N.º 107.931

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP nº 209.396

Guilherme Remotto Menezes
OAB/SP nº 303.191

Denis Costa Pereira
OAB/SP 277.181



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Rua Alexandre Dumas nº 206, Sala 901, Santo Amaro - CEP 04717-000,
Fone: 5548-3199 r223, São Paulo-SP - E-mail: stoamaro6cv@tjsp.jus.br

139
fm

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco Nossa Caixa S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 138. Ao (à) autor: deferido o prazo de 15 dias.

Nada Mais. São Paulo, 06 de maio de 2015. Eu, *fm* Fernando Henrique Gomes, Estagiário Nível Superior.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2015, foi disponibilizado na página 20832091 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado:
Márcia Emília Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
Antonio Claudio Zeisuri (OAB 123355/SP)
CASSIO MARTINS CAMARGO PENTEADO JUNIOR (OAB 26825/SP)
ALEXANDRE LUIZ OLIVEIRA DE TOLEDO (OAB 75810/SP)
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/SP)
Raphael Cavassi Alves (OAB 292543/SP)

Teor do ato: "Fls. 138. Ao (ã) autor, deferido o prazo de 15 dias."

SÃO PAULO, 8 de maio de 2015.

Maria Cecília Hasckel de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

21/10

DETERMINAÇÃO

Em 20/10/02

junto a estes autos:

- A PETIÇÃO
- O OFÍCIO
- A CARTA PRECATÓRIA
- O AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
- O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- O MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- O MANDADO
- O LAUDO PERICIAL
- A CARTA DEVOLVIDA
- O EDITAL
- AS PEÇAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

que segue(m).

Eu, *Ascrevente*, subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 06ª VARA CÍVEL DO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE
SÃO PAULO.



Processo nº. 0037383-07.2003.8.26.0002

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO CÍVEL
REGIONAL DE SANTO AMARO

★ 08 MAI 2015 ★


Rua Alexandre Dumas, 208
9º andar - Santo Amaro

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO** em epígrafe, que promove em face de **ROGERIO MACHADO DE CASTRO E OUTROS**, via de sua advogada e procuradora que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue.

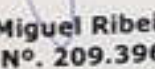
Face a sentença que julgou improcedente o pedido formulado nos embargos a execução, mantendo a penhora sobre o imóvel registrado sob a matrícula 174.813, o banco credor protesta então pela avaliação imóvel, a ser realizada por Oficial de Justiça, conforme regra do art. 680 do CPC.

Ato contínuo, protesta pela designação de datas para leilão do bem constrictos, requerendo expressamente a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, através de uma das empresas credenciadas junto ao TJ/SP, uma vez o pregão eletrônico se mostra menos oneroso e permite maior abrangência do ato.


Nestes termos,
Pede deferimento
Ribeirão Preto (SP), 4 de maio de 2015.


Marina Emilia Baruffi Valente
OAB/SP N.º 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP N.º 107.931


Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP N.º 209.396

Guilherme Remoto Menezes
OAB/SP n.º 303.191


Denis Costa Pereira
OAB/SP N.º 277.181

142
J.

N.º 0037383-07.2003.8.26.0002



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARÓ
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, Sala 901, Santo Amaro - CEP
04717-000, Fone: 5548-3199 r223, São Paulo-SP - E-mail:
stoamaro6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco Nossa Caixa S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, por determinação do MM Juiz de Direito, procedi ao
desapensamento dos autos de embargos à execução nº 0831549-19/2005,
encaminhando-os ao arquivo. JUNTO a seguir a principais peças do referido
processo, Nada Mais. São Paulo, 25 de agosto de 2015. Eu, ____, Zenilda
Saimie Thaadá Miyashiro, Escrevente Técnico Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

100
J
44

CONCLUSÃO

Cópia

Em, 24 de junho de 2004
Faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível do
Foro Regional de Santo Amaro, Dr.
**Marco Aurélio Pelegrini de
Oliveira.**

Eu, _____, escrevente
subscrevi.

Vistos.

I - Indeferida a petição inicial, pois
as partes embargantes são clara e ine-
quívocamente ilegítimas.

II - A execução hipotecária está sendo
promovida contra os proprietários do imóvel,
no caso Rogério Machado de Castro e
Zuleika Maria Sanchez de Castro Souza.

III - Foram as partes que em 29.03.1989, por
força de um contrato particular de compra
e venda, mútuo e hipoteca, adquiriram
o imóvel registrado na matrícula 174.813,
do 11º Cartório do Registro de Imóveis
de São Paulo.

...a cláusula 28ª do instrumento do comércio,
...no sentido de que o comprador estava
...a não alegar, etc., sempre, alguma ou
...o imóvel referido.

É de uma clareza solar que desrespeitou, etc.,
...o contrato de qualquer forma, os
...entregantes ainda são os proprietários do imóvel,
...no Brasil a titularidade do domínio somente
...se transfere com o registro do título adquirido
...no cartório de Registro de Imóveis da situação
...da coisa vendida.

Assim sendo, com fundamento no artigo 215,
...do II, do C.P.C., declaro extinto este processo
...em julgamento de mérito.
Custas honorárias, pelo entregante.

P. R. I. C.

São Paulo, 24 de junho de 2004



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACÓRDÃO

EMBARGOS À EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato de gaveta celebrado em dezembro de 1996 - Inaplicabilidade do art. 20 da Lei 10.150/2000 - Desconhecimento por parte do agente financeiro - Legitimidade ativa - Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO Nº 7.085.222-7, da Comarca de SÃO PAULO, sendo apelante JOSÉ ROBERTO DE SOUZA BEZERRA E OUTRO e apelado BANCO NOSSA CAIXA S/A.

ACORDAM, em Vigésima Primeira Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento ao recurso.

Cuida-se de apelação respondida e bem processada por meio da qual querem ver os apelantes inteiramente reformada a r. sentença monocrática que indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem julgamento de mérito com fundamento no artigo 295, II, do Código de Processo Civil. Sustentam, em apertada síntese, a nulidade da r. sentença por ausência de fundamentação; ser parte legítima, eis que, de dezembro de 1996 a setembro de 2002, efetuaram os pagamentos das prestações do financiamento habitacional em razão do compromisso de compra e venda celebrado com Rogério Machado de Castro Sousa e sua mulher (contrato de gaveta).

É o relatório.

Preliminarmente, deve ser afastada a alegação de nulidade da r. sentença por ausência de fundamentação.

O mm. Juiz "a quo" foi claro ao indeferir a petição inicial em razão da ilegitimidade ativa. Conforme dispôs: "A execução hipotecária está sendo promovida contra os proprietários do imóvel, no caso, Rogério Machado de Castro e Zuleika Maria Sanches de Castro Souza. Foram eles que, em 29.03.1989, por força de um contrato particular de compra e venda, mútuo e hipoteca, adquiriram o imóvel registrado na matrícula 174.813, do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo. A cláusula 28ª do instrumento de compromisso é expressa no sentido de que o compromissário estava obrigado a não alugar, ceder, emprestar, alienar ou prometer vender o imóvel referido. É de clareza solar que desrespeitaram o contrato. De qualquer forma, os embargantes ainda são os proprietários do imóvel, pois no Brasil a titularidade do domínio somente se transfere com o registro do título aquisitivo no cartório de Registro de Imóveis da situação da coisa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

vendida. Em assim sendo, com fundamento no artigo 295, inciso II, do CPC, declaro extinto este processo sem julgamento de mérito" (fls. 100).

Não há que se falar, portanto, em ausência de fundamentação.

Além disso, como bem disse o Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, "O juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão, nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seu argumentos." (cf. RJTJESP 115/207). É a hipótese.

Passa-se ao mérito.

No caso, alegam os apelantes ter adquirido o imóvel situado na Rua Vicente Pereira de Assunção, n.º 55, apto 84, Vila Constância, São Paulo (SP), em **13 de dezembro de 1996**, por meio de "contrato de gaveta". Dizem que, em se tratando de imóvel financiado, subrogaram-se nos direitos e obrigações do contrato primitivo, tendo assumido todas as parcelas remanescentes do financiamento. Alegam, portanto, ser parte legítima para opor embargos à execução, "não se falando em desconhecimento por parte do exeqüente, BANCO NOSSA CAIXA S/A, na medida em que recebeu os pagamentos das prestações do financiamento habitacional por parte dos apelantes, no longo período, compreendido entre os meses de **dezembro de 1996 a setembro de 2002**" (fls. 107).

Conforme os dispositivos da Lei 8.004/90:

Art. 1º O mutuário do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) pode transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do respectivo contrato, observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. A formalização de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão relativas a imóvel financiado através do SFH dar-se-á em ato concomitante à transferência do financiamento respectivo, com a interveniência obrigatória da instituição financiadora (Redação dada pela Lei n.º 10.150, de 21.12.2000) (grifo nosso).

Art. 2º Nos contratos que tenham cláusula de cobertura de eventual saldo devedor residual pelo FCVS, a transferência dar-se-á mediante simples substituição do devedor, mantidas para o novo mutuário as mesmas condições e obrigações do contrato original, desde que se trate de financiamento destinado à casa própria, observando-se os requisitos legais e regulamentares,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive quanto à demonstração da capacidade de pagamento do cessionário em relação ao valor do novo encargo mensal (Redação dada pela Lei n° 10.150, de 21.12.2000).

Por outro lado, o art. 20 da Lei 10.150/2000, previu:

Art. 20. As transferências no âmbito do SFH, à exceção daquelas que envolvam contratos enquadrados nos planos de reajustamento definidos pela Lei no 8.692, de 28 de julho de 1993, que tenham sido celebradas entre o mutuário e o adquirente até **25 de outubro de 1996**, sem a interveniência da instituição financiadora, poderão ser regularizadas nos termos desta Lei. (grifo nosso)

Parágrafo único. A condição de cessionário poderá ser comprovada junto à instituição financiadora, por intermédio de documentos formalizados junto a Cartórios de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, ou de Notas, onde se caracterize que a transferência do imóvel foi realizada até 25 de outubro de 1996.

Deste modo, observa-se que a Lei 10.150/2000 permitiu a regularização dos "contratos de gaveta" firmados, sem a anuência do agente financeiro, entre o mutuário e o cessionário somente até 25/10/1996.

Nos demais casos, aplica-se o já previsto na Lei 8.004/90, ou seja, que a transferência dos financiamentos pelo Sistema Financeiro de Habitação somente pode se dar com a **interveniência obrigatória do agente financeiro** (art. 1º, parágrafo único).

No caso, o "contrato de gaveta" (celebrado em dezembro de 1996) não é passível de regularização na forma da Lei 10.150/2000, devendo-se, portanto, negar aos autores legitimidade ativa em razão da ausência de anuência do agente financeiro.

Nesse sentido:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - "CONTRATO DE GAVETA" - LEI 10.150/2000 - LEGITIMIDADE ATIVA DO CESSIONÁRIO.

1. A Lei 8.004/90, no seu art. 1º, previu expressamente que a transferência dos contratos de

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

financiamento pelo Sistema Financeiro de Habitação somente poderia ocorrer com a anuência do agente financeiro.

2. Entretanto, com o advento da Lei 10.150/2000, o legislador permitiu que os "contratos de gaveta" firmados até 25/10/96 sem a intervenção do mutuante fossem regularizados (art. 20), reconhecendo ainda o direito à sub-rogação dos direitos e obrigações do contrato primitivo. Por isso, o cessionário, nessas condições, tem legitimidade para discutir e demandar em juízo questões pertinentes às obrigações assumidas e aos direitos adquiridos.

3. Precedente da Segunda Turma no REsp 705.231/RS.

4. Recurso improvido.

(STJ, REsp 705.423/SC, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 13.12.2005, DJ 20.02.2006 p. 297)

Por fim, deve-se observar que, ao contrário do que dizem os apelantes, não há prova de que o apelado tinha conhecimento do referido "contrato de gaveta", uma vez que os apelantes fizeram os pagamentos das prestações contratuais em nome dos mutuários originais.

Sendo assim, não havendo prova da ciência clara e inequívoca da transferência operada por parte do agente financeiro, permanece a ilegitimidade ativa.

Pelo exposto, nega-se provimento ao recurso.

Presidiu o julgamento, com voto, o Desembargador **SILVEIRA PAULILO** e dele participaram os Desembargadores **ITAMAR GAINO** (Revisor) e **TEODOZIO DE SOUZA LOPES**.

São Paulo, 14 de março de 2007.

SILVEIRA PAULILO

Relator

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Omissões
rejeitados.

Vistos, relatados e discutidos
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7.085.222-7/0
PAULO, sendo embargante JOSÉ ROBERTO DE
OUTRO e embargado BANCO NOSSA CAIXA S.A..

ACORDAM, em Vigésima Primeira
Sessão Privado do Tribunal de Justiça, por votação unânime

Trata-se de embargos de declaração
que os embargantes querem ver suprida, para fins
inclusive, omissão relativa à aplicação dos arts. 346
vigorante.

É o relatório.

Não há, "venia concessa", omissão

O acórdão nada precisaria ter
porque o contrato celebrado é anterior à entrada em
civil, e **tempus regit actum**. Pode-se dizer por a
fosse possível aplicar tais dispositivos, eles só se aplicam
adquirente de que **paga** nos direitos do alienante
alienação de imóvel hipotecado, está já possível ;
caso, há legislação específica quanto à alienação de
SFH e o pagamento é discutido.

150
C
Cópia



7.085.222-7/01
C.Sanchez/11.09.07

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

151
193
V. J. J. J.
Cópia

Recurso Especial nº 7.085.222-7/01
Recorrentes : JOSÉ ROBERTO DE SOUZA BEZERRA E OUTRA
Recorrida : BANCO NOSSA CAIXA S/A

Trata-se de recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal (fls. 154/181), interposto por José Roberto de Souza Bezerra e Outra contra acórdão da Vigésima Primeira Câmara de Direito Privado deste Tribunal de Justiça (fls. 138/141).

Alega-se violação aos artigos 3º, 4º da Lei de Introdução ao Código Civil, 346, inciso II, 1.475 do Código Civil de 2.002, 458, inciso II, 535, inciso II, do Código de Processo Civil, 20, 22 da Lei 10.150/2.000, 5º, caput, inciso LIV, e 93, inciso IX, da Constituição Federal, bem como dissídio jurisprudencial.

Houve contra-razões (fls. 185/191).

Precedem o recurso embargos de declaração (fls. 143/145), que foram rejeitados pelo acórdão de fl. 148.

O recurso não reúne condições de admissibilidade pela alínea "a" do permissivo constitucional.

Inicialmente, alerte-se que assertivas de ofensa a dispositivos da Constituição da República não servem de suporte à interposição de recurso especial.

Afasta-se a alegação de infringência ao artigo 458, inciso II, do Código de Processo Civil, por se encontrarem harmonicamente presentes e formalmente corretos o relatório, a fundamentação e a conclusão do decisum recorrido.



S. 7.085.222-7/01
C. Sanchez 11.09.07

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Cópia

194
Arquivo

Não se verifica a pretendida ofensa ao artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil, porquanto as questões trazidas à baila foram todas apreciadas pelo v. acórdão atacado, naquilo que a Turma Julgadora pareceu pertinente à apreciação do recurso, com análise e avaliação dos elementos de convicção carreados para os autos. Ademais, conforme anota Theotonio Negrão in "Código de Processo Civil e legislação processual em vigor", 30a. ed., Editora Saraiva, Nota 17a., 1ª parte, ao artigo 535, página 566:

"É entendimento assente de nossa jurisprudência que o órgão judicial, para expressar a sua convicção, não precisa aduzir comentários sobre todos os argumentos levantados pelas partes. Sua fundamentação pode ser sucinta, pronunciando-se acerca do motivo que, por si só, achou suficiente para a composição do litígio" (STJ-1ª Turma, AI 169.073-SP-AgRg, Relator Ministro José Delgado, j. 4.6.98, negaram provimento, v.u., DJU 17.8.98, p. 44)."

Quanto à alegada vulneração aos demais dispositivos arrolados, observe-se não ter sido demonstrada sua ocorrência, eis que as exigências legais na solução das questões de fato e de direito da lide foram atendidas pelo acórdão ao declinar, no julgado, as premissas nas quais assentada a decisão.

Ora, conforme já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: *"A simples alegação de que a lei foi contrariada não é suficiente para justificar o recurso especial, pela alínea 'a' do permissivo constitucional, tem-se antes de demonstrá-la, a exemplo do que ocorre com o recurso extraordinário."* (Ag. Reg. nº 22.394-SP, Rel. Min. José de Jesus Filho, DJU 02.08.93, p. 14.231).

Em igual sentido, Agravo de Instrumento 703.199-SP, Relator Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, DJU de 09.12.2005; AgRg no AI 449.953-SP, Relator Ministro JOSÉ ARNALDO DA FONSECA, DJU de 04.11.2002, p. 259; AgRg no AI 209.508-RN, Relator Ministro FERNANDO GONÇALVES, DJU de 22.03.1999.

Nem mesmo pela alínea "c" o recurso poderá ser admitido.

O dissídio jurisprudencial não foi suficientemente comprovado, pois o julgado apontado como paradigma não guarda relação de exata similitude com a hipótese dos autos.

Nesse sentido:



1-88.222-7/01
C-Sanben/11.09.07

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Cópia

153
195
Cristina

3.
4.
"Para que seja caracterizado o dissenso pretoriano é imprescindível que haja absoluta identidade entre as molduras fáticas da decisão objurgada e do paradigma apontado, cabendo ao recorrente estabelecer o necessário confronto." (Recurso Especial 6.192-PA, Relator Ministro CESAR ASFOR ROCHA, DJU 09/09/96, página 32.368).

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial.

São Paulo, 13 de setembro de 2007.

ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO

Desembargador

Presidente da Seção de Direito Privado
do Tribunal de Justiça

55-07/01/07

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Otorgant: Jose Roberto Souza Bezerra

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

Profissão: RG 14.089.873

CPF/MF: 086.809.508-74 Endereço vicente: Pereira de Assunção 55 sp. Jar184

Bairro: Vila Constancia CEP 04658-000

Cidade: São Paulo Estado: São Paulo

OUTORGADOS: DR. JOÃO BOSCO BRITO DA LUZ brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 107.699-B. Dr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID, brasileiro, separado judicialmente, advogado inscrito na OAB/SP sob n.º 161.721-B. Dr. ADALÉA HERINGER LISBOA MARINHO, brasileira casada advogada inscrita na OAB/SP sob n.º 141.335. Dr. CARLOS ALBERTO DE SANTANA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 160.377. Dr. ROBERTO GONZALEZ ALVAREZ, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 188.392. Dra. SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º 162.348 e aos estagiários TATIANE VARINO RODRIGUES, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP 115.928-E. ELAINE MACEDO SHIOYA, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP 114.615-E e CARLOS EDUARDO LOURENÇÃO brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP 111.173. JENIFFER KILINGER, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP 116.902-E. ANDREA GOMES BATISTA brasileira casada, estagiária inscrita na OAB/SP 122.066-E. ANA CAROLINA DA SILVA, brasileira solteira, estagiária OAB/SP 125.924-E. KATIANE BONIFACIO DOS SANTOS, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP 123.637-E. JORGE LUIZ PINHEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, estagiário OAB/SP 123.263-E. MARCELO LOPEZ PENIDO, brasileiro, solteiro, estagiário inscrita na OAB/SP 112.263-E. FERNANDO DAMASCENO FARIAS BARBOSA, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP 124.914-E. e todos com escritório a Praça da República, n.º 146, 1.º, 6.º e 8.º andares, Centro - São Paulo - SP - Telefone - 3159-3108 - onde receberão quaisquer intimações ou notificações.

O(a) Otorgant, nomeia e constitui seus procuradores os advogados outorgados, com poderes da cláusula Ad Judicia Et extra para o foro em geral e fora dele podendo, para tanto, propor ações em nome do(a) outorgante, bem como defendê-lo(a) nas que lhe forem contrarias, conferindo ainda os poderes especiais para transigir, confessar, concordar, discutir, receber e dar quitação, fazer depósitos, levantar depósitos judiciais ou extrajudiciais em nome do(a) outorgante, desistir de ações ou procedimentos propostos em seu nome, recorrer a qualquer instância ou tribunal, representar o(a) outorgante, em qualquer repartição pública inclusive autarquias ou empresas públicas, podendo em fim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom desempenho do presente mandato inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de alguns poderes, unicamente para propor ação contra Banco Nossa Caixa SA

São Paulo, 13 de abril de 2004

[Handwritten signature]

Imp. Tabelionato de Notas

Jo. Tabelionato de Notas - Jose Roberto Pacheco Franca - Tabelião
Av. João Dantas, 2320 - Santo Amaro - Fone: 5041.0022 No. 79146544-773
Reconhecido por assinatura [assinatura] des
OVI - JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE - Doc. sem valor extra.
Carimbo: 304990 20 DE ABRIL DE 2004.
Total...: 1111112,25 Em testamento

FIRMA E
AUTENTICIDADE
DO ORIGINAL
C. 61/AGU/2004

Conf...: 1308
TABELÃO DE NOTAS
PARTELENTE AUTORIZADO

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Ostorgante Shirley Pinheiro Bezerra
 Nacionalidade Brasileira Estado Civil Casada
 Profissão RG 23.994.919-5
 CPF-MF 164.094.528-88 Endereço Vicente pereira de Assunção 55 ap. Jari 84
 Bairro V. Constancia CEP 04658-000
 Estado São Paulo Cidade São Paulo

OUTORGADOS :DR: JOÃO BOSCO BRITO DA LUZ brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 107.699-B, Dr.: MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 161.721-B, Dr.ª ADALEA HERINGER LISBOA MARINHO, brasileira, casada, advogado, inscrita na OAB/SP sob n.º 141.335, Dr. CARLOS ALBERTO DE SANTANA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 148.377, Dr. ROBERTO GONZALEZ ALVAREZ, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 188.392, Dra. SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 162.348 e aos estagiários, TATIANE VARINO RODRIGUES, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP 115.928-E, ELAINE MACEDO SHIOYA, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP 114.615-E e CARLOS EDUARDO LOURENÇÃO brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP 114.173, JENIFFER KILINGER, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP 116.902-E; ANDREA GOMES BATISTA brasileira, casada, estagiária inscrita na OAB/SP 122.066-E; ANA CAROLINA DA SILVA, brasileira, solteira, estagiária OAB/SP 125.924-E; KATIANE BONIFACIO DOS SANTOS, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP 123.637-E; JORGE LUIZ PINHEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, estagiário OAB/SP 123.263-E; MARCELO LOPEZ PENIDO, brasileiro, solteiro, estagiário inscrita na OAB/SP 112.263-E, FERNANDO DAMASCENO FARIAS BARBOSA brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP 124.914-E e todos com escritório à Praça da República, n.º 146, 1.º, 6.º e 8.º andares, Centro - São Paulo - SP - Telefone - 3199.3108 - onde receberão quaisquer intimações ou notificações.

O(a) Ostorgante, nomeia e constitui, seus procuradores, os advogados ostorgados, com poderes da cláusula Ad Judicia Et extra, para o foro em geral e fora dele podendo, para tanto, propor ações em nome do(a) ostorgante, bem como defendê-lo(a) nas que lhe forem contrárias, conferindo ainda os poderes especiais para transigir, confessar, concordar, discordar, receber e dar quitação, fazer depósitos, levantar depósitos judiciais ou extrajudiciais em nome do(a) ostorgante, desistir de ações ou procedimentos propostos em seu nome, recorrer a qualquer instância ou tribunal, representar o(a) ostorgante, em qualquer repartição pública inclusive autarquias ou empresas públicas, podendo em fim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, unicamente para propor ação contra Praxia Uma Caixa S/A

São Paulo, 15 de 04 de 04

Shirley Pinheiro Bezerra

In. Tabelionato de Notas - José Roberto Pacheco França - Tabelião
 Av. João Dias, 2320 - Santo Amaro - Fone: 56416092, 56.60776774e7594
 Registrado por assinatura SHIRLEY PINHEIRO BEZERRA (12) 001-001-001-001-001-001
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc. eletrônico auto.
 Carimbo: 306334 15 DE ABRIL DE 2004.
 Total... 0000002,25 da verdade.
 Conf... F1004 EMPORION DE OLIVEIRA S/EN - EXPEDIENTE



A4007850



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, SALA 901, SANTO AMARO -
CEP 04717-000, FONE: 5548-3199 R223, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:
STOAMARO6CV@TJSP.JUS.BR

156
156

DECISÃO

Processo nº:
Classe - Assunto

0037383-07.2003.8.26.0002

Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução

Requerente:
Requerido:

Banco Nossa Caixa S/A

Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CONCLUSÃO

Aos 25 de agosto de 2015, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz de Direito. Eu, _____ ZSTM, subscr.

Vistos.

Fls 142:

Necessária à avaliação.

Para avaliação do bem penhora, nomeio o(a) perito(a)

Dr. Joaquim R. Lopes
bonfários.

Int.

São Paulo, 25 de agosto de 2015.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Juliana Nishina De Azevedo

~~158~~
158

DATA

Em 01/09/2015 recebi estes autos em Cartório.

Eu,



Esc. Subcrevo.

estimativa de honorários
COPELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Enviado: terça-feira, 1 de setembro de 2015 16:32
Para: joaquimopespercia@terra.com.br
Assunto: 0017383-07.2003.pdf (30 KB)

Bom dia tarde, Sr perito

Encaminho o despacho do MM. Juiz de Direito para ciência e intimação para estimativa de honorários.

Atenciosamente,

Cartório do 6º Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro
Av. das Nações Unidas, 22.939 - torre Brigadeiro
Fone: 5541-8083

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2015, foi disponibilizado na página 1725/1737 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2015. Considera-se data de publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas:
07/09/2015 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fis. 142: Necessária a avaliação. Para avaliação do bem penhora, nomeio o(a) penhora) Dr. Joaquim R. Lopes, que deverá ser intimado a esmar seus honorários. Int. "

SÃO PAULO, 3 de setembro de 2015.

Livia Maria Sampaio Garrophi
Escrevente Técnico Judiciário



Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

5/7e

16

AUTORIZAÇÃO

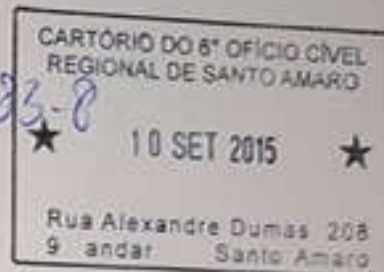
VARA: 6ª Vara Cível

PROCESSO: 583.02.2003.037383-8

AÇÃO: Embargos

AUTOR: Banco Novo Crédito S/A

RÉU: Zuleika Maria Sanchez de Castro Souza



JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES, engenheiro, Perito Judicial, nomeado e compromissado nos AUTOS SUPRAMENCIONADOS, autoriza ALAN YASUHIRO MATSUURA portador da cédula de identidade nº RG nº 33.753.717-3, a retirá-los em seu nome.

Atenciosamente,


JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES
CREA 0600590772




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
6º Ofício Cível Regional de Santo Amaro

JUNTADA

Em 16/08 2015 junto a estes autos:

- A PETIÇÃO
- O OFÍCIO
- A CARTA PRECATÓRIA
- O AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
- O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- O MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- O MANDADO
- O LAUDO PERICIAL
- A CARTA DEVOLVIDA
- O EDITAL
- AS PEÇAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

que segue(m).

Eu,  escrevente, subscrevi.

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

61
10

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE SANTO AMARO

f. Ces com urgência.
SP. 16/09/15
J. Rezende



AUTOS DE Nº 0037383-07.2003.8.26.0002

JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES,
engenheiro, perito judicial, nomeado e compromissado nos
AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, requerida por
BANCO NOSSA CAIXA S/A, em face de ZULEIKA MARIA
SANCHES DE CASTRO SOUZA E OUTROS, em atendimento a r.
determinação de Vossa Excelência às fls. 55, vem, com a
devida venia, estimar os seus honorários em R\$ 4.200,00
(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), para avaliar o bem
imóvel, conforme descrito a seguir, calculados com base no
Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de
Engenharia, conforme anexo.

[Handwritten signature]

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

162


163


DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Apartamento de nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jari, Bloco II, situado na Rua Vicente Pereira de Assunção, 55, esquina com a Rua Fernando de Trejo, integrante do Residencial Araguaia. No Bairro de Campininha ou Campo Grande, 29º Subdistrito - Santo Amaro, nesta Capital.

VALOR TOTAL DOS HONÓRARIOS:
R\$ 4.200,00

(QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), válidos para Setembro de 2015.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 2015.


JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES
CREA - 0600590772.

63
54

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 14/04/2015

Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado, "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. No caso de contrato verbal, o profissional deve tentar obter a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada por ocasião do término dos serviços.

Art.5º - Os valores constantes na Tabela deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, excluídas as despesas.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base nas horas empenhadas.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas e indiretas para a realização dos serviços. Como exemplo de despesas diretas, tem-se despesas com transporte, viagens, estadias, cópias de documentos, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas gerais deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

1

Capítulo II
FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO

Art. 8º - De um modo geral, todos os trabalhos de engenharia de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho.

Art. 9º - A remuneração será calculada à razão de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por hora, de acordo com demonstrativo ANEXO, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de visitas, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo despendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro - Nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados, estes serão remunerados nas mesmas bases mencionadas neste artigo com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). Entende-se por conhecimentos técnicos especializados, aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações.

Parágrafo Terceiro - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art. 7º.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente.

Art. 13º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido.

Art. 14º - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).

b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.

c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.

d) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Art. 15* - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, encaminhada via correio, dirigidas ao IBAPE/SP.)

Art. 16* - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO IMÓVEL PARA VISTÓRIAS "AD PERPETUUM REI MEMORIAM" e "RECEBIMENTO DO IMÓVEL"

IMÓVEIS		AD PERPETUUM REI MEMORIAM	RECEBIMENTO DO IMÓVEL
PAVIMENTOS	ÁREA DE CONSTRUÇÃO	HONORÁRIOS MÍNIMOS	HONORÁRIOS MÍNIMOS
térreos ou até 3 pavtos	área < 100m ²	2,5	4,4
térreos ou até 3 pavtos	101m ² < área < 200m ²	3,1	5,4
térreos ou até 3 pavtos	201m ² < área < 500m ²	5,3	9,3
térreos ou até 3 pavtos	área > 501m ²	6,8	11,8
+ de 3 pavtos	área < 500m ²	5,7	9,9
+ de 3 pavtos	501m ² < área < 2.000m ²	7,4	12,9
+ de 3 pavtos	2.001 < área < 7.000m ²	10,2	17,9
+ de 3 pavtos	área > 7.001m ²	12,5	21,8

obs:

1. Honorários mínimos expressos em horas Mônicas
2. Os honorários para os imóveis com características físicas adversas não foram contemplados na tabela
3. Os honorários para as edificações multifamiliares ou escritórios contemplam apenas as vistorias nas áreas comuns
4. Laudos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30%
5. Imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%
6. Tabela válida para edificações até 30 anos de idade
7. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos crescer 10% no valor até o limite de 50%
8. Os valores não incluem os custos com testes, ensaios, cópias documentais e registros cartorários
9. Deverão ser consideradas e mantidas as cláusulas cabíveis do Regulamento de Honorários do IBAPE/SP
10. Remuneração mínima por contratação será de R\$ 3.500,00 independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Art. 17* - Este Regulamento de Honorários Profissionais possui registro nº _____ no CREA/SP.

São Paulo.

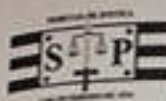
Eng^a Civil Flávia Zoéga Andreatta Pujadas
Presidente IBAPE/SP

ANEXO – Composição do valor da hora técnica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

1- DESPESAS		
1.1- Tarifas e serviços		
Energia elétrica	R\$	276,90
PTU	R\$	127,80
TVS	R\$	372,75
Telefone	R\$	372,75
Subtotal	R\$	1.150,20
1.2- Mão-de-obra administrativa		
Salário de secretária/digitadora	R\$	2.875,50
Salário auxiliar técnico	R\$	1.384,50
Famínea (diária)	R\$	479,25
Soma	R\$	4.739,25
Leis social 8% 74	R\$	4.028,36
Subtotal	R\$	13.506,86
1.3- Despesa de Escritório		
Aluguel/condomínio	R\$	2.875,50
Material/escritório	R\$	532,50
Pequenas despesas/manutenção	R\$	213,00
Contador	R\$	532,50
Subtotal	R\$	4.153,50
1.4- Transporte		
Locação de veículo pequeno (80%)	R\$	2.875,50
Combustível	R\$	532,50
Subtotal	R\$	3.408,00
1.5- Depreciação do Ativo Imobilizado		
Móveis	R\$	12.790,00
Equip. de informática/imag. Fotográfica/software	R\$	10.650,00
Ativo Imobilizado	R\$	23.430,00
Depreciação móveis (80% em 20 anos)	R\$	95,30
Depreciação outros equip. (100% em 3 anos)	R\$	295,84
Subtotal	R\$	381,04
1.6- Custos Financeiros		
CF = INCC x Ativo Imobilizado		
CF = 0,015X 22.000,00	R\$	331,45
CF mensal	R\$	331,45
2- REMUNERAÇÃO		
2.1- Remuneração mensal		
13º (1/12) + 8,33%	R\$	2.242,00
Férias (1/12) + 9,09%	R\$	2.355,46
FGTS + 8,00%	R\$	1.192,80
Seguro saúde/convul. Aposentadoria	R\$	145,50
Subtotal	R\$	19.445,76
3- RESUMO		
3.1- Despesas		
Tarifas e Serviços	R\$	1.150,20
Mão-de-obra Administrativa	R\$	13.506,86
Despesas de Escritório	R\$	4.153,50
Transporte	R\$	3.408,00
Depreciação do Ativo Imobilizado	R\$	381,04
Custos financeiros	R\$	331,45
SUB-TOTAL	R\$	22.951,05
Reposição de I.R. s/ despesas (37,8%)	R\$	8.638,45
TOTAL 1	R\$	31.589,50
3.2- Remuneração		
Remuneração mensal	R\$	19.445,76
TOTAL 2	R\$	19.445,76
4- VALOR DA HORA TÉCNICA		
4.1- Parcela relativa às despesas		
v1= TOTAL 1/160	R\$	197,81
4.2- Parcela relativa ao salário		
v2= TOTAL 2/160	R\$	121,54
4.3- Valor da hora técnica		
H= v1+v2	R\$	319,35

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em R\$ 320,00 por hora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, SALA 901, SANTO
AMARO - CEP 04717-000, FONE: 5548-3199 R223, SÃO PAULO-SP
- E-MAIL: STOAMARO6CV@TJSPJUS.BR

Handwritten signature

CONCLUSÃO

Em [Data do Sistema], faço os presentes autos conclusos ao (à) MM(ª)
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível Regional de Santo Amaro, Dr(a). **Juliana
Nishina De Azevedo**. Ed. *[Signature]* CMS Escrevente.

DECISÃO

Processo nº: 0037383-07.2003.8.26.0002 - Execução Hipotecária do
Sistema Financeiro da Habitação
Requerente: Banco Nossa Caixa S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

Vistos.

RS 4.200,00

Fls. 61/62: arbitro os honorários do perito em

Com o depósito, intime-se-o a iniciar os trabalhos.

Laudu em 30 dias.

No silêncio, ao arquivo.

Int.


São Paulo, 17/09/2015.

[Signature]
Juliana Nishina De Azevedo
Juiz(a) de Direito

~~98~~
(15)

DATA

Em 21/09/2015 recebi estes autos em Cartório.

Eu,  Esc. Subcrevo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0304/2015, foi disponibilizado na página 1843/1855 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 61/62: arbitro os honorários do perito em R\$4.200,00. Com o depósito, intê-me-se o a iniciar os trabalhos. Laudo em 30 dias. No silêncio, ao arquivo. Int. "

SÃO PAULO, 22 de setembro de 2015.

Livia Maria Sampaio Garrocho
Escrevente Técnico Judiciário

[Handwritten signature]
141

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a) .

petições

ofício

carta precatória

aviso de recebimento (A.R.)

comprovante de depósito judicial

mandado de levantamento judicial

mandado

laudo pericial

carta devolvida.

edital

peças do agravo de instrumento

..... que segue.

Em. 25/11 de 2015.

Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL, FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.



PROCESSO Nº 0037383-07.2003.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que promove em face de **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO**, vem, por intermédio de suas advogadas procuradoras que a esta subscreve respeitosamente a presença de V. Exa, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o quanto segue:

Este MM. Juízo intimou as partes a se manifestarem sobre a estimativa de honorários do perito judicial.

Verifica-se as fls. 61/62, que o "expert" estimou os honorários periciais definitivos em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Em que pese nosso respeito ao trabalho técnico a ser executado pelo "expert", há que se considerar que o valor pretendido pelo mesmo é alto.

Senão vejamos:

A jurisprudência hodierna é unânime em eleger o bom senso no arbitramento dos honorários dos auxiliares da administração da Justiça.

Tendo em vista que estão auxiliando nos processos, e não podendo à evidência, se ater aos parâmetros dos critérios de classe para cobrança de honorários.

Na Justiça, todavia, o que direciona é o "critério judicial", para a fixação honorária.

Assim sendo, a fixação dos honorários periciais fica **ao livre arbítrio do julgador**, devendo ser fixado com parcimônia e justiça, levando em consideração a complexidade da atividade a ser desenvolvida, o local da prestação, o grau de zelo do profissional, o valor da causa, etc.

É de se ter presente que, o valor fixado a título de honorários periciais nestes autos, está em discrepância com o princípio da razoabilidade e da realidade salarial dos profissionais da área.

143 ✓

Diante do valor arbitrado por este MM. Juízo como honorários provisórios, impõe-se a necessidade de se adequar o valor arbitrado a este título a patamares condizentes com os critérios que norteiam o desempenho profissional do perito, tais como: a natureza do serviço, o valor da causa, os recursos de ordem material e intelectual, o tempo despendido, condição financeira das partes, além da relevância e complexidade do trabalho.

Neste sentido, são os entendimentos jurisprudenciais a seguir reproduzidos:

"A fixação dos honorários periciais **dar-se-á mediante critério do juiz que avaliará para tal fim a complexidade da atividade a ser desenvolvida, o local da prestação, o grau de zelo do profissional etc.** 2. **Todavia, na hipótese, verificando-se que a perícia determinada não exigirá do profissional habilitado mais que 03 (três) dias para a sua realização, bem como dar-se-á em local próximo a esta capital, é o caso de reduzir-se o valor inicialmente fixado a fim de adequá-lo à realidade salarial do perito.** 3. Agravo provido. (TRF 5ª R. - AG 0522022 - (9905188983) - PE - 2ª T. - Rel. Juiz Petrucio Ferreira - DJU 06.10.2000 - p. 307)

HONORÁRIOS PERICIAIS - PREÇO MUITO ELEVADO - VALOR DA CAUSA - SIMPLICIDADE DO SERVIÇO - VALOR ARBITRADO - DESPROPORÇÃO - REDUÇÃO - ADMISSIBILIDADE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 17 DO CPC - INOCORRÊNCIA - **Sendo muito elevados os honorários do perito, em proporção ao valor da causa e a simplicidade do serviço a ser realizado, por um lado, e o valor arbitrado pelo Juiz, por outro, é admissível, em grau de recurso, a sua redução às devidas proporções.** Não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 17 do CPC e não evidenciado o propósito protelatório do embargante, justifica-se a exclusão da multa arbitrada por má-fé decorrente da indevida oposição de embargos de declaração a decisão interlocutória. (TAMG - AI 0349959-2 - (50909) - Eixo Horizonte - 7ª C.Civ. - Rel. Juiz Fernando Bráulio - J. 06.12.2001) 3CPC.17

MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA - Perícia para constatação de pirataria de software. **Recurso contra valor dos honorários periciais. Peritos que já realizaram outros trabalhos idênticos. Desaparecimento da complexidade e necessidade de longas horas de trabalho. Agravo de instrumento provido para redução da honorária.** (TJSP - AI 216.146-4/0 - 8ª CDPriv. - Rel. Des. Silvio Marques Neto - J. 17.12.2001)

Como já salientado, no caso em apreço é imperiosa a redução dos honorários periciais, pois o trabalho a ser executado nestes autos não se reveste de grande complexidade, não se encontra em consonância com a razoabilidade, e ainda, é alto se comparando ao valor como excesso a execução.

Já que excessivos os honorários para a perícia de pouca complexidade; já que o arbitramento somente deverá ser feito quando da sentença ou após o laudo; já que tal depósito não pode ser preclusivo a teor da farta jurisprudência; já que o arbitramento deve ser feito pelo MM. Juiz, dentre os critérios eleitos pelo Judiciário, com o exame de todos os fatores envolvidos na perícia - complexidade, tempo gasto, valor da causa envolvido, deslocamentos, etc.

Pelo exposto, o Banco manifesta a sua não concordância mantendo o valor já pago pela Requerente, tendo em vista o valor da causa, o grau de dificuldade do trabalho a ser desenvolvido, tempo a ser despendido para realização da perícia, etc.

Termos em que;
P. deferimento.
Ribeirão Preto, 30 de Setembro de 2015.

Marina Emilia Baruffi Valente
OAB/SP N.º 109.631

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP N.º 107.931

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP N.º. 209.396

Guilherme Remotto Menezes
OAB/SP n.º 303.191

Henrique Eduardo de Paula Capanema
Acadêmico de Direito

135 ✓

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

renumerei os autos, a partir
das fls 133

Em 25/11/15

Eu, _____ Escrevente Subsc.

127

DATA

Em 30/11/2015 recebi estes autos em Cartório.

Eu, 

Esc. Subcrevo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0391/2015, foi disponibilizado na página 1615/1622 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109631/SP)
MARC ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls 172/174. Mantenho a decisão de fls 168, pelo próprios fundamentos. Com o depósito, prossegue-se consoante a decisão de fls 168. Int."

SÃO PAULO, 30 de novembro de 2015.

Livia Maria Sampaio Garrcho
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
6º Ofício Cível Regional de Santo Amaro

JUNTADA

Em 22/07/2016 junto a estes autos:

- A PETIÇÃO
- O OFÍCIO
- A CARTA PRECATÓRIA
- O AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
- O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- O MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- O MANDADO
- O LAUDO PERICIAL
- A CARTA DEVOLVIDA
- O EDITAL
- AS PEÇAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

que seguem.

Eu, M, escrevente, subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL FORO REGIONAL II - SANTO AMARO DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO C
REGIONAL DE SANTO AMAR

★ 11 JAN 2015 ★

Rua Alexandre Dumas, 201
9º andar - Santo Amaro

Nº 0037383-07.2003.8.26.0002



Processo nº 0037383-07.2003.8.26.0002

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, nos autos da ação em epígrafe, que promove em face de **ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOUZA E OUTROS**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de sua advogada, requerer a juntada do comprovante de pagamento no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, referente aos honorários do perito.

Nestes termos,

Pede-se deferimento

Ribeirão Preto (SP), 16 de dezembro de 2015

Marina Emilia Baruffi Valente
OAB/SP nº 109.631

Tatiana Miguel Ribeiro
OAB/SP nº 209.396

Izabel Cristina Ramos de Oliveira
OAB/SP nº 107.931

Guilherme Remoto Menezes
OAB/SP nº 303.191

Fernanda L.M. Urbinati
Fernanda Lima Mantovani Urbinati
OAB/SP nº 321.900

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro 181

Depósito via DJO	Data do depósito	Agência(pref/iv)	Nº da conta judicial
Agência: Eletuata	15/12/2015	5905-6	7001171537113
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tipo de justiça
14/12/2015	91510314620000	00373830720038260002	JUSTICA ESTADUAL
Cidade	Órgão/Vara	Depositante	Tribunal
SÃO PAULO F. CENTRAL	8 VARA CIVEL CENTRAL	BANCO NOSSA CADA S.A.	TRIBUNAL DE JUSTICA
Reclamado		Tipo de pessoa	Valor do depósito - R\$
ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOLIZ		Física	R\$ 4.200,00
Reclamante		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
BANCO NOSSA CADA S.A.		Jurídica	040.711.066-24
			CPF/CNPJ
			43.073.394/0001-10

Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 15/12/2015 4.200,00 - F 487.A19.632 OF2.96A
Data/Hora de impressão 15/12/2015 09:12



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu fim selecionado.
- Algumas unidades dos fóruns listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais variáveis estão disponíveis em cada fim clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em acordo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Fim:

Pesquisar por:

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do processo

Processo: 0037383-07-2003.R.26-0002 (002.03.037383-4)
(Tramitação prioritária)

Class: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro de Habitação

Assunto: Área: Civil

Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução

Local Fls/enc: 30/11/2015 00:00 - Fim: PRAZO 31

Distribuição: 02/07/2005 às 12:51 - Livre

Control: SA Vara Civil - Foro Regional II - Santo Amaro

Jur: 2003/022035

Outros números: Luiz Henrique Lorey

Valor da ação: 583.02.2005-037383

Valor de ação: R\$ 0.236,20

Partes do processo

Exibindo: Sumário de principais partes. --> Exibir todas as partes.

Fim: Benício Nogueira Costa S/O
Advogado: Marina Emilia Baruffi Valente

Requ: Zuleika Maria Sanchez de Castro Simões

Advogado: MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID

Advogado: MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID

Reparte: Jose Roberto Souza Bezerra

Movimentações

Exibindo: 5 últimas. --> Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
30/11/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0391/2015 Data de Disponibilização: 30/11/2015 Data de Publicação: 01/12/2015 Número do Diário: 2017 Página: 2625/2627
23/11/2015	Remetido ao DJE Relação: 0391/2015 Teor do ato: Vistos: Fls 172/174. Mantenho a decisão de fls 168, pelo próprio fundamentos. Com o depósito, arremissa-se conforme a decisão de fls 168. Sic. Advogado(s): Marina Emilia Baruffi Valente (OAB 109632/SP), MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/SP)
20/11/2015	<input checked="" type="checkbox"/> Decisão Proferida Vistos: Fls 172/174. Mantenho a decisão de fls 168, pelo próprio fundamentos. Com o depósito, arremissa-se conforme a decisão de fls 168. Sic.
15/11/2015	Conclusão para Decisão DJE
22/09/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0304/2015 Data de Disponibilização: 22/09/2015 Data de Publicação: 23/09/2015 Número do Diário: 1972 Página: 1843/1855

Petições diversas

183
r

Data	Tipo
15/02/2014	Petição Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
14/02/2009	Embargos à Execução : 00001 (0811349-19.2001.8.26.0002)
14/02/2009	Agravo de Instrumento : 00002 (0602420-41.2008.8.26.0002)

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
15/11/2009	Execução	Execução Habitacional do Sistema Financeiro de Habitação	Cível	Implementação das tabelas unificadas de Classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ)
23/04/2009	Início	Execução Habitacional	Cível	

Desenvolvido pela Suflora em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

184
7

SAO PAULO (SP), 22 de Dezembro de 2015.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL
REGIONAL DE SANTO AMARO
★ 15 JAN 2016 ★
Rua Alexandre Dumas 208
6º andar - Santo Amaro

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 00373830720038260002
Reu: ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZ
CPF/CNPJ: 040.711.068-24
Autor: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
CPF/CNPJ: 43.073.394/0001-10
Valor original: R\$ 4.200,00
Agência depositária: 5905 - 6 PODER JUDICIARIO
N.º da conta judicial: 700117157113
N.º da parcela: 1
Data do depósito: 15.12.2015
Depositante: BANCO NOSSA CAIXA S.A.

1779 6107 CÍVEL (04/10/2016) 12447 000000096

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PODER JUDICIARIO
R.QUINZE DE NOVEMBRO,111
SAO PAULO - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
6 VARA CIVEL CENTRAL
SAO PAULO F. CENTRAL - SP .

Processo nº 0037383-07.2003.8.26.0002

LUCIA MARIA DA SILVA

Enviado: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016 16:21
Para: joaquimopespercias@terra.com.br
Prioridade: Alta

Dr. Joaquim Vicente, boa tarde.

Por ordem/determinação do MM. Juiz de Direito, informo a Vossa Senhoria que o depósito referente aos honorários periciais arbitrados já estão nos autos, a fls. 184, devendo ser dado início aos trabalhos, com laudo a ser entregue em 30 dias.

Atenciosamente,

LUCIA MARIA DA SILVA

DESCRIÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível - Fórum Regional II - Santo Amaro

Avenida das Nações Unidas, 22.939 - Torre Brigadeiro - 10º andar - Vila Almeida - São Paulo/SP - CEP: 04795-100

tel. (11) 5541-8083

e-mail: luciamaria@tjsp.jus.br

186

DATA

Em 16/03/2016 recebi estes autos em Cartório.

Eu, Antonio Esc. Subcrevo.

Nº: 2016.00035792
Emitido em: 24/02/2016

Emitido em: 24/02/2016 - 15:24:28
Página: 1 de 1

Origem: Cartório da 6ª Vara Cível
Destino: Perito

de carga: Processo

Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
0029544-76.2013.8.26.0002	Renovatória de Locação	Raia Drogasil S/A x Carrefour Comércio e Indústria LTDA	2	
0037383-07.2003.8.26.0002	Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação	Banco Nossa Caixa S/A x Zuleika Maria Sanchez de Castro Souza	1	

: 2

Recebido em: ___/___/___

Hora: ___:___

Por: _____

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Observação: Fora c/Perito Joaquim Vicente de Rezende Lopes - CREA 0600590772-Fone 3105 4522

158
C

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a)

- (2) petições
- () ofício
- () carta precatória
- () aviso de recebimento (A.R.)
- () comprovante de depósito judicial
- () mandado de levantamento judicial
- () mandado
- () laudo pericial
- () carta devolvida.
- () edital
- () peças do agravo de instrumento

..... que segue.

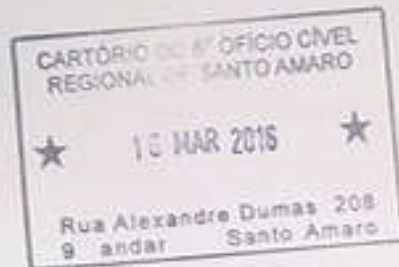
Em. 10/03/16

Escrevente Técnico Judiciário

180
Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO
FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SÃO PAULO



J. Antônio de Melo
Expo. no 112V.

SL 16/3/16
Luiz Raphael Nardy Leônico Valdes
Juiz de Direito

AUTOS DE Nº 0037383-07.2003.8.26.0002

JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES,
engenheiro, Perito Judicial nomeado nos AUTOS DA AÇÃO
DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO
DA HABITAÇÃO, requerida pelo BANCO NOSSA CAIXA S/A,
em face de ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SUZA e
outro(s), tendo entregado seu Laudo em cartório, vem
solicitar que V.Exa. Se digne autorizar o levantamento
R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), com os
acréscimos legais, conforme comprovante de depósito de fls.
184, requerendo, ainda, respeitosamente, autorização para

199
Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

que a guia seja entregue a um de seus funcionários: ALAN YASUHIRO MATSUURA, RG N.º 33.753.717-3, AMANDA ROCHA PEREIRA DOS SANTOS, RG N.º 38.587.526-5 ou DAYANE CHRISTINA SILVA SOUZA, RG N.º 49.553.343-9.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 14 de março de 2016.


JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES
CREA 0600590772

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO
FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - SÃO PAULO



191
C
0

J. Autor
J. Depoente

1613/16

Luiz Raphael Nardi Lencioni Valdez
Juiz de Direito

AUTOS DE Nº 0037383-07.2003.8.26.0002

JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES,
engenheiro, Perito Judicial nomeado nos AUTOS DA AÇÃO
DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO
DA HABITAÇÃO, requerida pelo BANCO NOSSA CAIXA S/A,
em face de ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SUZA e
outro(s), dando por terminados seus estudos, diligências e
vistorias, vem apresentar suas conclusões, expressas no Laudo
anexo, pelo qual chegou ao valor de R\$ 284.000,00
(DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS), para o
apartamento de nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jari,

192

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia", e mais 01 (uma) vaga de garagem indeterminada, localizada no térreo do condomínio, situado na Rua Vicente Pereira de Assunção nº 55, na Vila Constância, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, nesta Capital - SP.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 14 de março de 2016.


JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES
CREA 0600590772

193

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

SUMÁRIO

I. Observações Preliminares

II. Vistoria

1. Do local

- 1.1. Característica geral do imóvel
- 1.2. Cadastramento segundo o mapa fiscal
- 1.3. Melhoramentos Públicos
- 1.4. Características da Região
- 1.5. Zoneamento

2. Do imóvel

- 2.1. Terreno
- 2.2. Benfeitorias

III. Critérios de Avaliação

IV. Avaliação

- 1. Valor do imóvel
- 2. Valor Total do imóvel

V. Conclusão

VI. Encerramento

M

194
C

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

I - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente laudo pericial é a determinação do valor atual de mercado para o imóvel descrito nos termos dos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, requerida pelo BANCO NOSSA CAIXA S/A, em face de ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SUZA e outro(s), em curso na 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro - São Paulo, autos de nº 0037383-07.2003.8.26.0002, conforme segue:

Trata-se do apartamento de nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jari, Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia", e mais 01 (uma) vaga de garagem indeteminada, localizada no térreo do condomínio, situado na Rua Vicente Pereira de Assunção nº 55, na Vila Constância, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, nesta Capital - SP.

Deferida a Prova Pericial, à fls. 510/511 foi nomeado como Perito Judicial pelo M.M. Juízo, o signatário deste.

As partes não indicaram assistentes técnicos, e não apresentaram "rol" de quesitos para o caso em questão.

J

105
C

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

II - VISTORIA: -

Este signatário diligenciou ao local do imóvel, objeto da lide, no intuito de vistoriá-lo e coletar todos os subsídios necessários para a elaboração de seu Laudo.

2.1 - DO LOCAL: -

O local em estudo é de fácil acessibilidade, tendo como principal via de acesso a Avenida Yervant Kissajikian.

2.1.1 - CARACTERÍSTICA GERAL DO IMÓVEL: -

Os imóveis, objetos da presente Ação (apartamento de nº 84 e 01 (uma) vaga de garagem indeterminada), estão situados na Rua Vicente Pereira de Assunção nº 55, na Vila Constância, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, nesta Capital - SP, na quadra formada pela citada rua e mais: Avenida Yervant Kissajikian, Rua Antônio Gil e a Rua Fernando Trejo.

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

196
C

- A ilustração do mapa que segue demonstra a localização do Edifício Jari - Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia", onde se encontra o imóvel avaliando:



197
c)

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

2.1.2 - CADASTRAMENTO SEGUNDO O MAPA FISCAL: -

De acordo com a Prefeitura Municipal de São Paulo - SP, os imóveis (apartamento de nº 84 e mais 01 (uma) vaga de garagem indeterminada descoberta), estão situados na Rua Vicente Pereira de Assunção nº 55, na Vila Constância, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, nesta Capital - SP, e possuem a seguinte situação:

SETOR: 120

QUADRA: 077

ZONA: AD ZM-1/02

ÍNDICE FISCAL: R\$ 834,00/2016

Rua Vicente Pereira de Assunção nº 55

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 120.077.0128-5

Apto. de nº 84 e 01 (uma) vaga de garagem indeterminada descoberta
Edifício Jari - Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia"

MATRÍCULA: 174.813

Do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

11

2.1.3 - MELHORAMENTOS PÚBLICOS: -

O local é servido dos principais melhoramentos urbanos, tais como:

- Guias;
- Sarjetas;
- Pavimentação asfáltica;
- Rede de água;
- Rede de esgoto;
- Rede telefônica;
- Rede de energia elétrica;
- Iluminação a vapor de mercúrio;
- Coleta de lixo;
- Transporte coletivo, etc..

2.1.4 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO: -

A região onde está situado o Edifício Jari - Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia" é de fácil acesso, estando servida por várias linhas regulares de ônibus.

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

A destinação residencial é caracterizada por casas térreas, assobradadas, geminadas e individuais, com os seguintes padrões construtivos: simples e médio.

Constatou-se também a predominância de prédios residenciais com os seguintes padrões construtivos: simples, médio e superior.

A ocupação comercial é bastante diversificada, observando-se: lanchonetes, drogarias, agências de automóveis, autoescolas, agências bancárias, padarias, pizzarias, supermercados, papelaria, dentre outros, localizados ao longo das Avenidas Yervant Kissajikian, Interlagos e demais logradouros adjacentes.

2.1.5 - ZONEAMENTO:

De acordo com o novo Plano Diretor Estratégico e Sistema de Planejamento e Gestão do Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo, a Lei do Zoneamento nº 13.885 de 25/08/2004, que regula o uso e ocupação do solo, o imóvel pertence à Zona "AD ZM-1/02 - Zona Mista de Densidades Demográfica e Construtiva Baixas", com as seguintes características de aproveitamento, dimensionamento e capacidade dos lotes:

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0606590772

Característica: *Zona Mista de Densidades Demográfica e Construtiva Baixas.*

Zona de Uso: AD ZM-1/02

Coefficiente de Aproveitamento: Mínimo = 0,20
Médio = 1,00
Máximo = 1,00

Taxa de Ocupação: 0,50

Taxa de Permeabilidade: 0,15

Lote Mínimo: 125,00 m²

Frente Mínima: 5,00 m

Gabarito de Altura Máxima: 25,00 m

Recuos Mínimos: Frente = 5,00 m

Fundos e Laterais = Não exigido





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
6º Ofício Cível Regional de Santo Amaro

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé haver procedido
o encerramento do 1º volume, com
termino às fls. 20, nos termos das
NORMAS DE SERVIÇO DA E.
CORREGEDORIA GERAL DA
JUSTIÇA (Cap. II, item 47).

O referido é verdade.

16 de março de 2016.

Eu, B, Escrevente Judiciário,
digitei e subscrevi.

37.383
03

PODER JUDICIÁRIO



20704

JUIZO DE DIREITO DA

J. TITULAR

*semelhante
em 24/06/03*

Foro Regional II - Santo Amaro / 6ª Vara Cível



0037383-07.2003.8.26.0002

Classe	: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação
Assunto principal	: Liquidação / Cumprimento / Execução
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 9.238,20
Volume	: 1/1
Repte	: Banco Nossa Caixa S/A
Advogada	: Marina Emilia Baruffi Valente (OAB: 109631/SP)
Reqda	: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro
Distribuição	: Livre - 02/07/2003 12:51:00
2003/002035	
Titular	

6
Cível

*Jose Roberto } 3ª Vara
Shirley }*

PACOTE
(origina n.º 5795/08)

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____
autuo neste Ofício _____
que segue(m) e lavro este termo.
Eu, _____ (_____), Escr., subscri

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
6º Ofício Cível Regional de Santo Amaro

TERMO DE ABERTURA

CERTIFICO e dou fé haver procedido
a abertura do 2º volume, com
início às fls. 23, nos termos das
NORMAS DE SERVIÇO DA E.
CORREGEDORIA GERAL DA
JUSTIÇA (Cap. II, item 47).

O referido é verdade.

16 de março de 2016.

Eu, [assinatura] Escrevente Judiciário,
digitei e subscrevi.

201

Joaquim Vicente de Rezende Lopes
 ENG.º CIVIL E MECÂNICO
 CREA 0600590772

O quadro abaixo define as diretrizes básicas da zona de uso:

NOME DO ZONAMENTO	CÓDIGO	MÍNIMO				MÁXIMO				MÍNIMO		MÁXIMO	
		ÁREA	ALTURA	COBERTURA	ÍNDICE	ÁREA	ALTURA	COBERTURA	ÍNDICE	ÁREA	ALTURA		
		(m²)	(m)	(%)	(m²/m²)	(m²)	(m)	(%)	(m²/m²)	(m²)	(m)		
ZONAMENTO RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE (ZURB)	1.00	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	1.01	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	1.02	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	1.03	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	1.04	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	1.05	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	1.06	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	1.07	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	1.08	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	1.09	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
ZONAMENTO RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE (ZURM)	2.00	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	2.01	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	2.02	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	2.03	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	2.04	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	2.05	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	2.06	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	2.07	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	2.08	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	2.09	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
ZONAMENTO RESIDENCIAL DE ALTA DENSIDADE (ZURA)	3.00	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	3.01	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	3.02	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	3.03	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	3.04	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	3.05	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	3.06	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	3.07	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	3.08	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100
	3.09	100	3,00	10	1,00	100	10	1,00	100	3,00	10	1,00	100

102
←

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 060590772

2.2.- DO IMÓVEL:-

2.2.1.- TERRENO:-

O terreno ocupado pelo "Edifício Jari - Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia" onde está localizado o apartamento em estudo, possui formato irregular e topografia em aclave, de quem olha da rua para os fundos do lote. O solo aparenta ser seco e firme podendo receber construções de qualquer porte, obedecidas evidentemente, as posturas municipais.

O terreno possui 260,00 metros de frente, encerrando a área total de:

ÁREA TOTAL DE TERRENO: 15.000,00M²

(QUINZE MIL METROS QUADRADOS)

Cabe ao apartamento de nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jari, Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia", e mais 01 (uma) vaga de garagem indeterminada, localizada no térreo do condomínio, a fração ideal de 0,003682 do terreno.

203

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

2.2 - BENFEITORIAS: -

O Perito, quando na ocasião da vistoria ao imóvel em questão, observou que sobre o terreno anteriormente descrito, encontra-se edificado um condomínio de uso residencial, denominado "*Residencial Araguaia*", o qual se acha erigido, obedecendo aos recuos previstos por lei e ao nível inferior da via pública em relação à Rua Vicente Pereira de Assunção.

O "*Residencial Araguaia*" está servido de: portão automático, interfone, playground, salão de festas, piscina, quadra poliesportiva, salão de jogos, churrasqueira, garagem, área livre para recreação infantil e portaria para os condôminos.

O "*Residencial Araguaia*" é composto por 06 (seis) Blocos.

A portaria do "*Residencial Araguaia*", está situada próxima ao alinhamento público e possui banheiro para funcionários, com monitoramento automático dos portões, interfone e câmeras de segurança.

- DO EDIFÍCIO: -

O *Edifício Jari - Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia"*, compreende 01 (um) andar térreo, 08 (oito) andares superiores e ático.

K

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

104

No andar térreo do edifício, encontram-se: "hall" de entrada (social e serviço), escadarias e elevadores.

Nos andares superiores, encontram-se: as unidades habitacionais (sendo seis por andar), "hall", extintores, hidrantes, poço de elevadores, escadarias e dutos de ventilação.

No ático, encontram-se: casa de máquinas, escadarias, extintores, hidrantes, saída dos dutos de ventilação, barrilete e caixa d'água.

O Edifício Jari - Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia", onde se localiza o apartamento avaliando, que ao regime de condomínio regulamenta a lei que, está dividido em duas partes distintas, a saber:

- *Uma parte consubstanciada de coisas e áreas de uso e propriedade comum de todos os condôminos, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas;*
- *Outra parte compreendendo coisas e áreas de uso privativo e de propriedade exclusiva dos condôminos, constituídas pelas chamadas "unidades autônomas".*

JK

205
20

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600390772

- DA UNIDADE AVALIANDA: -

(Apartamento de nº 104 do Edifício Jari - Bloco II): -

Na ocasião da vistoria nos imóveis, objetos de avaliações, cuja **Matrícula** é a de Nº 174.813 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - SP, constatou-se que:

O apartamento de nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jari - Bloco II, encerra a área total construída de 124,603m², sendo 63,89m² de área útil, 60,713m² de área comum, inclusive a correspondente a uma vaga indeterminada no estacionamento comum do conjunto.

ÁREA ÚTIL = 63,89m²

No decorrer da vistoria este signatário constatou que o apartamento avaliando, encontra-se em estado regular de conservação e uso, e segundo o Estudo VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS - SP (2002/2006), enquadra-se na referência (e) - Estado da Edificação: *Necessitando de Reparos Simples.*

206

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

O apartamento de nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jari - Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia", possui 01 (uma) vaga de garagem indeterminada descoberta.

O apartamento de nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jari - Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia" compreende:

01 (uma) sala de estar com 02 (dois) ambientes, 03 (dois) dormitórios, 02 (dois) banheiros sendo 01 (um) de empregada, 01 (uma) cozinha e 01 (uma) área de serviços.

O imóvel avaliando se encontrava em regular estado de conservação e considerando-se as suas características construtivas e de acabamento, estima-se a idade de 31 anos, podendo ser classificado no item "1.3.3 - Apartamentos Padrão - MÉDIO", de acordo com o Estudo Valores de Edificações de Imóveis Urbanos - IBAPE/SP - Versão 2002/2006.

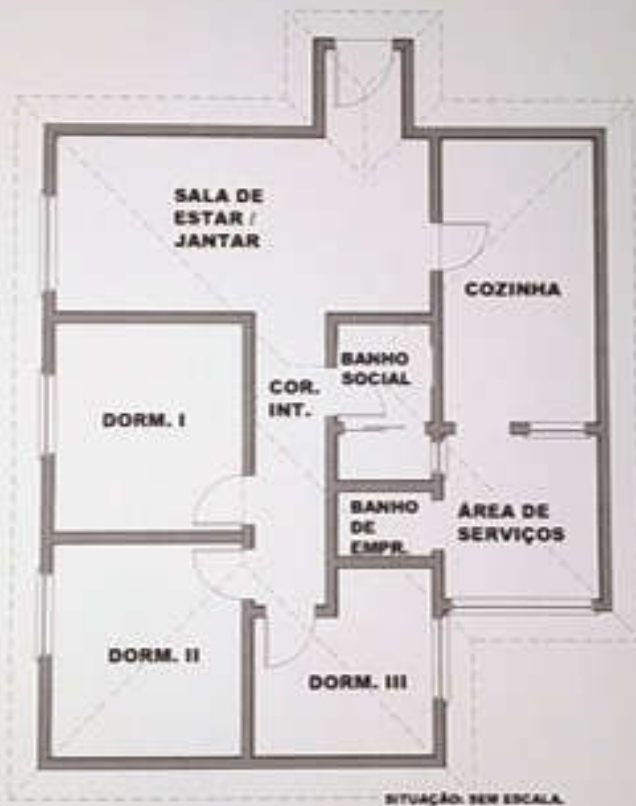
Segue: Croqui do apartamento tipo, fotografias da Rua Vicente Pereira de Assunção, no trecho em estudo, e aspectos externos do referido apartamento.

JK

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG^o CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

CROQUI DO APARTAMENTO "TIPO"
RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO Nº 55
29^o SUBDISTRITO - SANTO AMARO, SP
VILA CONSTÂNCIA
RESIDENCIAL ARAGUAIA
EDIFÍCIO JARI - BLOCO II
APARTAMENTO DE Nº 84



RUA ÁLVARES MACHADO, 41 - 4^o AND. - CJ. "M" - LIBERDADE - SÃO PAULO - SP - CEP 01501-030 - PABX (11) 3105-4522

e-mail: joaquimlopespericias@terra.com.br

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

FOTO DE Nº 01



*VISTA DA RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO, NO
TRECHO ONDE SE SITUA O IMÓVEL AVALIANDO.*

RUA ÁLVARES MACHADO, 41 - 4º AND. - CJ. "M" - LIBERDADE - SÃO PAULO - SP - CEP 01501-030 - PABX (11) 3105-4522

e-mail: joaquimlopespericias@terra.com.br

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

2019
C

FOTO DE Nº 02



*VISTA NO SENTIDO OPOSTO DE DIREÇÃO DA RUA VICENTE
PEREIRA DE ASSUNÇÃO.*

RUA ÁLVARES MACHADO, 41 - 4º AND. - CJ. "M" - LIBERDADE - SÃO PAULO - SP - CEP 01501-030 - PABX (11) 3105-4522

e-mail: joaquimlopespericias@terra.com.br

210
21

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600299772

FOTO DE Nº 03



*VISTA GERAL DO "RESIDENCIAL ARAGUAIA", ONDE SE
LOCALIZA O EDIFÍCIO JARI - BLOCO II.*

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600190773

FOTO DE Nº 04



*VISTA DA PORTARIA DO "RESIDENCIAL ARAGUAIA", ONDE
SE LOCALIZA DO EDIFÍCIO JARI - BLOCO II.*

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600190772

FOTO DE Nº 05



*VISTA DA ENTRADA E SAÍDA DE GARAGEM DO
"RESIDENCIAL ARAGUAIA", ONDE SE LOCALIZA
DO EDIFÍCIO JARI - BLOCO II.*

RUA ÁLVARES MACHADO, 41 - 4º AND. - CJ. "M" - LIBERDADE - SÃO PAULO - SP - CEP 01501-030 - PABX (11) 3105-4522

e-mail: joaquimlopespericia@terra.com.br

213
Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

FOTO DE Nº 06



*VISTA DA FACHADA DO EDIFÍCIO JARI - BLOCO II,
INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL ARAGUAIA".*

RUA ÁLVARES MACHADO, 41 - 4º AND. - CJ. "M" - LIBERDADE - SÃO PAULO - SP - CEP 01501-030 - PABX (11) 3105-4522

e-mail: joaquimlopespericias@serra.com.br

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

FOTO DE Nº 07



*OUTRA VISTA DA FACHADA DO EDIFÍCIO JARI - BLOCO II,
INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL ARAGUAIA".*

RUA ÁLVARES MACHADO, 41 - 4º AND. - CJ. "M" - LIBERDADE - SÃO PAULO - SP - CEP 01501-010 - PABX (11) 3105-4522

e-mail: joaquimlopespericias@terra.com.br

215
Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600390772

FOTO DE Nº 08



*VISTA DA ENTRADA DO EDIFÍCIO JARI - BLOCO II,
INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL ARAGUAIA".*

RUA ÁLVARES MACHADO, 41 - 4º AND. - CJ. "M" - LIBERDADE - SÃO PAULO - SP - CEP 01501-030 - PABX (11) 3105-4522

e-mail: joaquimlopespericias@terra.com.br

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600596772

FOTO DE Nº 09



*VISTA DA PORTA QUE DÁ ACESSO AO APARTAMENTO DE
Nº 84 EDIFÍCIO JARI - BLOCO II, INTEGRANTE DO
"RESIDENCIAL ARAGUAIA".*

RUA ÁLVARES MACHADO, 41 - 4º AND. - CJ. "M" - LIBERDADE - SÃO PAULO - SP - CEP 01501-030 - PABX (11) 3105-4522

e-mail: joaquimlopespericias@terra.com.br

12/2

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600990772

III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: -

Para a avaliação do apartamento em questão, este signatário adotará a Norma Brasileira NBR-14.653-2 - "Avaliação de Imóveis Urbanos", que é de uso obrigatório em qualquer manifestação escrita sobre avaliação de imóveis urbanos, e visa complementar os conceitos, métodos e procedimentos gerais para os serviços técnicos de avaliação de imóveis urbanos, bem como a "Norma Básica para Perícias de Engenharia do IBAPE/SP", e do Estudo "Valores de Edificações de Imóveis Urbanos - SP - versão 2002/2006".

O Método Comparativo Direto adotado no presente trabalho consiste em estabelecer o valor do imóvel mediante uma pesquisa de mercado, utilizando-se para tal, de elementos com características semelhantes às do imóvel em estudo, no tocante à área construída, localização, características construtivas, uso, estado de conservação, etc.

Uma vez obedecidas às condições acima, o valor de mercado procurado estará ajustado à realidade dos preços vigentes na região estudada.

J

218

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

Para a coleta dos dados de mercado para a determinação do valor unitário básico de área útil que reflita a realidade mercadológica imobiliária da região avalianda, pesquisou-se junto à empresa do ramo imobiliário, bem como no próprio condomínio residencial, os valores ofertados para a venda de apartamentos na mesma região geoeconômica e negócios efetivamente realizados.

3.1. - VALOR UNITÁRIO:-

Para o cálculo do "qm²", o Perito coletou 08 (oito) paradigmas localizados na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando, que sofrerão as seguintes transformações:

A) ELASTICIDADE: - Dedução de 10% (dez por cento) no preço das ofertas, para cobrir risco de eventual superestimativa, por parte das ofertas (elasticidade dos negócios). No caso de transcrição, não haverá o referido desconto.

B) ATUALIZAÇÃO: - Os elementos comparativos, quando necessário, serão atualizados através da variação dos índices de custo de vida, publicados pela "Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE/USP".

219

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600790772

C) **ÁREA CONSTRUÍDA:** - No que se refere à área construída, considerou-se na presente avaliação a área útil dos elementos pesquisados.

D) **PADRÃO CONSTRUTIVO E IDADE:** - Os elementos comparativos foram homogeneizados pelos padrões construtivos e idade aparente, com base nos fatores preconizados no Estudo "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS - SP (2002/2006)".

Conforme referido estudo, o imóvel em questão enquadra-se no item "1.3.3 - Apartamento Padrão MÉDIO - limite médio", para prédios com elevadores, resultando o valor unitário igual a 1,926.

E) **DEPRECIÇÃO DA CONSTRUÇÃO:** - Para o cálculo da depreciação da construção, será empregado o Método de "Ross / Heidecke", combinando as considerações da idade da edificação com o estado de conservação, através da fórmula do fator de obsolescência, conforme segue:

$$F_{OB} = R + K * (1 - R)$$

sendo:



220
(

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG. CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na Tabela 1;

K = Coeficiente de Ross/Heidecke, encontrado na Tabela 2.

Observação: no cálculo de K será observada a idade da edificação " I_e " e a vida referencial " I_r ".

Para o imóvel avaliando, considerou-se a idade de 31 (trinta e um) anos, e a idade referencial de 60 (sessenta) anos, com estado da edificação cuja referência (e) Reparos Simples.

F) TRANSPOSIÇÃO: - Tendo em vista que os imóveis que serviram de amostras, os quais, foram homogeneizados na pesquisa em anexo I, possuem a mesma força de vendas, por estar localizados no próprio conjunto residencial, onde se localiza o apartamento avaliando, portanto, este signatário deixou de considerar o fator de transposição;

G) FATOR ALTURA: - Aplicação dos coeficientes recomendados pelo Professor Dante Guerrero, no Estudo apresentado no "Curso Avançado de Engenharia de Avaliações - Rio de Janeiro - 1980".

J

223

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0608596772

Conforme o "Estudo" do Professor Dante Guerrero passou-se a adotar:

➤ PLANTA BAIXA	: 0,85
➤ 1.º E 2.º ANDARES	: 0,90
➤ 3.º E 4.º ANDARES	: 0,95
➤ 5.º E 6.º ANDARES	: 1,00
➤ 7.º E 8.º ANDARES	: 1,10
➤ 9.º ANDAR ATÉ O ÚLTIMO ANDAR	: 1,15

Para o imóvel em questão (apartamento de nº 84), localizado no 8º andar do EDIFÍCIO JARI - BLOCO II, integrante do "RESIDENCIAL ARAGUAIA", foi adotado o fator = 1,10.

H) VAGA DE GARAGEM: - Considera a valia diretamente proporcional à quantidade de vaga de garagem.

Observação: Para o presente cálculo, este perito tomará como base os critérios estabelecidos no Estudo "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS - SP - 2002/2006", no item 3.2.11. "Recomendações Especiais", onde menciona que as vagas de garagens de prédios de apartamentos deverão ser avaliadas por preço equivalente a 50% do valor unitário fixado para a parte principal que, para isso, visando uma padronização entre os paradigmas e o bem avaliando baseará na área útil de 10,00 m² para a vaga de garagem indeterminada descoberta.

222
C

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG. CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

3.2 - CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO:-

Para o desenvolvimento do cálculo do valor unitário do metro quadrado, considerando a área útil dos elementos, foram realizados cálculos estatísticos, obtendo-se a média aritmética e seus limites de confiança compreendido no intervalo de mais ou menos 30% (trinta por cento) em torno da média.

Para a perfeita aplicação deste método, as características básicas em que deve haver semelhança, basicamente estão relacionadas com os seguintes aspectos: padrão construtivo, localização, tipo do imóvel, idade, etc.

Após o término do levantamento dos paradigmas que compreendem a pesquisa de mercado, este signatário utilizará o programa "GEOAVALIAR", para obtenção de homogeneização e cálculos estatísticos, resultando a média aritmética em seus limites de confiança pré-estabelecidos em torno da média.

H

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

IV - AVALIAÇÃO: -

- APTO. DE Nº 84 E VAGA DE GARAGEM -

De acordo com os critérios adotados no capítulo anterior, temos para o cálculo do valor do imóvel a seguinte expressão:

$$V_{\text{apto. e vaga}} = S \times qmf \quad \text{Onde:}$$
$$S_{\text{apto. e vaga}} = 124,603\text{m}^2 = 63,89\text{m}^2 \text{ de área útil}$$
$$60,713\text{m}^2 \text{ de área comum, incluindo a referida vaga de garagem}$$

Observação: visando uma padronização entre os paradigmas e o bem avaliando baseará na área útil de 10,00 m² para a vaga de garagem indeterminada descoberta.

$$Qmf = \text{R\$ } 4.121,61/\text{m}^2$$

Substituindo e calculando:

$$V_{\text{apto. e vaga}} = (63,89 + 10,00/2) \text{m}^2 \times \text{R\$ } 4.121,61/\text{m}^2$$
$$V_{\text{apto. e vaga}} = \text{R\$ } 283.937,71$$

Ou, em números redondos:

$$V_{\text{apto. e vaga}} = \text{R\$ } 284.000,00$$

(DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
PARA MARÇO / 2016.

OBSERVAÇÃO: PARA O CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO DA MÉDIA SANEADA IGUAL A **R\$ 4.121,61M² (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS POR METRO QUADRADO)**, REPORTAR-SE À PESQUISA DE MERCADO APRESENTADA NO ANEXO - I.

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

V - CONCLUSÃO: -

Pelo que ficou exposto na presente avaliação, o valor de mercado para o apartamento de nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jari, Bloco II, integrante do "Residencial Araguaia", e mais 01 (uma) vaga de garagem indeteminada, localizada no térreo do condomínio, situado na Rua Vicente Pereira de Assunção nº 55, na Vila Constância, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, nesta Capital - SP, descrito nos termos dos AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, requerida pelo BANCO NOSSA CAIXA S/A, em face de ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SUZA e outro(s), em curso na 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro - São Paulo, autos de nº 0037383-07.2003.8.26.0002, corresponde a:

R\$ 284.000,00

**(DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL
REAIS)**

PARA MARÇO DE 2016

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

VI - ENCERRAMENTO: -

Consta o presente Laudo de 34 (trinta e quatro) folhas impressas de um só lado, sendo todas rubricadas e a última, datada e assinada pelo Perito Judicial.

SEGUE:

ANEXO I - PESQUISA DE MERCADO


ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DO APARTAMENTO DE Nº 84 E MAIS 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA DESCOBERTA, FORNECIDOS PELA "PMSF"

ANEXO IV - CÓPIA DA QUADRA FISCAL ONDE SE LOCALIZA O EDIFÍCIO JARI - BLOCO II, INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL ARAGUAIA"

- Em atenção aos Provimentos nº 755/2001, Artigo 5º, e nº 797/2003, Artigo 4º, do Conselho Superior da Magistratura, este signatário informa, que se encontra arquivado nesta E. Vara, à disposição das partes, seu "curriculum vitae", acompanhado dos documentos exigidos pelos demais Artigos nos termos destes Provimentos.

São Paulo, 14 de março de 2016.


JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES
CREA 0600590772

Joaquim Vicente de Rezende Lopes
ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600390772

20
C

ANEXO I

PESQUISA DE MERCADO

M

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG^o CIVIL E MECÂNICO

CREA 0406590772

226
C

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 1

NÚMERO DA FICHA: SÃO PAULO - SP - 2014 UTILIZADO DATA DA FICHA: 07/05/2014
EDIF: 00 GRADUA: 077 ÍNDICE DO LOCAL: 034.00 CHAVE GEOGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA DE ASSUNÇÃO NÚMERO: 35
COMP.: APTA. 51 3 VAGAS - EDIF. BARRIO: VILA CONSTÂNCIA - SANTO AMARO, SP CIDADE: SÃO PAULO - SP
CEP: 04737-37

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE EXIBIÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (A) M²: 15.000,00 TESTADA (L) M: 240,00 PROF. FÓRM. (Fm): 57,40
ACESSIBILIDADE: Direto FORMATO: regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: não

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento ESTADO: Estimado FACE: 5,7

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO: apartamento médio de luxo (-) COEF. PADRÃO: 2,14 CONSERVAÇÃO: c-regular
COEF. DEP. (Q): 0,67+ EDADE: 31 anos FRACÇÃO: 0,30 TAXA: 0,30 VAGAS COB.: 0 VAGAS DECOR.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 10,30 ÁREA COMUM M²: 0,00 GARAGEM M²: 10,00 TOTAL M²: 10,30

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 3 SUÍTES: 0 W.C.: 2 QUARTO EMPREGADAS: 0 PISCINA: 1 SALÃO DE FESTAS: 1
ELEVADORES: 2 PLAYGROUND: 1 SUPERIORES: 0 APTO/ANDAR: 6 SUB-SÓLOS: 0

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oport VALOR DO MÓVEL (R\$): 200.000,00
MOBILIÁRIA: DIRETO COM PROPRIETÁRIO
CONTATO: SR. DELSON - CEL. (11) 97965-6098 TELEFONE: (11) 7080-8888

OBSERVAÇÃO:

EDIFÍCIO JARU INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL ARARAQUARA" - APTO TUDO REFORMADO
ÁREA DE HOMOGENEIZAÇÃO = (ÁREA ÚTL DO APTO = 63,88 m² + ÁREA ÚTL DA VAGA = 10,300 + 5,00 m²) = 80,38 m²

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FAZORES NORMA IBAFE/SP	FAZORES ADICIONAIS	VALORES/VARIACÃO	
LOCALIZAÇÃO Finc:	0,00 FT ADICIONAL 01:	212,34 VALOR INICIAL:	2.879,20
OBSCURESCENÇA Finc:	-322,55 FT ADICIONAL 02:	0,00 HOMOGENEIZAÇÃO:	2.556,65
PADRÃO Fp:	-329,67 FT ADICIONAL 03:	0,00 VARIACÃO:	0,9027
VAGAS	0,00 FT ADICIONAL 04:	0,00	
	FT ADICIONAL 05:	0,00	
	FT ADICIONAL 06:	0,00	

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 2

NÚMERO DA FICHA: SÃO PAULO - SP - 2014 RENOVADO DATA DA FICHA: 07/02/2014

SETOR: 120 QUADRA: 077 ÍNDICE DO LOCAL: 014 (2) CHAVE GEOGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA DE ASSUNÇÃO NÚMERO: 15
COMP. APTA, V2 E VAGA - EDIF. BARRIO: VILA CONSTÂNCIA - SAPO MAURO, SPZONA: SÃO PAULO - SP
CEP: 01137-010

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE SOMBREAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (A) M²: 15.000,00 ESTADA: 015 M: 0100 PROF. EGRRV. (P): 17,00
ACESSIBILIDADE: Direta FORMADO: Regular ESGRVA: Não
TOPOGRAFIA: plana
CONDUTIVIDADE: seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento ESTADO: Reformado FASE: 2ª

CARACTERÍSTICAS

FABRIL: apartamento 04 de 05m COEF. PADRÃO: 1,70 CONSERVAÇÃO: 4 - regular muito
COEF. DEP. (Q): 0,570 IDADE: 31 ANOS FRACÇÃO: 0,01 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 52,87 ÁREA COMUM M²: 0,00 GARAGEM M²: 10,00 TOTAL M²: 62,87

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 2 SUITES: 0 N.C.: 2 QUARTO EMPREGADAS: 0 PISCINA: 1 SALÃO DE FESTAS: 1
ELEVADORES: 2 PLAYGROUND: 1 SUPERIORES: 0 APQ/ANDAR: 4 SUB-SOLOS: 0

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Direta VALOR DO IMÓVEL (R\$): 210.000,00

MOBILIÁRIA: Objeto com proprietário

CONTATO: SRA. FÁTIMA - CEL. (11) 96433-9157

TELEFONE: (11) 6433-8757

OBSERVAÇÃO:

EDIFÍCIO JARU INTEGRANTE DO RESIDENCIAL ARADUANT - APTO 1000 REFORMADO
ÁREA DE HOMOGENEIZAÇÃO = (ÁREA ÚTIL DO APTO = 52,87 m² + ÁREA ÚTIL DA VAGA = 10,00 m² + 5,00 m²) = 67,87 m²

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO FIC:	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 3.801,30
ORÇAMENTO FIC:	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 4.791,30
PADRÃO FIC:	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: (0,00)
VAGAS:	FT ADICIONAL 04: 0,00	
	FT ADICIONAL 05: 0,00	
	FT ADICIONAL 06: 0,00	

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600596772

208
C

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 3

NÚMERO DA PESQUISA: SÃO PAULO - SP - 2014 VIZIADO DATA DA PESQUISA: 07/02/2014
SETOR: 120 QUADRA: 077 ÍNDICE DO LOCAL: 834.00 CHAVE GEOGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO NÚMERO: 15
COMP. APTA. 42 E VAGA - EDIF. BARRO D'ÁGUA CONSTÂNCIA - SANTO AMARO, SPIDADE - SÃO PAULO - SP
CEP: 08112-00

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ELIMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (A) M²: 15.000,00 ESTADA (d) m: 200,00 PROF. EGREV. (P) m: 57,00
ACESSIBILIDADE: Indireta FORMAIO: regular ESQUINA: Não
TOPOGRAFIA: plano
CONDUTIVIDADE: 8000

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento ESTADO: Reformado FACE: Sufr

CARACTERÍSTICAS

FADREÃO: Apartamento rede de 8m (+) COEF. PADRÃO: 2,10 CONSERVAÇÃO: C - regular
COEF. DEP. (A): 0,074 IDADE: 21 anos FRAÇÃO: 0,00 TAXA: 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DECOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 62,00 ÁREA COMUM M²: 0,00 GARAGEM M²: 10,00 TOTAL M²: 72,00

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 3 SITES: 0 W.C.: 2 QUARTO EMPREGADAS: 0 PSICINA: 1 SALÃO DE FESTAS: 1
ELEVADORES: 2 PLAYGROUND: 1 SUPERM.: 0 APTO/ANDAR: 0 SIB. SOLOS: 0

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Compra VALOR DO IMÓVEL (R\$): 330.000,00
IMOBILIÁRIA: CAREYS IMÓVEIS
CONTATO: SRA. MÁRCIA - CEL. (11) 80219-6029 RESPONE: (11) 0962-0608

OBSERVAÇÃO:

EDIFÍCIO CARALHÁS, INTEGRANTE DO RESIDENCIAL ARAQUARI - APTO. TODO REFORMADO
ÁREA DE HOMOGENEIZAÇÃO = (ÁREA ÚTL. DO APTO. + 62,00 m² + ÁREA ÚTL. DA VAGA + 10,00 m² + 62,00 m²)

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIACÃO
LOCALIZAÇÃO Floc:	FT ADICIONAL 01: 144,90	VALOR UNITÁRIO: 4.211,22
OBSCOLESCÊNCIA Fobx:	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 2.892,57
PADRÃO Fp:	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIACÃO: 0,00
VAGAS	FT ADICIONAL 04: 0,00	
	FT ADICIONAL 05: 0,00	
	FT ADICIONAL 06: 0,00	

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

2029

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 4

NÚMERO DA PESQUISA: SÃO PAULO - SP - 2014 TIBREADO DATA DA PESQUISA: 07/03/2014
VIZIN: 130 QUADRA: 077 ÍNDICE DO LOCAL: 834,00 CHAVE GEOGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA DE ASSUNÇÃO NÚMERO: 55
COMP.: APTA. 34 E VAGA - EDIF. BARRIO CIVIL CONSTÂNCIA - SANTO AMARO, SPIDADE: SÃO PAULO - SP
CEP: 89 137

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ESMACIÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (A_T) M²: 15.300,00 TESTADA (c_T) m: 240,00 PROF. EGOTV (P_T): 37,49
ACESSIBILIDADE: irregular FORMATO: irregular ESGOTIA: não
TOPOGRAFIA: plano
CONSISTÊNCIA: veia

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento ESTADO: Reformado FACE: Sul

CARACTERÍSTICAS

FADRÃO: apartamento médio-alto COEF. FADRÃO: 1,92 CONSERVAÇÃO: c-regular
COEF. DEP. DE: 0,574 IDADE: 21 anos FRACÃO: 0,00 TAXA: 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DISCOR.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 57,87 ÁREA COMUM M²: 5,38 GARAGEM M²: 15,30 TOTAL M²: 67,97

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 2 SITES: 0 W.C.: 2 QUARTO EMPREGADAS: 0 PSICINA: 1 SALÃO DE FISTAS: 1
ELEVADORES: 2 PLAYGROUND: 1 SUPERIORES: 0 APTO./ANDAR: 4 SIB-SOLOS: 0

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR DO MÓVEL (R\$): 300.000,00
MORADIA: CARIY'S MÓVEL
CONTATO: SRA. SÁURCA - CEL. (11) 98819-6029 TELEFONE: (11) 0800-9688

OBSERVAÇÃO:

EDIFÍCIO NOV. INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL ARAGUAÁ"
ÁREA DE HOMOGENEIZAÇÃO = ÁREA ÚTIL DO APTO. = 52,87 m² + ÁREA ÚTIL DA VAGA = 15,300 + 5,38 m² = 57,97 m²

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIACÃO
LOCALIZAÇÃO Foc:	0,00 FT ADICIONAL 01: 588,00	VALOR UNITÁRIO: 4.257,58
OROSCESSÊNCIA Fobx:	-426,18 FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 4.257,58
FADRÃO Fp:	0,00 FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIACÃO: 1.0281
VAGAS	0,00 FT ADICIONAL 04: 0,00	
	FT ADICIONAL 05: 0,00	
	FT ADICIONAL 06: 0,00	

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO

CREA 0690596772

239

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA: 5

NÚMERO DA PESQUISA: SÃO PAULO - SP - 2016

PRIZADO DATA DA PESQUISA: 07/06/2016

SETOR: 320

QUADRA: 077

ÍNDICE DO LOCAL: 04/00

CRUVE GEOGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA DE ASSUNÇÃO

NÚMERO: 33

COMP.: APTA. 33 E VAGA - EDIF. BARRO VILA CONSTÂNCIA - SANTO AMARO - SPIDADE: SÃO PAULO - SP

CEP: 08 - SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE DRENAGEM PÚBLICA

REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (AV) M²: 15.000,00 TESTADA (04) m²: 240,00 PROF. EGNO. (P%) : 37,00

ACESSIBILIDADE: Indireta FORMATO: Irregular ESGRIMA: Não

TOPOGRAFIA: plano

CONSISTÊNCIA: muito

DADOS DO APARTAMENTO

TPO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento ESTADO: Reformado FACE: Sul

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO: apartamento rede 17 m² (4) COEF. PADRÃO: 2,14 CONSERVAÇÃO: 0 - regular

COEF. DEP. (Q): 0,574 IDADE: 31 anos FRACÃO: 0,00 TAXA: 0,00 VAGAS COB.: 3 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 63,88 ÁREA COMUM M²: 0,00 GARAGEM M²: 10,00 TOTAL M²: 73,88

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 3 SUITES: 0 W.C.: 2 QUARTO EMPREGADAS: 0 PISCINA: 1 SALÃO DE FESTAS: 1

ELEVADORES: 2 PLAYGROUND: 1 SUPERIORES: 0 APTO/ANDAR: 4 SUB-SOLOS: 0

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oflina VALOR DO IMÓVEL (R\$): 330.000,00

INCORPORADORA: CARV'S MÓVIES

TELEFONE: (11) 2060 0888

CONTATO: SRA. MÁRCIA - CEL. (11) 98819-9029

OBSERVAÇÃO:

EDIFÍCIO INHABITÁVEIS, INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL ASAQUARI" - APTO. TODO REFORMADO

ÁREA DE HOMOGENEIZAÇÃO = (ÁREA ÚTIL DO APTO. = 63,88 M² + ÁREA ÚTIL DA VAGA = 10,00 + 0,00 M²) = 73,88 M²

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc:	0,00 FT ADICIONAL 01: 544,50	VALOR UNITÁRIO: 4,31,22
OBSOLESCÊNCIA Fubr:	-368,31 FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 4,31,25
PADRÃO Fp-1	-373,44 FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 0,9484
VAGAS	0,00 FT ADICIONAL 04: 0,00	
	FT ADICIONAL 05: 0,00	
	FT ADICIONAL 06: 0,00	

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600390772

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 4

NÚMERO DA PESQUISA: SÃO PAULO - SP - 2014 VINCULADO DATA DA PESQUISA: 07/05/2014
 SETOR: 130 QUADRA: 077 INDICE DO LOCAL: 834.00 CHAVE GEOGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA DE ASSUNÇÃO NÚMERO: 33
 COMP.: APTA. 33 E VAGA - EDIF. BANHO VILA CONDÂNCIA - SAPO AMARO, SP/BADE - SÃO PAULO - SP
 CEP: SP - SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE REMOÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (M²) 13.000,00 TESTADA (C/M) 240,00 PROC. EGREV. (P%) 57,50
 ACESSIBILIDADE: indolita FORMATO: irregular ESGRINA: Não
 TOPOGRAFIA: plana
 CONDÂNCIA: 8000

DADOS DO APARTAMENTO

INFO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento ESTADO: Bellissimo FACE: 3,4

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO: Apartamento modo cl. elev. (-) COEF. PADRÃO: 2,140 CONSERVAÇÃO: + (reserv. 30%)
 COEF. DEP. DE: 0,215 IDADE: 33 anos FRAÇÃO: 0,00 TAXA: 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 60,30 ÁREA COMUM M²: 0,20 GARAGEM M²: 10,30 TOTAL M²: 70,80

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 2 SUITES: 0 W.C.: 2 QUARTO EMPREGADAS: 0 PISCINA: 1 SALÃO DE FESTAS: 1
 ELEVADORES: 2 PLAYGROUND: 1 SUPERIORES: 0 APTO/ANDAR: A SIB-SOLOS: 0

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: 06/m VALOR DO MÓVEL (R\$): 200.000,00

IMOBILIÁRIA: CARY'S MÓVELS

CONTATO: SRA. MÁRCIA - CEL. (11) 9609-6029

TELEFONE: (11) 2562-9888

OBSERVAÇÃO:

EDIFÍCIO CARALÁS, INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL ARADUAM", APTO. TODO REFORMADO
 ÁREA DE HOMOGENEIZAÇÃO = (ÁREA ÚTIL DO APTO. + 63,85 M²) + ÁREA ÚTIL DA VAGA + 10,902 + 5,93 (M²) = 80,68 M²

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Finc:	FT ADICIONAL 01: 402,00	VALOR UNITÁRIO: 3.658,01
OBSCURESCÊNCIA Finc:	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 3.800,04
PADRÃO Pd:	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 1,00%
VAGAS:	FT ADICIONAL 04: 0,00	
	FT ADICIONAL 05: 0,00	
	FT ADICIONAL 06: 0,00	

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG^o CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600390772

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA RCHA 7

NÚMERO DA PESSOA: SÃO PAULO - SP - 2014

ENREDO DATA DA PESSOA: 07/02/2014

SETOR: 120 QUADRA: 077

ÍNDICE DO LOCAL: 034,00

CHAVE GEOGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA DE ASSUNÇÃO

NÚMERO: 55

COMP: APTA. 55 E VAGA - EDIF. BARRIO UNIA CONSTÂNCIA - SAO AMARO, SPIDADE: SÃO PAULO - SP

CEP: 08 - SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ESGOTAÇÃO PÚBLICA

REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (A) M²: 13.000,00 TESTADA (A) M: 240,00 PROF. EGRR. (P)S: 57,87

ACESSIBILIDADE: Indireta FORMATO: Irregular ESGRINA: Não

TOPOGRAFIA: Plano

CONSISTÊNCIA: Muito

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento ESTADO: Reformado FACE: 2/L

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO: apartamento medo 12 rev. COEF. PADRÃO: (1,0) CONSERVAÇÃO: 6 - muito ruim

COEF. DEP. (N): 0,015 IDADE: 35 anos FRAÇÃO: 0,00 TAXA: 0,00 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 57,37 ÁREA COMUM M²: 0,00 GARAGEM M²: 10,00 TOTAL M²: 67,37

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 2 SUITES: 0 W.C.: 2 QUARTO EMPREGADAS: 0 PISCINA: 1 SALÃO DE FESTAS: 1

ELEVADORES: 2 PLAYGROUND: 1 SUPERIORES: 0 APTO./ANDAR: 4 SUB-SOLOS: 0

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Transação VALOR DO IMÓVEL (R\$): 200.000,00

IMOBILIÁRIA: CARYS IMÓVEIS

TELEFONE: (11) 0842-0808

CONTATO: SRA. BÁRCK - CEL. (11) 98213-8529

OBSERVAÇÃO:

EDIFÍCIO XINGU, INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL ARADAGAR"

ÁREA DE HOMOGENEIZAÇÃO = ÁREA ÚTL DO APTO. = 57,37 M² + ÁREA ÚTL DA VAGA = 10,00 M² = 67,37 M²

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA ISABE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIACÃO
LOCALIZAÇÃO Floc:	FT ADICIONAL 01: 203,31	VALOR UNITÁRIO: 2.793,57
ORIENTAÇÃO Fobs:	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 4.298,67
PADRÃO Fp:	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIACÃO: 1.000,00
VAGAS	FT ADICIONAL 04: 0,00	
	FT ADICIONAL 05: 0,00	
	FT ADICIONAL 06: 0,00	

235

Joaquim Vicente de Rezende Lopes
 ENG.º CIVIL E MECÂNICO
 CREA 0600590772

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA - 8

NÚMERO DA PESQUISA: SÃO PAULO - SP - 2018
 VERIFICADO DATA DA PESQUISA: 27/05/2018
 SETOR: 120 QUADRA: 077 ÍNDICE DO LOCAL: 834,00 CHAVE GEOGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA VICENTE FERREIRA DE ASSUNÇÃO NÚMERO: 25
 COMP.: APTA. 55 E VAGA - EDIF. BARRIO SILVA CONSTÂNCIA - SANTO AMARÃO, SP CIDADE: SÃO PAULO - SP
 CEP: SP - SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE EXTERMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (AÚ) M²: 15.000,00 TESTADA (AÚ) M²: 240,00 PROF. FURTO (Fm): 57,87
 ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Irregular ESGOTA: H/G
 TOPOGRAFIA: plano
 CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DO APARTAMENTO

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Apartamento ESTADO: Reformado FACE: Sul

CARACTERÍSTICAS

PADRÃO: Apartamento médio cl. med. COEF. PADRÃO: 1,700 CONSERVAÇÃO: x - regular/ruim
 COEF. DEP. (D): 0,500 IDADE: 31 ANOS FRACÇÃO: 0,00 TAXA: 0,50 VAGAS COB.: 0 VAGAS DESCOB.: 1

DIMENSÕES

A. PRIVATIVA M²: 57,87 ÁREA COMUM M²: 0,00 GARAGEM M²: 10,00 TOTAL M²: 67,87

EDIFÍCIO

DORMITÓRIOS: 2 SUITES: 0 W.C.: 2 QUARTO EMPREGADAS: 0 PISCINA: 1 SALÃO DE FESTAS: 1
 ELEVADORES: 2 PLAYGROUND: 1 SUPERIORES: 0 APTO/ANDAR: 6 SUB-SOLO: 0

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR DO IMÓVEL (R\$): 270.000,00
 MOBILIÁRIA: DIRETO COM PROPRIETÁRIO TELEFONE: (11) 9821-9828
 CONTATO: SR. JOSÉ AMADO - CEL. (11) 9821-9828

OBSERVAÇÃO:

EDIFÍCIO GUARANI INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL ARAGÓIA"
 ÁREA DE HOMOGENEIZAÇÃO = (ÁREA ÚTIL DO APTO + 52,87 m² + ÁREA ÚTIL DA VAGA + 10,00) x 0,50 m² = 57,87 m²

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBRAE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Floc:	0,00 FT ADICIONAL 01: 330,35	VALOR UNITÁRIO: 4.181,82
ORIGEM/CONSISTÊNCIA Foba:	0,00 FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 4.327,17
PADRÃO Fp:	0,00 FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 1.0000
VAGAS:	0,00 FT ADICIONAL 04: 0,00	
	0,00 FT ADICIONAL 05: 0,00	
	0,00 FT ADICIONAL 06: 0,00	

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

234

MODELO DE ESTATÍSTICA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO: BANCO NOSSA CAXA S/A X ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOBRADA (UNDEF/0000014)

FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO: 0,10 PARCELA DE BENEFICIA: 0,00

OBSERVAÇÃO:

FATOR	ÍNDICE
<input checked="" type="checkbox"/> Localização	0,00
<input checked="" type="checkbox"/> Obsolescência	Índice 31 Estado de Conservação E - REPAROS SIMPLES apartamento médio c/ elev.
<input checked="" type="checkbox"/> Padrão	
<input checked="" type="checkbox"/> Vagas	Vagas 0 Acabamento 0,00

FATORES ADICIONAIS

FATOR	ÍNDICE	INCIDÊNCIA
<input checked="" type="checkbox"/> ALTIMETRIA PANORAMICA	1,10	Parcela de Beneficiário

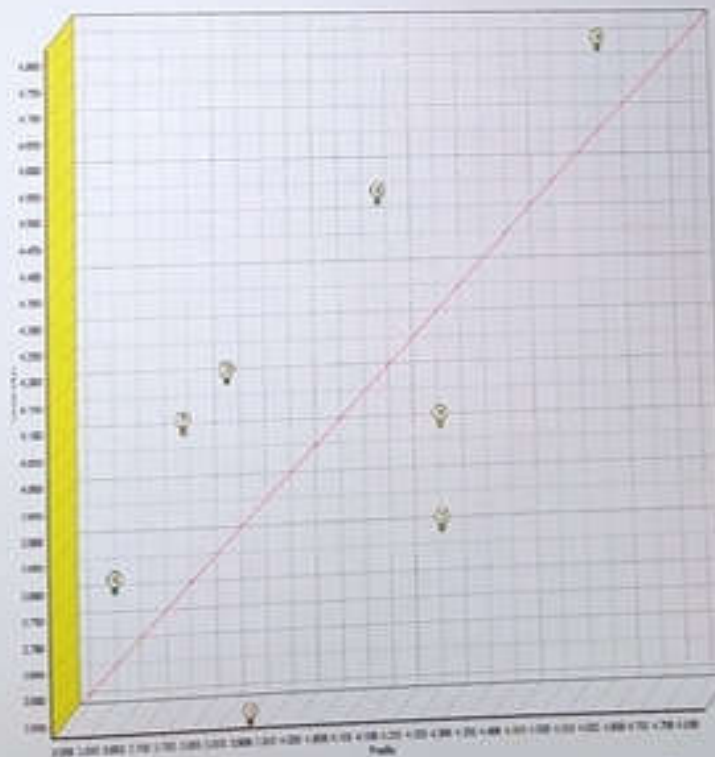
MATRIZ DE UNITÁRIOS

Núm.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Varição
<input checked="" type="checkbox"/> 1	RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO 35	3.919,29	3.529,61	0,9001
<input checked="" type="checkbox"/> 2	RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO 35	3.881,30	4.161,80	1,0699
<input checked="" type="checkbox"/> 3	RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO 35	4.211,22	3.893,57	0,9245
<input checked="" type="checkbox"/> 4	RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO 35	4.657,58	4.825,74	1,0361
<input checked="" type="checkbox"/> 5	RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO 35	4.211,22	4.293,25	1,0218
<input checked="" type="checkbox"/> 6	RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO 35	3.658,01	3.823,04	1,0451
<input checked="" type="checkbox"/> 7	RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO 35	3.795,07	4.293,67	1,1311
<input checked="" type="checkbox"/> 8	RUA VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO 35	4.161,80	4.327,17	1,0400

GRÁFICO DE DISPERSÃO

Item	X	Y
1	3.919,29	3.339,61
2	3.881,32	4.191,82
3	4.311,22	3.893,57
4	4.607,58	4.825,79
5	4.311,22	4.093,25
6	3.658,01	3.883,04
7	3.795,07	4.096,67
8	4.195,82	4.527,17

GRÁFICO DE DISPERSÃO



235

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

VALORES UNITÁRIOS

Média Unitários: 4.090,69
Desvio Padrão: 333,10
- 30%: 2.863,48
+ 30%: 5.317,90
Coeficiente de Variação: 8,1400

VALORES UNITÁRIOS HOMOGENEIZADOS

Média Unitários: 4.121,61
Desvio Padrão: 404,87
- 30%: 2.885,13
+ 30%: 5.558,10
Coeficiente de Variação: 9,8700

DADOS DO IMÓVEL AVALIANDO

Tipo: Edificação Vertical
Modalidade: Venda
Data: 07/03/2014
Local: R VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO SS. APTO 04, ED JAR
Cliente: PROC. 0037383-07.2003.8.24.0002
Área m²: 63,89
MÉDIA SANEADA (R\$): 4.121,61

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%)

INTERVALO MÍNIMO: 3.918,04
INTERVALO MÁXIMO: 4.325,16

243.329,64

GRAU DE PRECISÃO

III

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

236
/

ANEXO II

**DADOS CADASTRAIS DO
APARTAMENTO DE Nº 84 E MAIS 01
(UMA) VAGA DE GARAGEM
INDETERMINADA DESCOBERTA DO
DIFÍCIO JARI - BLOCO II, INTEGRANTE
DO "RESIDENCIAL ARAGUAIA",
FORNECIDOS PELA "PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO".**

11

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

237
C

Dados cadastrais do apartamento de nº 84 e mais 01 (uma) vaga de garagem descoberta "EDIFÍCIO JARI - BLOCO II, integrante do "RESIDENCIAL ARAGUAIA", fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo:



Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2016

Cadastro do Imóvel: 120.077.0128-5

Local do Imóvel:

R VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO, 55 - AP 84 E BX
ED JARI - CEP 04858-000
Imóvel localizado na 2ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:

R VICENTE PEREIRA DE ASSUNÇÃO, 55 - AP 84 E BX
ED JARI - CEP 04858-000

Contribuinte(s):

CPF 040.711.068-24 ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA
CPF 006.809.508-74 JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	15.000	Terbado (m²):	280,00
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	0,0037
Área total (m²):	15.000		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	125	Padrão da construção:	2-C
Área ocupada pela construção (m²):	2.517	Uso:	residência
Ano da construção corrigido:	1985		

Valores de m² (R\$):

- de terreno:	634,00
- da construção:	1.423,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):

- da área incorporada:	62.764,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	122.734,00
Base de cálculo do IPTU:	185.518,00

Reservado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico CERTIFICA que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2016.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 05/06/2016, em

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidoes/>

RUA ÁLVARES MACHADO, 41 - 4º AND. - CJ. "M" - LIBERDADE - SÃO PAULO - SP - CEP 01501-010 - PABX (11) 3105-4522

e-mail: joaquimlopespericia@terra.com.br

Joaquim Vicente de Rezende Lopes
ENG.º CIVIL E MECÂNICO
CREA 0600590772

20/08

ANEXO VI

**QUADRA FISCAL ONDE SE LOCALIZA O
EDIFÍCIO JARI - BLOCO II,
INTEGRANTE DO "RESIDENCIAL
ARAGUAIA"**

J

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

Quadra fiscal, onde se localiza o EDIFÍCIO
JARI - BLOCO II, integrante do "RESIDENCIAL ARAGUAIA":





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
6º Ofício Cível Regional de Santo Amaro


240
16

JUNTADA

Em No 103/2016 junto a estes autos:

- A PETIÇÃO
- O OFÍCIO
- A CARTA PRECATÓRIA
- O AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
- O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- O MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- O MANDADO
- O LAUDO PERICIAL
- A CARTA DEVOLVIDA
- O EDITAL
- AS PEÇAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

que segue(m).

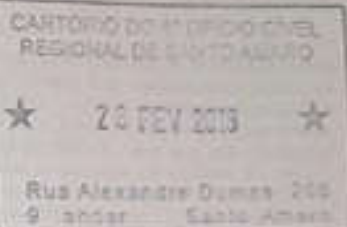
Eu, MCHL , escrevente, subscrevi.



AVALLONE ADVOGADOS

262
8

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 06 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO PAULO/SP - FORD TCC-00181-2015-0003



Processo n°

00373830720038260002

REC. 6.1.001.00000001 - 2015/0003 06

BANCO DO BRASIL S/A, já devidamente qualificado nos autos do feito acima referenciado, em que são partes BANCO DO BRASIL S/A e ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

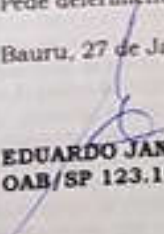
I - A juntada do instrumento de mandato e substabelecimento em anexo.

II - Que todas as publicações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Eduardo Janzon Avallone Nogueira, portador da OAB/ SP 123.199, a fim de que este seja intimado dos atos e termos processuais, sob pena de nulidade.

III - Restituição de eventual prazo em curso, que tendo em vista a substituição de patronos, não tenha esta Instituição Financeira sido intimada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bauru, 27 de Janeiro de 2016.


EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA
OAB/SP 123.199



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro: 2641

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Rosário Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS: 126
Prot: 707408

QUA 04 LOTES 01-04 PUNHA DO SE - TAGUATINGA - DF - CEP 71200-000
FONE: (61) 3441-4000 FAX: (61) 3441-4000
Site: www.cartorio5notas.df.gov.br e-mail: cartorio5@notas.df.gov.br

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S/A

Em 11/12/2015, nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s) BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre 1, 8º Andar, Edifício Banco do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 81, sendo ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decidido do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013, identificado(s) como o(s) próprio(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(m) seu(s) procurador(s) EDUARDO JANZON NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 123.199 e no CPF/MF sob o nº 135.207.881-02, WILSON ROGÉRIO OHKI, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 157.223 e no CPF/MF sob o nº 249.786.108-00, RODRIGO CARLOS LUZIA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 207.886 e no CPF/MF sob o nº 245.452.348-52, ELIANE DA COSTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 156.057 e no CPF/MF sob o nº 212.438.108-31, RAFAEL TOMAS FERREIRA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.279 e no CPF/MF sob o nº 281.924.328-23 e EDUARDO HENRIQUE DE ANDRADE CALDEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 245.999 e no CPF/MF sob o nº 300.258.828-80, sócios da sociedade de advogados AVALLONE ADVOGADOS registrada na OAB/SP sob o nº 4474, inscrita no CNPJ/MF nº 03.010.114/0001-00, sediada na Rua Luiz Aleixo, nº 7-17, Vila Cardia, Bauri-SP (dados fornecidos por declaração, ficando o Banco do Brasil responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad iudicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para atuar em primeiro e segundo graus de jurisdição, nos juzizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, recorrer, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em atos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correccional e ingressar em recurso, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participar ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidir de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica vedado ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevidamente ou equivocadamente em nome



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 2841

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

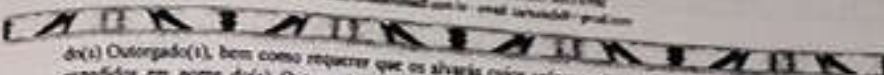
FLS : 126

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Prot. : 707408

CNA-34 - LOTES 22 24 PRINÇA DO GR. - TAGUATINGA - DF - CEP 71310-040
FONE: 40-3944.8980 - 3340.8787 - FAX: 40-3261.4782
Site: www.cartoriadefaria.com.br - email: cartoriadefaria@prol.com

293/10



do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e passada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram) LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lerem, conferi, li e encerro o presente ato cobrando as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (ss.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, ada mais Tradutada em seguida. E eu, ada mais subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175862, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20150100854719SLMW. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO (ada mais) DA VERDADE.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, Sala 901, Santo Amaro - CEP
04717-000, Fone: 5548-3199 r223, São Paulo-SP - E-mail:
stoamaro6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº:

0037383-07.2003.8.26.0002

Classe - Assunto:

Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução


Requerente:

Banco Nossa Caixa S/A

Requerido:

Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não foi expedida a guia de levantamento referente à r. decisão de fl. 189 pelo fato de o depósito ter sido encaminhado à 6ª Vara Cível do Foro Central. Dessa maneira, os autos são encaminhados para expedição de ofício solicitando a transferência. Nada Mais. São Paulo, 30 de março de 2016. Eu, , Davi Yoshinobu Kikuchi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, Sala 901, Santo Amaro - CEP:
04717-000, Fone: 5548-3199 r223, São Paulo-SP - E-mail:
stoamaro6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Flsco n°: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco Nossa Caixa S/A, CNPJ nº 43.073.394/0001-10
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza, CPF nº 040.711.068-24, e
Rogério Machado de Castro, CPF nº 040.711.068-24

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Paulo, 30 de março de 2016.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência providências necessárias no sentido de ser colocado à disposição do MM. Juízo de Direito da 6ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro o valor de R\$ 4.200,00, depositado na conta judicial nº 700.117.157113, parcela nº 1, em 15/12/2015, visto que foi endereçado a vosso juízo incorretamente (anexa a cópia do comprovante de depósito, fl. 184).

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Luiz Raphael Nardy Lencioni Valdez**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ac(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da
6ª Vara Cível do Foro Central
São Paulo-SP

1248

DATA

Em 05 / 04 / 2016 recebi estes autos em Cartório.

Eu,



Esc. Subcrevo.

Ofício referente ao processo físico nº 0037383-07.2003.8.26.0002

519
D

DAVI YOSHINOBU KIKUCHI
terça-feira, 5 de abril de 2016 17:04
SANTO AMARO - 6 OFÍCIO CIVEL
Ofício0037383-07.2003.8.26-1.pdf (240 KB)

Senhor(a), boa tarde,

Em atendimento à determinação do MM. Juiz de Direito, encaminho a Vossa Senhoria o ofício em arquivo anexo para as devidas providências. Solicito também que eventuais respostas sejam encaminhadas ao email institucional do ofício que consta no cabeçalho do ofício.

Respeitosamente,



DAVI YOSHINOBU KIKUCHI
Escrevente Técnico Judiciário
Matricula nº: 366534

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Ofício Civil do Foro Regional II - Santo Amaro
Rua das Nações Unidas, 22939, Torre Brigadeiro - 10º andar - sala 17
Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP: 04795-100
Fone: (11) 1541-8083
Email: dkikuchi@tjsp.jus.br

250
250

Assunto: Ofício referente ao processo físico nº 0037383-
2003.8.26.0002

Microsoft Outlook
Enviado: terça-feira, 5 de abril de 2016 17:04
Para: DAVI YOSHINOBU KIKUCHI
Destinatário: Alta

Sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:
D. MENDES - 6 OFICIO CIVEL (sp6cv@tisp.jus.br)
Assunto: Ofício referente ao processo físico nº 0037383-07.2003.8.26.0002



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2016, foi publicado no Diário Oficial da Justiça nº 2091, do dia 08/04/2016, página 1610/1615.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
MARC ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Fls. 189/190: J. Autorizo o protocolo. Expeça-se MLJ. Fls. 191/239: 1- Autorizo o protocolo. 2-Ogam as partes. (juntado o laudo do perito)."

SÃO PAULO, 7 de abril de 2016.

Maria Cecília Hasckel de Lima
Escrevente Técnico Judiciário



251
h

JUNTADA

Em 02/05/16 junto a estes autos:

- A PETIÇÃO
- O OFÍCIO
- A CARTA PRECATÓRIA
- O AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
- O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- O MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- O MANDADO
- O LAUDO PERICIAL
- A CARTA DEVOLVIDA
- O EDITAL
- AS PEÇAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

que segue(m).

Eu, h, escrevente, subscrevi.



AVALLONE ADVOGADOS

252
2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DO FORUM REGIONAL E DISTRITAL II-SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.



9. 1011 19003 - ESTABILITADOR 11. 1011 1. 2016



Processo nº

00373830720038260002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução que move em face de **ROGERIO MACHADO DE CASTRO E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requer dilação de prazo para manifestação sobre o laudo pericial apresentado, tendo em vista as inúmeras informações prestadas pelo Sr. Pento.

Importante ressaltar que o exeqüente é o maior interessado no deslinde da questão, tratando-se, portanto, o deferimento da dilação, ora requerida, de meio para uma melhor instrução processual, e não um ato protelatório.

Termos em que,
p deferimento.
Bauru, 22 de Abril de 2016

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP-123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, Sala 901, Santo Amaro - CEP
04717-000, Fone: 5548-3199 (223), São Paulo-SP - E-mail:
stoamaro6cv@tjsp.jus.br

253
h


ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco Nossa Caixa S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC,
preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 252. Ao (à) autor: deferido o prazo de 10 dias.

Nada Mais. São Paulo, 02 de maio de 2016. Eu, , Fernando
Henrique Gomes, Estagiário Nivel Superior.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0155/2016, foi disponibilizado na página 23972400 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janson Avalione Nogueira (OAB 123199/SP)
MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Fls. 252. Ao (à) autor: deferido o prazo de 10 dias."

SÃO PAULO, 3 de maio de 2016.

Maria Cecilia Hasckel de Lima
Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a) .

(.....)petições

(.....) ofício

(.....) carta precatória

(.....) aviso de recebimento (A.R.)

(.....) comprovante de depósito judicial

(.....) mandado de levantamento judicial

(.....) mandado

(.....) laudo pericial

(.....) carta devolvida.

(.....) edital

(.....) peças do agravo de instrumento

..... que segue.

Em. 12/07/06

Escrevente Técnico Judiciário



0303 256

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORUM REGIONAL E DISTRITAL II-SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

6ª OFÍCIO CÍVEL DO FORO REGIONAL II
SANTO AMARO

★ 17 MAI 2015 ★

Av. das Nações Unidas, 22999 - Torre Brigadeiro
10º andar - sala 17 - CEP: 04795-100 - São Paulo - SP

IMP. A. LIBEL.14.05125804-0 01054 1713 4



Processo nº.

00373830720038260002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, que move face de **ROGERIO MACHADO DE CASTRO E OUTROS**, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., manifestar sua concordância com a avaliação sobre o bem penhorado, bem como, com fulcro nos artigos 879 e 884 do Código de Processo Civil, requerer que o mesmo seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando novas datas, devendo o leiloeiro ser indicado pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo Exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANÇE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 - www.canaljudicial.com.br/lancejudicial - Telefones: (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente

257

HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc n° 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Por fim, vem requerer que a Administradora do Condomínio seja oficiada para se apurar a existência de débitos condominiais.

Nestes termos,
P. deferimento.

Bauru, 06 de Maio de 2016.


Eduardo Janson Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199


258
9

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a)

- (.....) petições
- (.....) ofício
- (.....) carta precatória
- (.....) aviso de recebimento (A.R.)
- (.....) comprovante de depósito judicial
- (.....) mandado de levantamento judicial
- (.....) mandado
- (.....) laudo pericial
- (.....) carta devolvida.
- (.....) edital
- (.....) peças do agravo de instrumento

..... que segue.

Em 22/06/2014 

Escrevente Técnico Judiciário

Cf. nº 10821/2016
AOF nº
Meritíssimo(a) Juiz(a),


PSO São Paulo Centro (SP)
São Paulo (SP), 27 de Maio de 2016.

259
2


Ref. Ofício s/ nº de 08/04/2016
Processo: nº 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe/Assunto : Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação
Requerente : BANCO NOSSA CAIXA S/A
Requerido : ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOUZA

"Em atenção ao epigrafado, informamos a V. Exa. Que, por determinação da
1ª Vara Cível – Foro Central, a(s) conta(s) judicial(is) nº 0700117157113, já encontra(m)-se
à disposição desse E. Juízo."

No ensejo, renovamos nossos protestos de estima e apreço.
Atenciosamente,



ALINE PEREIRA
Gerente de Módulo



ELIANA AMBROSIO
Escriturária

Ao (À)
M.M. Juiz(a) de Direito da
1ª Vara Cível – Foro Santo Amaro
Capital - SP



**PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número do Cartório: 613/2016
 Foro: Fórum do Foro Regional II - Santo Amaro -X-
 Data de Emissão: 05/07/2016 -X-
 Data de Expedição: _____
 Ofício: 1º Ofício Cível do Foro Regional II - Santo Amaro -X-
 Processo/Ano: 0037383-07/2003 -X-
 Agência: 5905-6 -X-
 Guia de Recolhimento Número: 1 -X-
 Data do Depósito: 15/12/2015 -X-
 Pessoa Autorizada a Retirar: RENZINTE DE REZENDE LOPES -X-
 Documento de Identificação: 5.716.109-4 -X-
 CPF/CNPJ: 870.268.218-49 -X-
 Procurador: RENZINTE DE REZENDE LOPES (PERITO) -X-
 N° OAB: CREA 0600590772 -X-
 Procuração(ões) dos autos: X -X-
 Valor de Direito a Retirar: R\$ 200,00 -X-
 Valor Total Retirado: _____
 Nome de / Partes: Banco Caixa SA X Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro -X-
 Resultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° _____ -X-
 INTERESSE E CORREÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER -consta no comprov de depósito como réu ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZ -X-
 Prazo Pretendido: () Imediato
 () No dia da conta Judicial
 Recebi o valor do presente
 Nome: Linderalva dos Santos Sampaio -X-
 Assinatura: _____
 Matricula: 355.960-A -X-
 Identidade: _____
 REGISTRO MECÂNICA
 Via: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controlador
 1ª Via

**PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL**

Número do Cartório: 613/2016
 Foro: Fórum do Foro Regional II - Santo Amaro -X-
 Data de Emissão: 05/07/2016 -X-
 Data de Expedição: _____
 Ofício: 1º Ofício Cível do Foro Regional II - Santo Amaro -X-
 Processo/Ano: 0037383-07/2003 -X-
 Agência: 5905-6 -X-
 Guia de Recolhimento Número: 1 -X-
 Data do Depósito: 15/12/2015 -X-
 Pessoa Autorizada a Retirar: RENZINTE DE REZENDE LOPES -X-
 Documento de Identificação: 5.716.109-4 -X-
 CPF/CNPJ: 870.268.218-49 -X-
 Procurador: RENZINTE DE REZENDE LOPES (PERITO) -X-
 N° OAB: CREA 0600590772 -X-
 Procuração(ões) dos autos: X -X-
 Valor de Direito a Retirar: R\$ 200,00 -X-
 Valor Total Retirado: _____
 Nome de / Partes: Banco Caixa SA X Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro -X-
 Resultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° _____ -X-
 INTERESSE E CORREÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER -consta no comprov de depósito como réu ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZ -X-
 Prazo Pretendido: () Imediato
 () No dia da conta Judicial
 Recebi o valor do presente
 Nome: Linderalva dos Santos Sampaio -X-
 Assinatura: _____
 Matricula: 355.960-A -X-
 Identidade: _____
 REGISTRO MECÂNICA
 Via: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controlador
 2ª Via

no valor de
na fase de
ter.
A

RONALDO DA SILVA OLIVEIRA

261
^

em: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA
segunda-feira, 18 de julho de 2016 16:21
joaquimlopespericias@terra.com.br
Mandado de levantamento para retirada - processo nº
0037383-07.2003.8.26.0002.

Mandado de Levantamento referente ao processo 0037383-07.2003 encontra-se disponível para retirada.

Assim, o Sr. Ronaldo da Silva Oliveira
Técnico Judiciário
Cível
Regional II - Santo Amaro

ALDO DA SILVA OLIVEIRA

262
N

Microsoft Outlook
joaquimlopespericias@terra.com.br
segunda-feira, 18 de julho de 2016 16:21
Retransmitidas: Mandado de levantamento para retirada - processo nº
0037383-07.2003.8.26.0002

Entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não
enviou uma notificação de entrega:

joaquimlopespericias@terra.com.br (joaquimlopespericias@terra.com.br)

Mandado de levantamento para retirada - processo nº 0037383-07.2003.8.26.0002



1263

DATA

Em 19 de Julho de 2016 recebi estes autos em Cartório.

Eu,



Esc. Subcrevo.

264
D

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0272/2016, foi disponibilizado na página 15361840 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
MARCO ANTONIO DOS SANTOS DAVID (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Fls.: 189: "J. 1- Autorizo o protocolo. 2- Digam as partes" (Lauda pericial juntado)"

SÃO PAULO, 20 de julho de 2016.

Daiv Yoshinobu Kikuchi
Escrevente Técnico Judiciário

D

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a)

- (.....) petições
- (.....) ofício
- (.....) carta precatória
- (.....) aviso de recebimento (A.R.)
- (.....) comprovante de depósito judicial
- (.....) mandado de levantamento judicial
- (.....) mandado
- (.....) laudo pericial
- (.....) carta devolvida.
- (.....) edital
- (.....) peças do agravo de instrumento

..... que segue.

Em. 13/11/14 *[Assinatura]*
Escrevente Técnico Judiciário *[Assinatura]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL II SANTO AMARO



AUTOS n.º 0037383-07.2003.8.26.0002 (002.03.037383-4)

CARLOS ALBERTO DE SANTANA, advogado inscrito na **OAB/SP 160.377**, vem respeitosamente perante V. Exa., informar que por motivo de quebra de contrato, todos os advogados constantes na procuração outorgada por **SHIRLEY PINHEIRO BEZERRA e JOSÉ ROBERTO DE SOUZA BEZERRA** não permanecerão no patrocínio da ação.


Conforme email e comprovante de recebimento anexos, os Autores foram devidamente notificados da presente renúncia, permanecendo inertes desde então.

Assim, tendo em vista a notificação de renúncia RECEBIDA, requer-se a intimação pessoal dos mesmos para que constituam novo patrono no prazo legal e bem como seja retirado o nome do advogado da contracapa dos autos.

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 26 de julho de 2016.


CARLOS ALBERTO DE SANTANA
OAB/SP 160.377


FLAVIA REGINA ZACCARO
OAB/SP 258.478

Flavia [flavia@anmm.org.br]
sexta-feira, 22 de julho de 2016 14:09
refrigeracaosamaro@uol.com.br
4304 andamento processual

Roberto, boa tarde.

Quando que este email foi fornecido como meio eficaz para contato, serve o presente para informar que a autoridade de laudo em seu processo e vamos nos manifestar nos próximos dias.

Como que há pendência financeira no valor de R\$ 2.230,00, o que configura quebra de contrato, assim, peço que tenham contato até 25/07/2016 para regularização sob pena de renúncia por parte de todos os advogados inscritos na procuração, devendo constituir novo patrono no prazo legal de 10 dias para acompanhamento das diligências.

JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	1	000.04.047690-1	Ação Ordinária	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	2	002.03.037383-4	Embargos a Execução	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	3	1314117-6	Agravo de Instrumento	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	4	7025171-7	Apelação	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	5	002.03.037383-4	Exec	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	6	7085222-7	Apelação	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	7	7085222-7/01	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	8	7085222-7/02	Agravo de Instrumento	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	9	1029612	Agravo de Instrumento	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	10		DEPTOS.COBRANÇA/ADMISTRATIVO	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA		11991.05.020681-9	Apelação	CAD OCOR NV OCOR NV PR JR CLI
JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA	JOSE ROBERTO SOUZA BEZERRA		12991.05.020681-9/50000	Agravo de Instrumento	CAD OCOR NV OCOR NV PR

SOUZA
BEZERRA

JOSE 131385052

ROBERTO
SOUZA
BEZERRA

Agravo de Instrumento

DR | CLE

268
wa

Associação Nacional dos Mutuários
Departamento Jurídico
República, 146 - 1º andar
01002-002 - Centro - S.P.
011-3045-000
011-3047-0474
www.anmm.org.br
anmm@anmm.org.br

269

Mail Delivery System [MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br]
sexta-feira, 22 de julho de 2016 14:09
flavia@anmm.org.br
Successful Mail Delivery Report
details.txt, Message Headers.txt

The mail system at host a2-starfury1.uol.com.br.

Message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

flavia@anmm.org.br: delivery via
mail.sys.intranet[10.129.135.41]:25: 250 2.1.5 Ok



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
6º Ofício Cível Regional de Santo Amaro

JUNTADA

Em 04/08 / 2016 junto a estes autos:

- A PETIÇÃO
- O OFÍCIO
- A CARTA PRECATÓRIA
- O AVISO DE RECEBIMENTO (AR)
- O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUDICIAL
- O MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL
- O MANDADO
- O LAUDO PERICIAL
- A CARTA DEVOLVIDA
- O EDITAL
- AS PEÇAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

que segue(m).

Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

Joaquim Vicente de Rezende Lopes

ENG.º CIVIL E MECÂNICO

CREA 0600590772

27/10

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTO AMARO - COMARCA DE SÃO PAULO-SP

PROCESSO nº 0037383-07.2003.8.26.0002

JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES,
engenheiro, Perito Judicial nomeado nos autos da AUTOS DA
AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA requerida por BANCO
NOSSA CAIXA S/A em face de ZULEIKA MARIA SANCHES DE
CASTRO SOUZA, vem, respeitosamente, solicitar que Vossa
Excelência se digne autorizar que a guia expedida no valor
de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente aos
seus honorários periciais definitivos possa ser entregue a
sua funcionária: REBECCA ANDRADE DOS SANTOS VITORINO
DA SILVA, RG nº 35.922.615-2.

Termos em que,
P.deferimento

São Paulo, 03 de agosto de 2016.

JOAQUIM VICENTE DE REZENDE LOPES
CREA 0600590772

232
↓

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a)

- (.....) petições
- (.....) ofício
- (.....) carta precatória
- (.....) aviso de recebimento (A.R.)
- (.....) comprovante de depósito judicial
- (.....) mandado de levantamento judicial
- (.....) mandado
- (.....) laudo pericial
- (.....) carta devolvida.
- (.....) edital
- (.....) peças do agravo de instrumento

que segue.

Em 07/03/17
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

813/2016

274
273

Foro	Foro do Foro Regional II - Santo Amaro - X.	Data de Emissão	05/07/2016 - X.	Data de Expedição	04/08/2016
Ofício	1º Ofício Cível do Foro Regional II - Santo Amaro - X.	Processo/Ano	0037383-07/0903 - X.	Agência	5905-6 - X.
Guia de Recolhimento Número	1 - X.	Documento de Identificação	5716.109-4 - X.	CPF/CNPJ	870.268.218-49 - X.
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	ROGERIO MACHADO DE REZENDE LOPES - X.	Nº OAB	CREA 0600590772 - X.	Procuração(ões) dos autos	X - X.
Nome do Procurador	ROGERIO MACHADO DE REZENDE LOPES (PERITO) - X.	Valor de Direito a Retirar	R 200,00 - X.		
Nome de / Partes	ROGERIO MACHADO DE REZENDE LOPES (PERITO) - X.	Valor Total Retirado	R 200,00 - X.		
Endereço	Casa SIA X Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro - X.	Valor de Direito a Retirar	R 200,00 - X.		
Observações	Antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. N° - X.	Valor Total Retirado	R 200,00 - X.		
Observações	REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER - consta no comprov de depósito como Heu ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZ - X.				
Depósito	<input type="checkbox"/> Inadimplido <input type="checkbox"/> No dia da conta Judicial				
Assinatura	D (A) Escrivão(a) Diretor(a)	Data	Assinatura		
Assinatura	Nome: Lúcia Valdez - X.	Recebi o valor do presente	Assinatura		
Assinatura	Matrícula: 355.960-A - X.	Identidade:	Assinatura		

Vis: P - Banco P - Caixa/Processo P - Fornecedor P - Cofinanciadora

2ª Via

acesse seus comprovantes diretamente em www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Inclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



002
VICENTE DE REZEND
-49
SERV SAO PAULO

4.200,00
225,22
4.425,22
0,00
4.425,22

Crédito em C/C BB
Banco do Brasil S.A.
6813
0758280-3

JOAQUIM VICENTE DE REZEND
870.268.218-49

pagamento : R\$ 4.425,22
data : 12/08/2016

ADICIONAIS :
espada : 0700117157113

Identificação Eletrônica: 176B21DPCFA3FB0E
Para seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Judiciais > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

271



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, (TORRE BRIGADEIRO)
- 10º ANDAR, JURUBATUBA - CEP 04795-100, FONE: 5541-8083,
SÃO PAULO-SP - E-MAIL: STOAMARO6CV@TJSP.JUS.BR

22/16
CMS

CONCLUSÃO

Em 13/11/2017 faço os presentes autos conclusos ao (à) MM(ª). Juiz(a)
de Direito da 6ª Vara Cível Regional de Santo Amaro, Dr(a). **Luiz**
Raphael Nardy Lencioni Valdez, Eu, **Luiz** CMS Escrevente.

DECISÃO

Processo nº:

0037383-07.2003.8.26.0002 - Execução Hipotecária do
Sistema Financeiro da Habitação

Requerente:

Banco Nossa Caixa S/A

Requerido:

Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro


Vistos.

Providencie o exequente juntada de certidão atualizada do bem.
Após, tornem conclusos.

No silêncio os autos serão remetidos ao arquivo
independentemente de nova intimação.

Int.

São Paulo, 13/11/2017.


Luiz Raphael Nardy Lencioni Valdez
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA

277

4

DATA

Em 16/ 11/ 2017 Recebi estes autos em Cartório.

Eu, *J* Esc. Subcrevo.

270
Rf

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0422/2017, foi disponibilizado na página 020423371 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Ator:
Cláudio Janson Avalione Nogueira (OAB 123199/SP)
Réu: Antônio dos Santos David (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente juntada de certidão atualizada do bem Agos. tomem ciência. No silêncio os autos serão remetidos ao arquivo independentemente de nova intimação int."

SÃO PAULO, 17 de novembro de 2017.

Lidemalva dos Santos Sampaio
Escritório Judicial I

289
18

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a)

- (.....) petições
- (.....) ofício
- (.....) carta precatória
- (.....) aviso de recebimento (A.R.)
- (.....) comprovante de depósito judicial
- (.....) mandado de levantamento judicial
- (.....) mandado
- (.....) laudo pericial
- (.....) carta devolvida.
- (.....) edital
- (.....) peças do agravo de instrumento

..... que segue.

Em 02/12/14

Escrevente Técnico Judiciário



AVALLONE ADVOGADOS

280
B

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DO FORO REGIONAL II-SANTO AMARO, DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP



IMP. G. FERRETTI, ANTONIO - 7 20117 1000 29



Processo nº:

00373830720038260002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos acima epigrafado, que move em face de **GLAUCIA ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA**, em curso perante este Juízo e Cartório vem, muito respeitosamente perante V. Exa., **requerer** a entrada da matrícula atualizada do imóvel, solicitada por este r. Juízo para fins instrução processual e prosseguimento da demanda.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Bauru, 28 de novembro de 2017.


Eduardo Janson Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Akemi, nº 7-17 - Vila Caroba - CEP 17013-500 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-9032



AJ56415075081751205820

matrícula
174.813ficha
01

São Paulo, 11 de Setembro de 85

OBJETO: APARTAMENTO nº 64, Bloco II, localizado no 5º andar do EDIFÍCIO nº 55, esquina da Rua Fernando de Trejo, situado à Rua Virgílio Pereira de Assunção, ARAGUAIA, no bairro da Capinzeira ou do Grande, no 29º Submunicípio - Santo Amaro, com a área útil de 10,00m², a área comum de 17,50m², inclusive a correspondente a área a ser determinada no empreendimento comum do conjunto, totalizando a área construída de 27,50m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00362 no terreno e demais coisas comuns. O referido edifício foi instituído ao regime de condomínio conforme registro nº 05 feito na matrícula número 27.984. Contribuinte: 120.077.004-7 - área maior.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA MORRIS (SARRE) LTDA., com sede nesta Capital à Rua Alvaro de Carvalho nº 118 - 2º andar, conjunto 205/202, CEP nº 04.967.395/0001-28.

REGISTRO ANTERIOR: R.1 na matrícula nº 27.984 deste Cartório.

Nº.1/ 174.813: Conforme registro nº 04 feito na matrícula nº 27.984, por instrumento particular de 18 de setembro de 1.984, com força de escritura pública, e tendo sido a HIPÓTECA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por sua filial neste Capital, CGC DO. 000.005/0238-21, por garantia da dívida de 110.000,000 LPEs correspondentes na data do título a R\$ 1.458.013,700, passível com juros de 10% ao ano, na forma do título. Prevista a multa de 10%. Figuras como fiduciárias: JAIR FERRARI e sua mulher RÍDE SARRE FERRARI e CLOVIS FERREIRA DE MORRIS e sua mulher MARIA LIGIA DO NASCIMENTO DE MORRIS.

Nº.2/ 174.813: Conforme registro nº 05 feito na matrícula nº 27.984, por instrumento particular de 14 de fevereiro de 1.985, a proprietária, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, por sua filial neste Cartório de São Paulo, instituiu SCRVIDÃO DE PASSAGEM, no caráter irrevogável e irratável, e favor da LUMINÁRIA DE ILUMINAMENTO SÁBESP DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CGC 43.776.517/0001-80, com sede nesta Capital à Rua Costa Carvalho nº 300, pelo valor estimado de R\$ 176 em linha reta, passando pela frente dos prédios V, IV, III, II e I, cruzando em sua passagem os jardins e acessos aos prédios V, IV, III, II e I, defletindo a esquerda e segue por 13m ainda pelo jardim do prédio V, até atingir a via de circulação interna do conjunto; daí deflete a direita seguindo pela citada via, por 12m; daí deflete a esquerda e continua no verso -

matrícula

174.813

ficha

01

VETSO

segue por 8m, passando pela entrada de pedestres do conjunto, até atingir o alinhamento predial da Rua Vicente Pereira De Assunção, confrontando na sua totalidade com remanescente da propriedade, mantendo a feixe em todo o seu percurso e largura constante de 2m, sendo que a servidão foi celebrada em caráter "non edificandi".
Data da matrícula.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Ocupante

Av.3/174.813 : Matrícula aberta de ofício, por interesse do serviço.
Data da matrícula.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Ocupante

Av.4/174.813:- Por instrumento particular de 21 de fevereiro de 1986 fica CANCELADA a hipoteca referida na Av.1, com relação tão somente ao imóvel desta matrícula, por autoquitação da credora.
Data:- 6 de março de 1986.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Ocupante

Av.5/174.813:- Por instrumento particular de 29 de março de 1989, com força de escritura pública, e de conformidade com o aviso recibo de exercício de 1988 expedido pela RNSP, verificou-se que o imóvel da presente matrícula, atualmente é lançado pelo Contribuinte nº 120.077-0128-5.
Data:- 25 de abril de 1989.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Ocupante

R.6/174.813:- Por instrumento particular de 29 de março de 1989, com força de escritura pública, CONSTRUTORA MORAIS FERREIRA LTDA, já qualificada, VENDEU o imóvel a ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA, RG.7.611.446, cirurgião dentista, e sua mulher ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOUZA, RG.6.169.720, brasileira, brasileira, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, apt. 84, Lei 6515/77, CIC. em com 040.711.068-24, residentes e domiciliados nesta Capital, e Rua Vicente Pereira de Assunção nº 55, apto. 84, Vila Constança, pelo valor de R\$ 54.601,57.
Data:- 25 de abril de 1989.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Ocupante

R.7/174.813:- Por instrumento particular de 29 de março de 1989, com força de escritura pública, ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA e sua mulher ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOUZA,

"continua na ficha 2"

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL

11: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

174.813

ficha

2

Continuação

Já qualificados, HIPOTECARAM o imóvel à **CEESP-CAIXA ECONÔMICA** DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede neste Capital, a Rua XV de Novembro nº 111, CGC.43.373.394/0001-79, para garantia de dívida de R\$39.000,00 pagáveis por meio de 740 prestações mensais, vencendo-se a primeira, em 29-04-89, com juros a taxa nominal de 9,90% ao ano reajustáveis as prestações pelo plano de equivalência salarial e o saldo devedor mensalmente, na taxa prevista para pagamento das prestações, mediante a aplicação do mesmo coeficiente de atualização monetária utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança livre mantidos nas instituições integrantes do SFH, a liquidação do eventual saldo devedor residual será efetuada mediante repactuação da prestação mensal, em prazo não superior a 50% do prazo de amortização prevista neste contrato, observadas todas condições vigentes para as operações do SFH na época do evento, decorrido o novo prazo de amortização e ainda restando saldo devedor, sua liquidação deverá ser efetuada pelos devedores juntamente com a última prestação mensal, na forma do título, prevista a multa de 10%. Valor da garantia R\$ 49.400,00.
Data: - 25 de abril de 1989.

MARIA DA SILVA COSTA BARBOSA
Escritor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar,
Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone: 5541-8083, São Paulo-SP - E-mail:
stoamaro6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

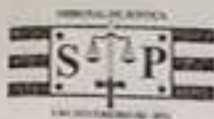
CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco do Brasil S.A.
Requerido: Zuleika Maria Sanchez de Castro Souza e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que: não foi anotado os patronos dos requeridos no sistema SAJ, conforme petição de fls 67/68 e fls 70/71. No mais, anoto que foi juntada às fls 67/68 e fls 70/71 apenas o substabelecimento.

Certifico que anoto os patronos dos requeridos nesta data.
Nada Mais. São Paulo, 18 de janeiro de 2018. Eu, _____, Zenilda Sumie
Thaada Miyashiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar - Juruatuba
CEP: 04795-100 - São Paulo - SP
Telefone: 5541-8083 - E-mail: stouamaro6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0037383-07.2003.8.26.0002 - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 43.073.394/0001-10, Rua Joaquim Távora, 505, CEP 04015-001, São Paulo - SP
Requerido: ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOUZA, CPF 040.711.068-24, RG 6169720, Rua Vicente Pereira de Assunção, 55, apto. 84 - Bloco II, CEP 04658-000, São Paulo - SP e ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO, CPF 040.711.068-24, RG 7611446, Rua Vicente Pereira de Assunção, 55, apto. 84 - Bloco II, CEP 04658-000, São Paulo - SP

CONCLUSÃO

Em 18 de janeiro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível Foro Regional de Santo Amaro, Dr. Luiz Raphael Nardy Lencioni Valdez, Eu, (Zenilda Suimie Thanda Miyashiro) Eu, _____ M352775, Escrevente Técnico Judiciário.

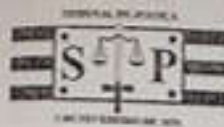
Vistos.

Diante da certidão retro: a) regularize os executados a representação processual. b) Republicue as decisões de fls 156, 168, 176, 191.

Fls 280/283: Verifico que na CRI de fls 281/283 não consta a averbação do arresto do imóvel. Assim, desde já, defiro a conversão do arresto do imóvel em penhora (apartamento nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jari, Bloco II, situado a Rua Vicente Pereira de Assunção, nº 55, esquina da Rua Fernando de Trejo, integrante do Residencial Araguaia, no bairro de Campininha ou Campo Grande, no 29º Subdistrito - Santo Amaro) descrito na matrícula nº 174.813 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 281/283), em nome de Rogério Machado de Castro Souza e sua mulher Zuleika Maria Sanches de Castro Souza.

Fica nomeado o executado como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar - Jurubatuba
CEP: 04795-100 - São Paulo - SP
Telefone: 5541-8083 - E-mail: stoamaro6cv@tjsp.jus.br

2- Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível. Caso não conste nos autos deverá o patrono do exequente peticionar informando seu endereço eletrônico e número do telefone celular (enviando mensagem eletrônica para stoamaro6cv@tjsp.jus.br, se processo físico), dado essencial para transmissão da ordem de averbação, e para sua posterior notificação dos procedimentos que serão realizados pela ARISP.

Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário, comprovando-a nestes autos.

3- Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o sindicato a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão ou intimação, onde aguardará útil provocação.

Int.

São Paulo, 18 de janeiro de 2018.


Luiz Raphael Nardy Felicioni Valdez

Luiz(a) de Direito

284
B

DATA

Em 23 de Janeiro de 2018
recebi estes autos em Cartório

Eu,  Esc. Subcrevo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2018, foi disponibilizado na página 2128-2135 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avalone Nogueira (OAB 123196/SP) ✓
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP) ✓
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP) ✓

Teor do ato: "Vistos. Fls. 142. Necessária a avaliação. Para avaliação do bem penhora, nomeio o(a) perito(a) Dr. Joaquim R. Lopes, que deverá ser intimado a estimar seus honorários. Int. "

SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2018.

Roland Newton Müller
Escrevente Técnico Judiciário

283

RH

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2018, foi disponibilizado na página 2128-2135 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avalone Nogueira (OAB 123196/SP)
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP)
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Fls. 189/190: J. Autorizo o protocolo. Expeça-se MLJ. Fls. 191/239: 1- Autorizo o protocolo. 2-Digam as partes. (juntado o laudo do perito)"

SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2018

Roland Newton Muller
Escritor Técnico Judiciário

290
RLL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2018, foi disponibilizado na página 2128-2135 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Jânzon Avalone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP)
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 61/62- arbitro os honorários do perito em R\$4.200,00. Com o depósito, nome-se-o a iniciar os trabalhos. Laudo em 30 dias. No silêncio, ao arquivo. Int."

SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2018.

Roland Newton Muller
Escrevente Técnico Judiciário

291
PLU

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2018, foi disponibilizado na página 2126-2135 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2018. Considera-se data de publicação, o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avalone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP)
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 172/174. Mantenho a decisão de fls. 168, pelo próprios fundamentos. Com o depósito, prossiga-se consoante a decisão de fls. 168. Int."

SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2018.

Roland Newton Muller
Escrevente Técnico Judiciário

292
RM

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2018, foi disponibilizado na página 2128-2135 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avalone Nogueira (OAB 123196/SP) ✓
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP) ✓
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP) ✓

Teor do ato: "Vistos. Diante da certidão retro, a) regularize os executados a representação processual. b) Republicue as decisões de fls 156, 168, 176, 151 Fls 280/283. Verifico que na CRJ de fls 281/283 não consta a averbação do arresto do imóvel. Assim, desde já defiro a conversão do arresto do imóvel em penhora (apartamento nº 84, localizado no 8º andar do Edifício Jan, Bloco II, situado a Rua Vicente Pereira de Assunção, nº 55, esquina da Rua Fernando de Trejo, integrante do Residencial Araguaia, no bairro de Campininha ou Campo Grande, no 26º Subdistrito - Santo Amaro) descrito na matrícula nº 174.613 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo (fls. 281/283), em nome de Rogério Machado de Castro Souza e sua mulher Zuleika Maria Sanches de Castro Souza. Fica nomeado o executado como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. 2- Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível. Caso não conste nos autos deverá o patrono do exequente pessoal informar seu endereço eletrônico e número do telefone celular (enviando mensagem eletrônica para stomaro06v@tsp.jus.br, se processo físico), dado essencial para transmissão da ordem de averbação, e para sua posterior notificação dos procedimentos que serão realizados pela ARISP. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das expências acaso formuladas. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica desde já determinada a expedição de mandado de averbação, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário, comprovando-a nestes autos. 3- Intime(m)-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão ou intimação, onde aguardará útil provocação Int."

SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2018.

Roland Newton Muller
Escritor Técnico Judiciário

RM

293

~

Estado: São Paulo
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca: São Paulo
Foro: SANTO AMARO - Foro Regional
Vara: 6 OFÍCIO CÍVEL
Escrivão/Diretor: LINDENALVA DOS SANTOS SAMPAIO

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 00373830720038260002

Exequente(s)

BANCO NOSSA CAIXA S.A.

CNPJ: 43.073.394/0001-10

Executado(a, os, as)

ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA

CPF: 040.711.068-24

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 9.238,20

MÓVEIS PENHORADOS

Protocolo de Penhora Online: PH000196877

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Vicente Pereira de Assunção, nº 55, esquina da Rua Fernando de Trejo

294
P

Bairro: Campo Grande
Município: São Paulo - Capital
Estado: São Paulo
Número da Matrícula: 174813

Cartório de Registro de Imóveis: 11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 18/01/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA

Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Telefone para contato: (14)2107-8888

E-mail: janzon@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

Referido é verdade e dou fé.

Data: 01/02/2018 15:23:10

Assinado por: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: Escrevente Técnico Judiciário

295

~

documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e
 Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado
 no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial
 de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo download comprova sua autoria e integridade.
 dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009,
 dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

EXCERTE DO CERTIFICADO

EXCERTE DO CERTIFICADO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar,
Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone: 5541-8083, São Paulo-SP - E-mail:
stoamaro6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min


ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0057383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente da inclusão da solicitação de registro de penhora na matrícula 174.813 junto ao 11º CRI de São Paulo, via ARISP.

Nada Mais. São Paulo, 01 de fevereiro de 2018. Eu, 
Ronaldo Da Silva Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____

Eu, _____, Ronaldo Da Silva Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário,

297
e

DATA

Em 02 de Fevereiro de 2018
recebi estes autos em Cartório

Eu,  Esc. Subcrevo.

298
RLL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2018, foi disponibilizado na página 2527-2529 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP) ✓
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP) ✓
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP) ✓

Teor do ato: "Ciência ao exequente da inclusão da solicitação de registro de penhora na matrícula 174.813 junto ao 11º CRI de São Paulo, via ARISP."

SÃO PAULO, 5 de fevereiro de 2018.

Roland Newton Muller
Escrevente Técnico Judiciário

RLL

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fê que junto a estes autos o(a)

(.....) petições

(.....) ofício

(.....) carta precatória

(.....) aviso de recebimento (A.R.)

(.....) comprovante de depósito judicial

(.....) mandado de levantamento judicial

(.....) mandado

(.....) laudo pericial

(.....) carta devolvida

(.....) edital

(.....) peças do agravo de instrumento

..... que segue.

Em

Escrevente Técnico Judiciário



AVALLONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.



Processo nº.



00373830720038260002

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA E OUTROS**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requer o que segue:

Objetivando o regular andamento do feito, considerando que o imóvel penhorado foi avaliado no ano de 2015, vem o Banco requerer a realização de nova avaliação do bem antes de levá-lo à leilão.

Termos em que.
Pede e espera deferimento.
Bauru, 08 de Fevereiro de 2018

Eduardo Janzon AVALLONE Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luz Alencar, nº 7-17 - Vila Cardê - CEP 13013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



AJ12815416572343205820

AVZ 6 / FIELLS.WNELUMP-8 BRZLS 10FF 18

308
301
A

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a)

- petições
 - ofício
 - carta precatória
 - aviso de recebimento (A.R.)
 - comprovante de depósito judicial
 - mandado de levantamento judicial
 - mandado
 - laudo pericial
 - carta devolvida.
 - edital
 - peças do agravo de instrumento
 - e-mail
- que segue.

Em 12/03/12 _____

Escrevente Técnico Judiciário

RONALDO DA SILVA OLIVEIRA

no-reply@arisp.com.br

sexta-feira, 2 de fevereiro de 2018 10:53

RONALDO DA SILVA OLIVEIRA, janzon@avalloneadvogados.com.br

ARISP - Penhora Online - Valor de Custas

Prezado(a) Senhor(a) RONALDO DA SILVA OLIVEIRA:

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000196877 é de **RS 200,06**.
Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Numero do processo: 00373830720038260002
Exequente(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A.
Estado: São Paulo
Comarca: São Paulo
Foro: SANTO AMARO - Foro Regional
Vara: 6 OFICIO CIVEL
Nº OAB: 123199
Protocolo de Penhora (PH): PH000196877

Clique aqui para gerar o boleto para pagamento

Para acompanhar a solicitação de penhora, clique aqui

IMPORTANTE:

Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ARISP. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail service@registradores.org.br.

[Iniciar Petição](#)
[Consultar Petições de Petição](#)
[Transferir Cartões](#)
[Consultar Petições de Cartões](#)
[Iniciar Petição](#)

6 OFÍCIO CÍVEL
SANTO AMARO - Foro Regional
 São Paulo
 São Paulo

Prestação
 1100219627

Tipo de Solicitação
 Petição Petição

Data de Solicitação
 21/02/2018

Status
 Finalizado Sem Pagamento

Cartório
 12ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
 COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Nº Processos
 0037943720038260002

Número da Prestação
 1100219627

Data da Prestação
 21/02/2018

Vencimento da Prestação
 23/03/2018

Observações

Fica suspensa a finalização da prestação, caso não houver o depósito expresso até o seu vencimento.

Matrículas Associadas:

Matrícula	Valor	Arrecadação	Debitado	Quitação
040.712.068-04/379627				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar,
Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone: 5541-8083, São Paulo-SP - E-mail:
stcomar06cs@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Fiscal nº: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanchez de Castro Souza e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência do e-mail e da resposta recebida via ARISP -
finalização sem pagamento (fls. 302/303).
Nada Mais. São Paulo, 12 de março de 2018. Eu, A. Ronaldo
Da Silva Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE


Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
ato(s) ordinatório(s) acima em _____
Eu, _____, Ronaldo Da Silva Oliveira, Escrevente Técnico
Judiciário.

308

305
①

DATA

Em 13 de Março de 2018
recebi estes autos em Cartório

Eu,  Esc. Subcrevo.

306
Pr

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2018, foi disponibilizado na página 2280/2284 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avalone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP)
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Ciência do e-mail e da resposta recebida via ARISP - finalização sem pagamento (fs. 302/303)."

SÃO PAULO, 14 de março de 2018.

Lindeniva dos Santos Sampaio
Escrivão Judicial I

508
363

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a)

- (1) petições
 - (.....) ofício
 - (.....) carta precatória
 - (.....) aviso de recebimento (A.R.)
 - (.....) comprovante de depósito judicial
 - (.....) mandado de levantamento judicial
 - (.....) mandado
 - (.....) laudo pericial
 - (.....) carta devolvida
 - (.....) edital
 - (.....) peças do agravo de instrumento
- que segue.

Em

27/03/18
Escrevente Técnico Judiciário



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.



Processo nº



00373830720038260002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO SOUZA**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a informação prestada pela Arisp, vem requerer a reexpedição do boleto para o registro da penhora para retirada diretamente nos autos para respectivo pagamento.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 20 de março de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luz Aleixo, nº 7-17 - Vila Carde - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8688 - Fax (14) 2107-8632



AJ88515682872305205820

AV. 6 FIML 10.0007205-6 08030 1741 07

Estado: São Paulo
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Comarca: São Paulo
Foro: SANTO AMARO - Foro Regional
Ofício: 6 OFICIO CÍVEL
Escritório/Diretor: LINDENALVA DOS SANTOS SAMPAIO

309
A

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) situada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL
Número de ordem: 00373830720038260002

Devedor(s)

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
CNPJ: 43.073.394/0001-10

Executado(a, os, as)

GERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA
CPF: 040.711.068-24

Valor(s)

Valor da dívida: R\$ 9.238,20

MEIS PENHORADOS

Número de Penhora Online: PH000207821

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Vicente Pereira de Assunção, nº 55, esquina da Rua Fernando de Trejo

310
L

Cidade: Campo Grande
Município: São Paulo - Capital
Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 174813

Ofício de Registro de Imóveis: 11ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TÍTULO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 18/01/2018

Porcentual penhorado (%): 100,00

Porcentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, arvedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA

Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: Eduardo Janzon Avallone Nogueira

Telefone para contato: (14)2107-8888

E-mail: janzon@avalloneadvogados.com.br

Número OAB: 123199

Estado OAB: SP

Referido é verdade e dou fé.

Data: 20/04/2018 16:33:03

Assinado por: RONALDO DA SILVA OLIVEIRA

Cargo: Escrevente Técnico Judiciário

311
L

documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para
validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio
eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo download comprova sua autoria e
autenticidade.
Os preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes
e descrição completa do imóvel.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar,
Jardim Botânico - CEP 04795-100, Fone: 5541-8083, São Paulo-SP - E-mail:
s0amaro6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Fiscal nº: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanchez de Castro Souza e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fe que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s).

Ciência ao excoquente de nova inclusão de solicitação de registro de penhora na matrícula 174.813, junto ao 11º CRI de São Paulo, via ARISP.

Nada Mais. São Paulo, 20 de abril de 2018. Eu, A. Ronaldo Da Silva Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE


Certifico e dou fe que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____

Eu, _____ Ronaldo Da Silva Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

313
f

DATA

Em 23/04/2018 Recebi estes autos em Cartório.

Eu,  Esc. Subcrevo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0135/2018, foi disponibilizado na página 2027/2033 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP)
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente de nova inclusão de solicitação de registro de penhora na matrícula 174.813 junto ao 11º CRI de São Paulo, via ARISP."

SÃO PAULO, 24 de abril de 2018.

Sandra Cristina da Silva
Escrivente Técnico Judiciário

RONALDO DA SILVA OLIVEIRA

no-reply@arisp.com.br
quarta-feira, 25 de abril de 2016 16:36
RONALDO DA SILVA OLIVEIRA: janzon@avalloneadvogados.com.br
ARISP - Penhora Online - Valor de Custas

Prezado(a) Senhor(a) RONALDO DA SILVA OLIVEIRA

O valor das custas referente ao pedido de penhora PH000207821 é de R\$ 200,00.
Abaixo as informações do cartório judicial que realizou a solicitação:

Número do processo: 00373830720038260002
Exequente(s): BANCO NOSSA CAIXA S.A.
Estado: São Paulo
Comarca: São Paulo
Fórum: SANTO AMARO - Foro Regional
Vara: 6 OFÍCIO CÍVEL
Nº OAB: 123199
Protocolo de Penhora (Ph): PH000207821

Clique aqui para gerar o boleto para pagamento.

Para acompanhar a solicitação de penhora, clique aqui.

IMPORTANTE:

Não será necessário o envio do comprovante do boleto bancário à ARISP. Após efetuar o pagamento, o Registro de Imóveis responsável enviará para o cartório judicial solicitante a certidão digital com o registro realizado.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicesdesk@registradores.org.br.

316
M

Boleto Bradesco

ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo

Bradesco

237-2

RECIBO DO PAGADOR

Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL Nº 0 308.886/0001-88 PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS UNIDADE CÍVEL - SP	Agência/Cópia Beneficiária:	Data de Emissão: 25/04/2018	Data de Vencimento: 16/05/2018
BANCO NOSSA CAIXA S.A.	Número Número: 2506.886.904.810-5	Número Documento: 9000004810	Valor Documento: R\$ 200,00

Referência: ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo / Referência do Pagador: 0000004810

Autenticação Mecânica

Bradesco

237-2

23290.20023 50000.000484 10006.647704 5 75260000020006

Banco Pagamento: Banco Bradesco S.A. Pagar preferencialmente em qualquer agência Bradesco.		Data de Vencimento: 16/05/2018			
Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL Nº 0 308.886/0001-88 PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS UNIDADE CÍVEL - SP		Agência / Cópia do Beneficiário:			
Documento: 25/04/2018	N. Documento: 0000004810	Espécie Doc: Outra	Acerto: N	Data Processamento: 25/04/2018	Número Número: 2506.886.904.810-5
Espécie: 365	Carteira: 25	Espécie Moeda: Real	Quantidade: 1	Valor: R\$ 200,00	Valor do Documento: R\$ 200,00
Exibir (Texto de responsabilidade do beneficiário) Não receber após a data de vencimento. Agência do produtor: PH00207821 Fone: 1222086					<input type="checkbox"/> Descontos/Abatimento <input type="checkbox"/> Outras Deduções <input type="checkbox"/> Mora/Multa <input type="checkbox"/> Outros Acréscimos <input type="checkbox"/> Valor Cobrado
BANCO NOSSA CAIXA S.A. Rua Melo Paiva, 123 - 1 andar, 01318-001 São Paulo SP 45.073.394/0001-10 Saneador/Avaliador: ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar,
Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone: 5541-8083, São Paulo-SP - E-mail:
stoamaro6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fe que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s).
Ciência do valor das costas referente ao pedido de penhora via ARISP, bem como do respectivo boleto para pagamento (vencimento em 16/05/2018).
Nada Mais. São Paulo, 25 de abril de 2018. Eu, Ronaldo Da Silva Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fe que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____
Eu, Ronaldo Da Silva Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

318


DATA

Em 26 de Abril de 2018
recebi estes autos em Cartório

Eu,  Esc. Subcrevo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2018, foi disponibilizado na página 2229/2233 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avalone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP)
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Ciência do valor das custas referente ao pedido de penhora via ARISP, bem como do respectivo boleto para pagamento (vencimento em 16/05/2018)."

SÃO PAULO, 27 de abril de 2018.

Sandra Cristina da Silva
Escrivente Técnico Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a) .

- () petições
- () ofício
- () carta precatória
- () aviso de recebimento (A.R.)
- () comprovante de depósito judicial
- () mandado de levantamento judicial
- () mandado
- () laudo pericial
- () carta devolvida.
- () edital
- () peças do agravo de instrumento

..... que segue.

Em 25-05-15

Escrevente Técnico Judiciário



AVALONE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.**



REC. & FORTALEÇA O JUIZADO



Processo nº

00373830720038260002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreeve, nos autos da Ação que move em face de **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO SOUZA**, feito epigrafado, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada do comprovante de pagamento do boleto Arisp.

Termos em que,
p deferimento.

Bauru, 17 de Maio de 2018

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Almeida, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



AJ4 131603957205820

10/05/2018 - BANCO DO BRASIL - 10.32.18
00000037 .0007

CONSERVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AVALLONE ADVOCADOS
AGENCIA: 0037-X COSTA: 398.888-0

.....
BANCO BRADESCO S.A.

1579020023500000048810004447704575260000020006

SE DOCUMENTO 51.027

DATA DO PAGAMENTO 10/05/2018

VALOR DO DOCUMENTO 200,00

VALOR COBRADO 200,00

.....
SER AUTENTICADO 4.379.789.448.184 BCF

mmmmmm
11RI 00000000

0033393-07

323

PLINIO ANTONIO CHAGAS, Bacharel em Direito, Décimo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA a pedido do(a,s) interessado(a,s) que, revendo o Livro 2 (dois) de Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis a seu cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 174.813

ficha 01

São Paulo, 11 de setembro de 1985

COI

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 84, localizado no 8º andar do EDIFÍCIO JARI, Bloco II, situado a Rua Vicente Pereira de Assunção nº 55, esquina da Rua Fernando de Trejo, integrante do RELEVAMENTO GERAL ARAGUAIA, no bairro da Capelinha ou Campo Grande, no 2º Sub-districto - Santo Amaro, com a área útil de 13,09m², a área comum de 60,713m², inclusive a correspondente a uma vaga indeterminada no estacionamento comum do conjunto, totalizando a área construída de 124,603m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,00362 no terreno e demais coisas comuns. O referido edifício foi instituído ao regime de condomínio conforme registro nº 08 feito na matrícula número 27.984. Contribuinte: 120.077.0047-5 - área maior.

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA MORAIS FERRARI LIDA., com sede nesta Capital a Rua Alvaro de Carvalho nº 118 - 2º andar, conjunto 201/202, CGC nº 60.967.395/0001-28.

REGISTRO ANTERIOR: R.1 na matrícula nº 27.984 deste Cartório.

Plínio Antonio Chagas
BARRA DA GLÓRIA COSTA BARBOSA
OFICIAL

Av.1/ 174.813: Conforme registro nº 04 feito na matrícula nº 27.984, por instrumento particular de 18 de setembro de 1.984, com força de escritura pública, o imóvel acha-se HIPOTECADO à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por sua filial neste Capital, CGC 00.760.305/0038-21, em garantia da dívida de 110.000,000 UPs correspondentes na data do título a R\$1.458.013.700, usável com juros de 10% ao ano, na forma do título. Prevista a multa de 10%. Figuras como fiadores: JARI FERRARI e sua mulher VEIDE JARPAID FERRARI e CLOVIS FERREIRA DE MORAIS e sua mulher MARIA LIGIA DO NASCIMENTO DE MORAIS.
Data da matrícula.

Plínio Antonio Chagas
BARRA DA GLÓRIA COSTA BARBOSA
OFICIAL

Av.2/ 174.813 : Conforme registro nº 05 feito na matrícula nº 27.984, por instrumento particular de 14 de fevereiro de 1.985, a proprietária, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, por sua filial matriz de São Paulo, instituiu SERVIDÃO DE PASSAGEM, em caráter irrevogável e irretratável, a favor de CONDOMÍNIO DO APARTAMENTO 84-SUB-DISTRICTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, CGC 43.776.517/0001-80, com sede nesta Capital a Rua Costa Carvalho nº 300, pelo valor estimado de R\$10, sobre a faixa de terreno com a área de 416m², com início na frente do prédio VI, distante 3m da sua entrada social; daí segue por 176m em linha reta, passando pela frente dos prédios V, IV, III, II e I, cruzando em sua passagem os jardins e acessos aos prédios; daí deflete a esquerda e segue por 13m ainda pelo jardim do prédio I; até atingir a via de circulação interna do conjunto; daí deflete a direita seguindo pela citada via, por 12m; daí deflete a esquerda e continua no verso -

matrícula
174.813

ficha
01

terça por 8m, passando pela entrada de pedestres do conjunto, até atingir o alinhamento predial da Rua Vicente Pereira de Assunção, confrontando na sua totalidade com remanescente da propriedade, mantendo o feixe em todo o seu percurso e largura constante de 2m, sendo que a servidão foi celebrada em caráter "non edificandi".
Data da matrícula.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.3/174.813 : Matrícula aberta de ofício, por interesse do serviço.
Data da matrícula.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.4/174.813:- Por instrumento particular de 21 de fevereiro de 1986 fica CANCELADA a hipoteca referida na Av.1, com relação tão somente ao imóvel desta matrícula, por autorização da credora.
Data:- 6 de março de 1986.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

Av.5/174.813:- Por instrumento particular de 29 de março de 1989, com força de escritura pública, e de conformidade com o aviso recibo de exercício de 1988 expedido pela PMSP, verificou-se que o imóvel de presente matrícula, atualmente é lançado pelo Contribuinte nº 120.077-0128-5.
Data:- 25 de abril de 1989.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.6/174.813:- Por instrumento particular de 29 de março de 1989, com força de escritura pública, CONSTRUTORA MORAIS FERREIRA LIDA, já qualificada, VENDEU o imóvel a ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA, RG.7.611.446, cirurgião dentista, e sua mulher ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOUZA, RG.6.169.720, org. passora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, após a lei 6515/77, CIC. em comum 040.711.068-24, residentes e domiciliados nesta Capital, e Rua Vicente Pereira de Assunção nº 55, apto. 84, Vila Constancia, pelo valor de R\$ 54.601,37.
Data:- 25 de abril de 1989.

Maria da Glória Cotrim Barbosa
MARIA DA GLÓRIA COTRIM BARBOSA
Oficial

R.7/174.813:- Por instrumento particular de 29 de março de 1989, com força de escritura pública, ROGERIO MACHADO DE CASTRO SOUZA e sua mulher ZULEIKA MARIA SANCHES DE CASTRO SOUZA,

"continua na ficha 2"

223
25
↑

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL

11: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
174.813

ficha
2

Continuação

is qualificadas, HIPOTECARAM o imóvel à **GEESP-CAIXA** ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, com sede nesta Capital, a Rua XV de Novembro nº 111, CCE.43.073.394/0001-10, para garantia da dívida de R\$39.000,00 pagáveis por meio de 240 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 29-04-89, com juros a taxa nominal de 9,90% ao ano reajustáveis as prestações pelo plano de equivalência salarial e o saldo devedor mensalmente, na data prevista para pagamento das prestações, mediante a aplicação do mesmo coeficiente de atualização monetária utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança livre mantidos nas instituições integrantes do SBPE, a liquidação do eventual saldo devedor residual será efetuada mediante repactuação da prestação mensal, em prazo não superior a 50% do prazo de amortização previsto neste contrato, observadas todas condições vigentes para as operações de SFH na época do evento, decorrido o novo prazo de amortização e ainda restando saldo devedor, sua liquidação deverá ser efetuada pelos devedores juntamente com a última prestação mensal, na forma do título, prevista a multa de 10%. Valor da garantia R\$ 49.400,00.
Data: - 25 de abril de 1989.

[Assinatura] MARIA DA GLÓRIA COSTA BARROSA
C/CM

Av 8/174.813 **PENHORA** (Prenotação 1.222.086 - 23/04/2018)
Pela certidão de 20 de abril de 2018 do Juízo de Direito da 6ª Vara e respectivo Ofício Cível do Foro Regional de Santo Amaro desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos (processo nº 0037383-07.2003.8.26.0002) da ação de execução civil movida por **BANCO NOSSA CAIXA S/A** CNPJ/MF nº 43.073.394/0001-10, em face de **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO SOUZA** CPF/MF nº 040.711.068-24, o imóvel foi **PENHORADO** para garantia da dívida de R\$9.238,20, tendo sido nomeado depositário o executado. Consta da certidão que eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.
Data: 11 de maio de 2018.

Este ato foi verificado, conferido e assinado digitalmente por
ELISANGELA DA SILVA 28310805845
Hash: 68AA2466FA37425AF7533228602C5852
(Matricula em Serviços Online - www.11ri.com.br)

ENCERRAMENTO DESTA CERTIDÃO NO VERSO ⇨

XXXXXXXXXX
11RI 00000000

333

326

^

CERTIFICADO, para fins de autenticação, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº 6.252, de 31.12.1973, que foi extraído por meio reprográfico a presente CERTIDÃO COMPLETA E ATUALIZADA DO REGISTRO, ressaltando fielmente a situação jurídica da propriedade, abrangendo alienações e atos reais, bem como citações em ações reais no processo recuperatório, assim todos os atos relativos ao imóvel e direitos sobre ele constituídos. CERTIFICADO, mais, que sempre a data de abertura de matrícula, ou do registro anterior, de 10 anos atrás, servirá a presente como certidão viciosa (Lei nº 20/81 da OAB), Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, o referido é verdade e dá fé.

São Paulo, 11 de Maio de 2013

Elisaneira de Silva
Escrivã Publica

Solicite Certidões também pelo nosso site: www.11ri.com.br
1º Oficial de Registro de Imóveis - PLÍNIO ANTONIO CHAGAS
Rua Nelson Gama de Oliveira, 235 - V. Andrade - CEP 05714-152 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3779-9000

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS

Cartório	80	05,88
Estado	80	4,32
IGMP	80	1,97
Registro Civil	80	1,83
Tribunal de Justiça	80	2,11
Min. Público	80	1,97
Registro Eleitoral	80	1,83
TOTAL	80	11,91

Outros do Brasil e Estrangeiros
Presidência da República por
carta.

Além das certidões no âmbito
do Registro Civil e do Tribunal de
Justiça, expomos nos nossos
serviços.



332
327
^

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

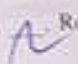
Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar,
Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone- 5541-8083, São Paulo-SP - E-mail:
stoamaro6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Ciência da penhora do imóvel, conforme resposta recebida via
ARISP (fls. 323/326).
Nada Mais. São Paulo, 28 de maio de 2018. Eu,  Ronaldo
Da Silva Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
ato(s) ordinatório(s) acima em _____
Eu, _____, Ronaldo Da Silva Oliveira, Escrevente Técnico
Judiciário.



DATA

Em 29. de Maio de 2018

recebi estes autos em Cartório

Eu,  Esc. Subcrevo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0185/2018, foi disponibilizado na página 257/2365 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas:
31/05/2018 - Corpus Christi - Prorrogação
01/06/2018 à 01/06/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) - Suspensão

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP)
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Cilência da penhora do imóvel, conforme resposta recebida via ARISP (fls. 323/326)."

SÃO PAULO, 29 de maio de 2018.

Barbara Remberg de Paiva
Estagiário Nível Superior

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a)

- () petições
 - () ofício
 - () carta precatória
 - () aviso de recebimento (A.R.)
 - () comprovante de depósito judicial
 - () mandado de levantamento judicial
 - () mandado
 - () laudo pericial
 - () carta devolvida
 - () edital
 - () peças do agravo de instrumento
- que segue.

Em 22-06-18

Escrevente Técnico Judiciário



AVALONE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.



Processo nº



00373830720038260002

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO SOUZA E OUTROS**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., reiterar a petição protocolizada em 08/02/2018, onde o Banco pleiteou a realização de reavaliação do imóvel penhorado.

Termos em que,
p deferimento.

Bauri, 04 de Junho de 2018.

Eduardo Janzon Avalone Nogueira
OAB/SP 123.199

MATRIZ - BAURi: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 13013-500 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



AJ98016248822369205820



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar,
Jurubatuba - CEP 04795-100, Fone: 5541-8083, São Paulo-SP - E-mail:
stoamaro6cv@tjsp.jus.br

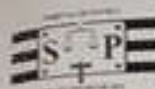
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não consta nos autos a procuração dos executados, apenas o substabelecimento de fls 67/68, assinado pelos patronos que representam os embargantes, José Roberto Souza Vezerra e Shirley Pinheiro Bezerra, processo número 0831549-19.2005, procuração às fls 154/155. Decorreu o prazo dos executados sem manifestação acerca da decisão de fls 285/286. Nada Mais. São Paulo, 03 de julho de 2018. Eu, _____, Zenilda Suimie Thada Miyashiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARÓ
6ª VARA CÍVEL
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, (TORRE BRIGADEIRO) - 10º
ANDAR, JURUBATUBA - CEP 04795-100, FONE- 5541-8083, SÃO PAULO-
SP - E-MAIL- STOAMARO6CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº 0037383-07.2003.8.26.0002
Classe - Assunto Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação /
Cumprimento / Execução
Requerente Banco do Brasil S/A
Requerido Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CONCLUSÃO

Aos 4 de julho de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de
Direito, Eu, _____ ZSTM, subscr.

Vistos

Fls 337. Indefiro a nova avaliação do imóvel, pois o pedido sequer foi
instruído com elementos indicativos da desatualização da avaliação realizada em 03/2016. Cabe
lembrar que o valor será atualizado monetariamente até a data do leilão judicial.

À vista da certidão retro, tomo como erro material o substabelecimento de
fls 67/68

A fim de se evitarem futuras alegações de nulidade, oficie-se à Defensoria
Pública para indicação de Curador Especial aos requeridos Rogério Machado de Castro e
Zuleika Maria Sanches de Castro Souza, citados e intimados da conversão do arresto em
penhora por edital (fls 65).

Considerando-se o elevado volume de processos em andamento e o mínimo
número de funcionários prestando serviços no Cartório, além da celeridade imposta pela Emenda
Constitucional número 45 (reforma do Judiciário), *a presente servirá de ofício.*

Com a resposta, intime-se-o para se manifestar no prazo legal.

Int.

São Paulo, 4 de julho de 2018.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luiz Raphael Nardy Lencioni Valdez

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

381
27

DATA

Em 05 de Julho de 2018

recebi estes autos em Cartório

Eu,  Esc. Subcrevo.

1335

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0244/2018, foi disponibilizado na página 2327/2332 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avalone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP)
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 337. Indefiro a nova avaliação do imóvel, pois o pedido sequer foi instruído com elementos indicativos da desatualização da avaliação realizada em 03/2016. Cabe lembrar que o valor será atualizado monetariamente até a data do leilão judicial. A vista da certidão retro, tomo como erro material o substabelecimento de fls. 67/68. A fim de se evitarem futuras alegações de nulidade, oficie-se à Defensoria Pública para indicação de Curador Especial aos requeridos Rogério Machado de Castro e Zuleika Maria Sanches de Castro Souza, citados e intimados da conversão do arresto em penhora por edital (fls. 65). Considerando-se o elevado volume de processos em andamento e o mínimo número de funcionários prestando serviços no Cartório, além da celeridade imposta pela Emenda Constitucional número 45 (reforma do Judiciário), a presente servirá de ofício. Com a resposta, intime-se-o para se manifestar no prazo legal. Int."

SÃO PAULO, 6 de julho de 2018.

Sandra Cristina da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
4ª VARA CÍVEL

Av. das Nações Unidas, 22939 - Torre Brigadeiro - 10º Andar -
CEP 04795-100, Fone: 5541-8083, São Paulo-SP
E-mail: stoamaro6cv@tjsp.jus.br

396
69

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que, os autos foram entregues () à Defensoria Pública () ao Ministério Público em 13/02/2018. Certifico, ainda, que os autos foram devolvidos neste Cartório em 20/02/2018, () com manifestação já juntada; () sem manifestação, NADA MAIS. São Paulo, 20/02/2018. Eu, [Assinatura] subscrevo.

33

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a)

- (2) petições
- (.....) ofício
- (.....) carta precatória
- (.....) aviso de recebimento (A.R.)
- (.....) comprovante de depósito judicial
- (.....) mandado de levantamento judicial
- (.....) mandado
- (.....) laudo pericial
- (.....) carta devolvida
- (.....) edital
- (.....) peças do agravo de instrumento

..... que segue.

Em 22-08-18

Escrevente Técnico Judiciário

CENTRO OSCAR ROMERO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL
DE SANTO AMARO – COMARCA DE SÃO PAULO - SP



Processo nº 0037383-07.2003.8.26.0002



Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e Rogério Machado de Castro, já qualificados nos autos do processo acima, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar a atuação técnica do **CENTRO OSCAR ROMERO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – COR-DH** na qualidade de **CURADOR ESPECIAL** das partes Requeridas, deixando de apresentar embargos à execução por ausência de fundamento legal para tanto, bem como para não prejudicar àquela quanto ao pagamento do ônus da sucumbência em relação aos referidos embargos (tido como ação autônoma).

Requer que as futuras intimações e notificações de todos os atos processuais sejam feitos exclusivamente em nome da **CURADORA ESPECIAL** que esta subscreve **Dra. Daísa de Andrade Santos Silva OAB nº 373.771**, com endereço profissional estabelecido na Rua Bertogã, 149, conjunto 61 – Edifício Nevada - Chácara Inglesa - CEP: 04141-100 – São Paulo – SP.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.


DAÍSA ANDRADE

OAB/SP Nº 373.771



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade de Santo Amaro

OFÍCIO DE NOMEAÇÃO

São Paulo, 06 de agosto de 2018

Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz (a) de Direito

Pelo Presente, nos moldes do Termo de Colaboração nº 02/2018 - processo 12125/2017 constante do Convênio celebrado entre o Centro Oscar Romero de Defesas dos Direitos Humanos - COR e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, informamos os advogados que compõem o quadro jurídico da referida entidade: Dra. **AMANDA PORTUGAL CARDOSO** - OAB-SP nº 371.295, Dra. **DAÍSA DE ANDRADE SANTOS SILVA** - OAB/SP nº 373.771, Dr. **JOÃO BATISTA ALVES GOMES** - OAB-SP nº 159.208, DRA. **MITAYLLE DE SOUSA SANTOS** - OAB/SP nº 352.629 e DRA. **SARAH DE OLIVEIRA MARTINS** - OAB/SP nº 352.316, estão, por meio deste, designados para atuar na qualidade de Curador Especial nos processos abaixo relacionados.

0050277-34.2011.8.26.0002	6VFS
1000610-54.2014.8.26.0003	2VFS
1049176-37.2014.8.26.0002	6VC
0185933-23.2012.8.26.0100	8VC
1045401-77.2015.8.26.0002	6VC
0070645-93.2013.8.26.0002	1VC
0051604-14.2011.8.26.0002	8VC
1003218-23.2017.8.26.0002	13VC
0019588-07.2011.8.26.0002	3VC
1006086-37.2018.8.26.0002	9VC
0257546-14.2009.8.26.0002	5VC
1055016-23.2017.8.26.0002	8VC
1016474-96.2014.8.26.0002	4VFS
1020945-58.2018.8.26.0002	4VFS
1023599-57.2014.8.26.0002	6VC
1045843-43.2015.8.26.0002	8VC
1028320-69.2016.8.26.0002	13VC
1062014-07.2017.8.26.0002	3VC
1038297-63.2017.8.26.0002	9VFS
1010120-60.2015.8.26.0002	6VFS
1013240-48.2014.8.26.0002	3VFS
0219067-49.2009.8.26.0002	1VC
1053699-87.2017.8.26.0002	3VFS
1009100-29.2018.8.26.0002	6VFS
0024618-47.2016.8.26.0002	6VFS



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade de Santo Amaro

1087278-27.2014.8.26.0002	1VFS
1027363-51.2014.8.26.0002	5VFS
1023284-24.2017.8.26.0002	5VFS
1063825-96.2017.8.26.0002	8VC
1022205-41.2016.8.26.0002	5vc
0037981-09.2013.8.26.0002	3VC
1067602-92.2017.8.26.0002	9VC
→ 0037383-07.2003.8.26.0002 ←	8VC ←
1013772-80.2018.8.26.0002	11VC
0001024-42.2014.8.26.0002	PARELHEIROS
1023304-15.2017.8.26.0002	11VFS
1004760-76.2017.8.26.0002	11VFS
1029420-03.2018.8.26.0002	11VFS
1041134-91.2017.8.26.0002	11VFS
0000382-69.2014.8.26.0002	PARELHEIROS
1023084-85.2018.8.26.0002	7VC
0010145-66.2010.8.26.0002	6VC
1061637-36.2017.8.26.0002	7VC
1055182-60.2014.8.26.0002	6VC
1035196-23.2014.8.26.0002	1VC
1060255-13.2014.8.26.0002	1VFS
1015125-92.2017.8.26.0002	6VFS
1000558-61.2014.8.26.0002	4VFS
1054581-49.2017.8.26.0002	6VFS
0109370-30.2008.8.26.0002	7VC
1044114-11.2017.8.26.0002	4VC
1009164-78.2014.8.26.0002	4VC
1037075-60.2017.8.26.0002	11VFS
1065056-64.2017.8.26.0002	11VFS
1050653-90.2017.8.26.0002	11VFS
1028186-54.2016.8.26.0002	11VFS
1027119-20.2017.8.26.0002	11VFS
1062365-14.2016.8.26.0002	11VFS
1007558-10.2017.8.26.0002	11VFS
1059218-43.2017.8.26.0002	13VC
1015475-46.2018.8.26.0002	13VC
1026389-14.2014.8.26.0002	1VC
0128047-42.2007.8.26.0100	6VC
0004788-03.2013.8.26.0002	3VC
0141903-76.2007.8.26.0002	2VC
0100619-87.2009.8.26.0002	PARELHEIROS
1032168-76.2016.8.26.0002	3VFS
1010671-35.2018.8.26.0002	5VFS
1056453-02.2017.8.26.0002	8VFS



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Unidade de Santo Amaro

1046759-09.2017.8.26.0002	3VFS
1012626-09.2015.8.26.0002	2VFS
0027068-02.2012.8.26.0002	3VFS
1002057-46.2015.8.26.0002	2VFS
0084408-09.2012.8.26.0002	SVC
1030326-27.2017.8.26.0002	11VFS
1026947-49.2015.8.26.0002	8VC
1039264-11.2017.8.26.0002	10VC
1026895-82.2017.8.26.0002	8VFS
1065584-98.2017.8.26.0002	10VC
0012645-61.2017.8.26.0002	9VC
1003092-07.2016.8.26.0002	9VC
1043223-87.2017.8.26.0002	11VC
1018425-28.2018.8.26.0002	13VC
1023762-03.2015.8.26.0002	8VC
1067105-78.2017.8.26.0002	14VC
1021375-44.2017.8.26.0002	14VC
0053975-77.2013.8.26.0002	2VC
1059805-02.2016.8.26.0002	8VC
1061691-36.2016.8.26.0002	14VC
1054425-61.2017.8.26.0002	13VC
1034094-58.2017.8.26.0002	7VC
1018165-48.2018.8.26.0002	11VFS
1009289-41.2017.8.26.0002	11VFS
1059833-67.2016.8.26.0002	14VC
0011164-05.2013.8.26.0002	8VC
1013523-71.2014.8.26.0002	2VC
0020409-40.2013.8.26.0002	8VC
1017531-86.2017.8.26.0002	12VC
1001901-53.2018.8.26.0002	9VC
1049876-08.2017.8.26.0002	2VC
1043666-38.2017.8.26.0002	11VFS
1028662-58.2017.8.26.0002	4VC
1027128-79.2017.8.26.0002	9VFS
1024046-06.2018.8.26.0002	9VFS
1005282-69.2018.8.26.0002	10VFS
1033742-71.2015.8.26.0002	2VC
0027632-44.2013.8.26.0002	2VC
1017499-18.2016.8.26.0002	7VC
1028443-45.2017.8.26.0002	10VC
0090911-38.2012.8.26.0002	7VC
0008597-35.2012.8.26.0002	2VC
0056139-15.2013.8.26.0002	6VC
0025559-36.2012.8.26.0002	5VC

342
2

343
342



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Unidade de Santo Amaro

1020653-78.2015.8.26.0002	4VC
1003967-11.2015.8.26.0002	8VC
1028960-55.2014.8.26.0002	2VC
0072818-27.2012.8.26.0002	8VC
1045625-44.2017.8.26.0002	7VC
1016899-94.2016.8.26.0002	2VPS
1027225-79.2017.8.26.0002	9VPS

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.


Eduardo João Ra
Defensor Público
Coordenador da Defensoria Pública
Regional-Sul da Capital de São Paulo

EDUARDO JOÃO RA

Defensor Público – Coordenador Regional Sul da Capital



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 22939, (TORRE BRIGADEIRO)
- 10º ANDAR, JURUBATUBA - CEP 04795-100, FONE: 5541-8083,
SÃO PAULO-SP - E-MAIL: STOAMARO6CV@TJSP.JUS.BR

CONCLUSÃO

Em 09/10/2018 faço os presentes autos conclusos ao (à) MM(ª). Juiz(a)
de Direito da 6ª Vara Cível Regional de Santo Amaro, Dr(a). LUIZ
RAPHAEL NARDY LENCIONI VALDEZ. Eu, ____ ZSTM
Escrevente.

DECISÃO

Processo nº: 0037383-07.2003.8.26.0002 - Execução Hipotecária do
Sistema Financeiro da Habitação
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

Vistos.

Fls.338/342: Nomeado Curador Especial aos executados
citados e intimados da conversão do arresto em penhora por edital, este apresentou
manifestação, informando que *deixa de opor embargos à execução por ausência de
fundamento legal*. Por ora, tomo como não ter ele encontrado falhas formais na
citação/intimação editalícia, que pudessem ser alegadas especificamente de plano.

Diante do exposto, prossiga-se, requerendo o exequente o
que entender de direito.

No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo.
Int.

São Paulo, 09/10/2018.


LUIZ RAPHAEL NARDY LENCIONI VALDEZ
Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

344

DATA

Em 15 de Outubro de 2018
recebi estes autos em Cartório

Eu,  Esc. Subscrevr.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0391/2018, foi disponibilizado na página 26402647 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Alberto de Santana (OAB 160377/SP)
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP)
Daise de Andrade Santos Silva (OAB 373771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls 338/342. Nomeado Curador Especial aos executados citados e intimados (a conversão do arresto em penhora por edital, este apresentou manifestação, informando que deixa de opor embargos à execução por ausência de fundamento legal. Por ora, tomo como não ter ele encontrado falhas formais na citação/intimação editalícia, que pudessem ser alegadas especificamente de plano. Diante do exposto, prossiga-se, requerendo o exequente o que entender de direito. No silêncio, aguarde-se provocação em arquivo. Int."

SÃO PAULO, 16 de outubro de 2018.

Sandra Cristina da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico e dou fé que junto a estes autos o(a)

(...3...) petições

(.....) ofício

(.....) carta precatória

(.....) aviso de recebimento (A.R.)

(.....) comprovante de depósito judicial

(.....) mandado de levantamento judicial

(.....) mandado

(.....) laudo pericial

(.....) carta devolvida

(.....) edital

(.....) peças do agravo de instrumento

..... que segue.

Em 30-10-8

Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
DO FÓRUM REGIONAL E DISTRITAL II - SANTO AMARO E IBIRAPUERA DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP.



Processo n.º



00373830720038260002

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da demanda em epígrafe que move em desfavor de **ROGÉRIO MACHADO DE CASTRO SOUZA**, em trâmite perante este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. despacho de fls. vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requer o que segue:

Diante da realização no ano de 2016 de avaliação no imóvel penhorado, requer seja designada realização hasta pública para recuperação do crédito, intimando-se os executados da realização das mesmas.

Termos em que
Pede e espera deferimento.

Bauru, 19 de Outubro de 2018.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



AJ91818122422311205820



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar - Jurubatuba
CEP: 04795-100 - São Paulo - SP
Telefone: 5541-8083 - E-mail: stoamaro6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0037383-07.2003.8.26.0002 - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Zuleika Maria Sanches de Castro Souza e outro

CONCLUSÃO

Em 07 de janeiro de 2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível Foro Regional de Santo Amaro, **Dr. LUIZ RAPHAEL NARDY LENCIONI VALDEZ** Eu, (Zenilda Suimie Thaa da Miyashiro), Eu, M352775, Escrevente Técnico Judiciário.

Vistos.

1- Sendo o perito auxiliar de confiança deste juízo, com presunção de imparcialidade e competência, e não havendo consenso entre as partes na impugnação do laudo, acolho o parecer do perito e o valor de avaliação por ele lançado, prosseguindo-se no feito.

2- Considerando-se o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e, especificamente, o pagamento de credores de títulos executivos, conveniente a "alienação judicial eletrônica" do bem penhorado, nos termos do artigo 879 do NCPC.

O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, naquilo em que não ficar modificado ou explicitado pela presente decisão.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (atualizado monetariamente). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

Desde já, fica consignado que o arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro (artigos 18 e 19 do aludido Provimento).

Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 NCPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo.

Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar - Jurubatuba
CEP: 04795-100 - São Paulo - SP
Telefone: 5541-8083 - E-mail: stoamaro6cv@tjsp.jus.br

Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Deverá, ainda, ser providenciado pelo leiloeiro a juntada da comprovação da publicação do edital e intimação de todos os interessados legais, nos termos do artigo 887 e 889, do Código de Processo Civil.

Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento.

3- Para a realização do leilão, nomeio o(a) Leiloeiro Oficial Lance Judicial Leilões Eletrônicos, site www.lancejudicial.com.br, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal, bem como adotar as providências elencadas no artigo 887 do Código de Processo Civil.

O Leiloeiro público suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação, observado as disposições legais e as determinações judiciais a respeito (art. 259, NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 886, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O valor atualizado de eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel (fiscais, condominiais e débito exequendo). - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO
6ª VARA CÍVEL

Avenida das Nações Unidas, 22939, (Torre Brigadeiro) - 10º andar - Jurubatuba
CEP: 04795-100 - São Paulo - SP
Telefone: 5541-8083 - E-mail: stoamaro6cv@tjsp.jus.br

valorizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Determino a afixação do edital em local de costume e a publicação, em resumo, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887, §3º do CPC).

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, por carta, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário (recolhimento das despesas necessárias e endereços). **Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica determinado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.**

Com a juntada da minuta do edital, providencie a Serventia a publicação das datas designadas para a realização do leilão no Diário de Justiça Eletrônico, para intimação das partes patrocinadas por advogado.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra, se o caso.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Paulo, 07 de janeiro de 2019.

LUIZ RAPHAEL NARDY LENCIONI VALDEZ
Juiz(a) de Direito

Estado de nominación: Todos
Municipios: Todos
Cámaras: Todas

Área de atención: Todos
Instancias: Todos
Inclusión: Todos
Tipo de auditor: Libertary

Numero de proceso: 6037800720004000000
Región: Todos
Sector: Todos

Código	Nombre Área Atención	Nombre Auditor	Numero Proceso	Fecha Nominación	Única Formas de Nominación	Forma de Participación	Status	Instancia
6ª Viera Ceval Fono Regional B - Santo Añes - Páido Mayor - Unidos	LANCE ALIQUANZONES ELETRONICAS LTDA (LANCER ADMINISTRATIVO)		6037800720004000000	07/01/2019		Local (Regional) - No hay Licitación - Votado	Reconocido	1ª instancia

381
R

352
2

DATA

Em 09 de Janeiro de 2019

recebi estes autos em Cartório

Eu, *L* Esc. Subcrevo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0484/2018, foi disponibilizado na página 11801224 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)
Carlos Aberto de Santana (OAB 160377/SP)
Marco Antonio dos Santos David (OAB 161721/SP)
Caixa de Andrade Santos Silva (OAB 373771/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1- Sendo o pento auxiliar de confiança deste juízo, com presunção de imparcialidade e competência, e não havendo consenso entre as partes na impugnação do laudo, acolho o parecer do pento e o valor de avaliação por ele lançado, prosseguindo-se no feito. 2- Considerando-se o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais e, especificamente, o pagamento de credores de títulos executivos, conveniente a "alienação judicial eletrônica" do bem penhorado, nos termos do artigo 879 do NCPC. O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, naquilo em que não ficar modificado ou explicitado pela presente decisão. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem (atualizado monetariamente). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. Desde já, fica consignado que o arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 NCPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Deverá, ainda, ser providenciado pelo leiloeiro a juntada da comprovação da publicação do edital e intimação de todos os interessados legais, nos termos do artigo 887 e 889, do Código de Processo Civil. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. 3- Para a realização do leilão, nomeio o(a) Leiloeiro Oficial Lance Judicial Leilões Eletrônicos, site www.lancejudicial.com.br, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e deverá ser contatado para as providências necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do bem penhorado nos autos. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009). O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal, bem como adotar as providências elencadas no artigo 887 do Código de Processo Civil. O Leiloeiro público suportará os custos e se encarregará da divulgação da alienação, observado as disposições legais e as

determinações judiciais a respeito (art. 259, NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 886, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação; - O valor atualizado de eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel (fiscais, condominiais e débito exequendo); - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Determino a afixação do edital em local de costume e a publicação, em resumo, pelo menos uma vez, em jornal de ampla circulação local (art. 887, §3º do CPC). Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em visitar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inser-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser identificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, por carta, cabendo à parte exequente requerer e providenciar o necessário (recolhimento das despesas necessárias e endereços). Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica determinado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Com a juntada da minuta do edital, providencie a Serventia a publicação das datas designadas para a realização do leilão no Diário de Justiça Eletrônico, para intimação das partes patrocinadas por advogado. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra, se o caso. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

SÃO PAULO, 18 de janeiro de 2019.

Sandra Cristina da Silva
Escriturante Técnico Judiciário

mat #4. 813

414 - Corvado
422 - mat
4285 - Corvado

pop/exc - Regorio - Edto A/S

pop/exc - Zuleika - Edto A/S

Queda Hje = Coosp (X + new Hipotel)

av 8 - maybe